Decreto nº 1.527, de 03 de janeiro de 2002.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em cumprimento a Lei nº 2048, de 05 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como constituintes do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria da Justiça e da Segurança – Brigada Militar – CRPO/VTC – OPM de Taquari

Titular: Cap. José Moisés Costa Carbonell

Suplente: 3º Sgt. Túlio Cícero Cunha de Souza

II – Representantes da Secretaria da Justiça e da Segurança – Brigada Militar – BPRv "Btl. Cel. Kelleter"

Titular: 3º Sgt. Rubem Ubirajara Rosa da Cruz

Suplente: Sd. Marco Antônio Dotto Severo

III – Representantes do Lions Clube Taquari

Titular: Bel. Valério Pereira dos Reis

Suplente: Bel. João Marcelo Braga da Silva

IV – Representantes da Secretaria do Planejamento e Coordenação

Titular: Engº. Civil Margareth Mariante Ferreira

Suplente: Engº. Civil Flávio Pinto de Souza

V – Representantes da Câmara Municipal de Taquari

Titular: Norberto Vicari

Suplente: Pedro Oliveira

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

VI – Representantes da OAB Taquari

Titular: Bel. Nara Maria Nonnenmacher

Suplente: Bel. Viviane de Freitas Oliveira

VII – Representantes da LIAMBAT

Titular: Eduardo Tadeu Fiscuk

Suplente: Maria Conceição Pereira da Silva

VIII – Representantes do Rotary Club de Taquari

Titular: Amaro Erlen Pereira

Suplente: Bolivar Mayer da Silva

IX – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Titular: José Luiz Vieira Brandão

Suplente: Ledi de Oliveira Almeida

X – Representantes do DETRAN-RS – Centro de Formação de Condutores de Taquari

Titular: Dr. Luiz Cesar Moro da Rosa

Suplente: Rejane Maria Librelotto da Rosa

XI – Representantes do Departamento de Transportes e Trânsito

Titular: Ivan Aráujo de Souza

Suplente: Régis Lucas da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de janeiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
BRIGADA MILITAR
CRPO/VTC
OPM DE TAQUARI

Taquari, RS, 26 de Dez 2001

Ofício nº 090/Pel/01

Do: Cmt do Pel Taquari

Ao: Ilmº Sr CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal
Assunto: Informação

Através do presente informo-lhe que os membros representantes desta entidade no Conselho Municipal de Trânsito são o Cap QOEM JOSÉ MOISÉS COSTA CARBONELL e o 3º Sgt Ext TÚLIO CÍCERO CUNHA DE SOUZA.

Na oportunidade reitero protestos de elevada estima e consideração.

JOSÉ MOISÉS COSTA CARBONELL
Cap QOEM - Cmt do Pel

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
BRIGADA MILITAR
BPRv"Btl Cel KELLETER"

Taquari,RS, 20 de Novembro de 2001

Ofício nº 013/TQI/01

Do Cmt do Grupo de Polícia Rodoviá
ria
Ao Sr Prefeito Municipal de Taquari
Assunto: Indicação de Militares para
fazerem parte do Conselho Municipal
de Trânsito.

Em atenção ao Vosso Ofício de nº 495/TQI/01, informo-lhe que os Polícias Rodoviários indicados a fazerem parte do Conselho Munici' pal de Trânsito serão os seguintes.

3º Sgt Rubem Ubirajara Rosa da Cruz (Titular)
Sd Marco Antonio Dotto Severo (Suplente)

Sem mais para o momento renovo-lhe votos de estima e de consi ' deração.

Rubem Ubirajara R da Cruz
3º SGT. - Matr. 13687298

LIONS CLUBE TAQUARI-RS
DISTRITO LD-2
RUA MARGARIDA RIBEIRO, 10 - CLUBE STRIATUS

Of. Pres. nº 014/2001

Taquari-RS., 20 de novembo de 2001.

Senhor Prefeito

Em atenção a sua solicitação para que nosso Clube indica-se um membro titular e um suplente, para a composição do Conselho Municipal de Transportes e Transito - CMTT, de acordo com a Lei Municipal nº2,048, transcrevemos, abaixo, nosso indicados:

CL Dr. Valério Pereira do Reis - Titular

CL Dr. João Marcelo Braga da Silva - Suplente

Na expectativa de que nossos Companheiro possam auxiliar e colaborar com os demais membros deste Conselho para uma bela e profiqua gestão, enviamos nossas

Saudações Leonisticas

VILMAR ANTONIO TORRIANI
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS
DD. Prefeiro Municipal
N/CIDADE

Taquari,30 de novembro de 2001.

Senhor Prefeito

Atendendo a sua solicitação venho por meio deste indicar um membro titular e um suplente, representando o setor de Planejamento desta Prefeitura, para a composição do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT, de acordo com a Lei Municipal nº 2.048.

TITULAR- Eng. Civil Margareth Mariante Ferreira
SUPLENTE - Eng. Civil Flávio Pinto de Souza

Atenciosamente

Eng. Civil Margareth Mariante Ferreira
CREA 50284

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Assistência Social / Setor de Trânsito
p/ conhecimento
03.12.01

Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

Of. nº 316/01
EPS/JR

Taquari, 29 de novembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLADO sob nº 1.669/001
Livro n.º 003 Fls. 010
Aos 29 de novembro de 01

Senhor Prefeito:

Em atendimento aos ofs. nºs. 496 e 519/01, o qual solicita que a Câmara indique representantes para fazerem parte de Conselhos Municipais, comunicamos que para o Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, esta Câmara indica os Vereadores Norberto Vicari e Pedro Oliveira, respectivamente titular e suplente, e os Vereadores Romacir Martins (titular) e Silvio Pereira (suplente) para o Conselho Municipal de Defesa Civil.

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Ver. Evaldo Silveira,
Presidente.

A S. Exa. o Senhor:
Cláudio Martins
DD. Prefeito Municipal
N/Cidade.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECÇÃO DE TAQUARI

Taquari, 26 de dezembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Em resposta ao vosso ofício, solicitando a indicação de um representande da OAB/RS, para membro do Conselho Municipal de Trânsito, indicamos para membro titular, a **Dra. Nara Maria Nonnenmacher, OAB/RS** nº 32.206 e como suplente a **Dra. Viviane de Freitas Oliveira, OAB/RS nº 35.734**.

Cordialmente

Luiz Fernando V. Alvim
Presidente

Exmo. Sr.

PREFEITO MUNCIPAL DE TAQUARI

N/cIDADE

Taquari, 04 de dezembro de 2001.

Sr. Prefeito.

Vimos através deste indicar o Sr. Eduardo Tadeu Fiscuk como titular e Sra. Maria Conceição Pereira da Silva como suplente para compor o Conselho Municipal de Transito de Taquari, sendo que os mesmos representam a LIAMBAT.

Desde já agradecemos a atenção.

Saudações Comunitárias.

Maria Conceição P. da Silva

M.D.
Cláudio Laurindo dos Reis Martins

TRANSITO - Sr. Iva
p/ conhecimento
16.11.01

ROTARY CLUB DE TAQUARI

DISTRITO 4680 – FUNDADO EM 25/02/69

Reuniões: Terças -Feiras às 20:00 Horas – Local G. R. Alvi- Negro
CEP: 95.860-000 – TAQUARI, RS - BRASIL
E-mail: regner-arquitetura@igrasa.com.br

Of 007/01-2002

Taquari, 14 de novembro de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLADO sob nº 1172/2001
Livro nº 003 Fls. 003
Aos 16 de novembro de 2001

Senhor Prefeito.

O Rotary Club Taquari, ao mesmo tempo em que se sente honrado em participar do CMTT – Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, vem atender a solicitação contida no Vosso ofício de 500/2000, nomeando um membro titular e um membro suplente para o referido Conselho.

Assim sendo, ficou definida, em reunião do nosso Conselho Diretor na data de 13/11/2001, a indicação do companheiro Amaro Erlen Pereira como membro titular e do companheiro Bolivar Mayer da Silva como membro suplente.

Aproveitando a oportunidade queremos colocar nosso Clube sempre à Vossa disposição para o que for necessário e possível realizar pelos assuntos de nossa Comunidade.

Atenciosamente

Antonio da Silva Gomes
Presidente 2001/2002

Pedro Bruno Regner
Secretário 2001/2002

Ilmo Sr
Claudio Laurindo dos Reis Martins
MD Prefeito Municipal
Taquari.

Setor
Trânsito

Of. N° 20/2001.

Taquari, 10 de novembro de 2001.

Ilmo Sr.
Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal
Taquari/RS

Prezado Senhor:

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Taquari – CDL, vem por intermédio deste, indicar como representante, o Sr. José Luiz Vieira Brandão e suplente a Sra. Ledi de Oliveira Almeida, para representar a entidade na Comissão Municipal de Trânsito.

Sendo o que tínhamos para informar, colhemos o ensejo e desde já agradecemos.

Atenciosamente

Cilon Porto Garcia
Presidente - CDL

Detran-RS
DESENVOLVENDO SEGURANÇA

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES C.F.C. TAQUARI

Setor de Trânsito
p/Conhecimento
27-11-01

OF.Numero 05/2001 Taquari,26 de novembro de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLADO sob nº 1.211/2001
Livro nº 003 Fls. 010
Aos 27 de Novembro de 2001

Exmo. Senhor Prefeito:

Em resposta a seu ofício número 498/2001,damos ciência que os membros indicados pelo Centro de Formação de Condutores Taquari são:Titular Luiz Cezar Moro da Rosa e Suplente Rejane Maria Librelotto da Rosa.

Atenciosamente

Luiz Cezar Moro da Rosa
Dir.Geral CFC-Taquari-RS

Exmo Senhor :
Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal de Taquari
N/Cidade

Rua Osvaldo Aranha, 2092 - 1º Andar - Fone (0xx51) 653-3090 - Celular 9995-8845 CEP: 95860-000

Decreto nº 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º constantes do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001, que passam a ter o seguinte teor:

"Art. 1º - ...

Diretoria:

***Diretor-Presidente**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Técnico**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Financeiro**: Ernani de Lara*

Conselho de Administração:

***Presidente**: Cedeni Dávila Martins*
***Suplente**: Nérsio de Azevedo Quadros*
***Membro**: Edson José Pereira*
***Suplente**: Régis Lucas da Silva*

Conselho Fiscal:

***Efetivo:** Marcos Pereira Nogueira de Freitas*
***Efetivo:** Roland Fabianny Martins de Martins*
***Efetivo:** Valdir Moraes*
***Suplente:** Cleri Tasso da Rosa*
***Suplente:** Eraldo Bizarro de Vargas*
***Suplente:** José Valmor Pereira*

"Art. 2º - Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

Art. 2º - A redação dos demais Artigos permanece inalterada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º constantes do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001, que passam a ter o seguinte teor:

"Art. 1º - ...

Diretoria:

***Diretor-Presidente**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Técnico**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Financeiro**: Ernani de Lara*

Conselho de Administração:

***Presidente**: Cedeni Dávila Martins*
***Suplente**: Nérsio de Azevedo Quadros*
***Membro**: Edson José Pereira*
***Suplente**: Régis Lucas da Silva*

Conselho Fiscal:

***Efetivo:** Marcos Pereira Nogueira de Freitas*
***Efetivo:** Roland Fabianny Martins de Martins*
***Efetivo:** Valdir Moraes*
***Suplente:** Cleri Tasso da Rosa*
***Suplente:** Eraldo Bizarro de Vargas*
***Suplente:** José Valmor Pereira*

"Art. 2º - Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

Art. 2º - A redação dos demais Artigos permanece inalterada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º constantes do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001, que passam a ter o seguinte teor:

"Art. 1º - ...

Diretoria:

***Diretor-Presidente**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Técnico**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Financeiro**: Ernani de Lara*

Conselho de Administração:

***Presidente**: Cedeni Dávila Martins*
***Suplente**: Nérsio de Azevedo Quadros*
***Membro**: Edson José Pereira*
***Suplente**: Régis Lucas da Silva*

Conselho Fiscal:

***Efetivo:** Marcos Pereira Nogueira de Freitas*
***Efetivo:** Roland Fabianny Martins de Martins*
***Efetivo:** Valdir Moraes*
***Suplente:** Cleri Tasso da Rosa*
***Suplente:** Eraldo Bizarro de Vargas*
***Suplente:** José Valmor Pereira*

"Art. 2º - Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

Art. 2º - A redação dos demais Artigos permanece inalterada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º constantes do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001, que passam a ter o seguinte teor:

"Art. 1º - ...

Diretoria:

***Diretor-Presidente**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Técnico**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Financeiro**: Ernani de Lara*

Conselho de Administração:

***Presidente**: Cedeni Dávila Martins*
***Suplente**: Nérsio de Azevedo Quadros*
***Membro**: Edson José Pereira*
***Suplente**: Régis Lucas da Silva*

Conselho Fiscal:

***Efetivo:** Marcos Pereira Nogueira de Freitas*
***Efetivo:** Roland Fabianny Martins de Martins*
***Efetivo:** Valdir Moraes*
***Suplente:** Cleri Tasso da Rosa*
***Suplente:** Eraldo Bizarro de Vargas*
***Suplente:** José Valmor Pereira*

"Art. 2º - Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

Art. 2º - A redação dos demais Artigos permanece inalterada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º constantes do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001, que passam a ter o seguinte teor:

"Art. 1º - ...

Diretoria:

***Diretor-Presidente**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Técnico**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Financeiro**: Ernani de Lara*

Conselho de Administração:

***Presidente**: Cedeni Dávila Martins*
***Suplente**: Nérsio de Azevedo Quadros*
***Membro**: Edson José Pereira*
***Suplente**: Régis Lucas da Silva*

Conselho Fiscal:

***Efetivo:** Marcos Pereira Nogueira de Freitas*
***Efetivo:** Roland Fabianny Martins de Martins*
***Efetivo:** Valdir Moraes*
***Suplente:** Cleri Tasso da Rosa*
***Suplente:** Eraldo Bizarro de Vargas*
***Suplente:** José Valmor Pereira*

"Art. 2º - Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

Art. 2º - A redação dos demais Artigos permanece inalterada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º constantes do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001, que passam a ter o seguinte teor:

"Art. 1º - ...

Diretoria:

***Diretor-Presidente**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Técnico**: Valberto Francisco Weingaertner Mariante*
***Diretor-Financeiro**: Ernani de Lara*

Conselho de Administração:

***Presidente**: Cedeni Dávila Martins*
***Suplente**: Nérsio de Azevedo Quadros*
***Membro**: Edson José Pereira*
***Suplente**: Régis Lucas da Silva*

Conselho Fiscal:

***Efetivo:** Marcos Pereira Nogueira de Freitas*
***Efetivo:** Roland Fabianny Martins de Martins*
***Efetivo:** Valdir Moraes*
***Suplente:** Cleri Tasso da Rosa*
***Suplente:** Eraldo Bizarro de Vargas*
***Suplente:** José Valmor Pereira*

"Art. 2º - Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

Art. 2º - A redação dos demais Artigos permanece inalterada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

erron/pag 04

Of. 04/02

Taquari, 11 de Janeiro de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLADO sob nº 014/2002
Livro nº 003 Fls. 0013
Aos 11 dias janeiro de 2002
Daniela

Senhor Prefeito

Solicito a gentileza de autorizar a elaboração de Decreto de nomeação do Sr. ERNANE DE LARA, para o cargo de Diretor Financeiro, EJORA CC 2, apartir de 04 de Janeiro de 2002, conforme Lei n. 2086 de 4 de janeiro de 2002.

Agradeço antecipadamente as providencias

Cordialmente

Valberto F W Mariante
Diretor Ejora

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito

Ilmo. Sr
Claudio Laurindo dos Reis Martins
MD Prefeito Municipal
Taquari RS

Lei nº 2086, de 04 de janeiro de 2002.

"Altera redação do Art. 5º da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º do Capítulo II da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 5º*** *- Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:*

PADRÃO	*VALOR (R$)*
01	*190,00*
02	*205,00*
03	*290,00*
04	*360,00*
05	*490,00*
06	*525,00*
07	*650,00*
08	*790,00*

Diretor Presidente CC3	*1.500,00*
Diretor Financeiro CC2	*550,00*
Diretor Técnico CC1	*450,00*

§ 1º *- O servidor efetivo, se nomeado para o cargo de Direção, deverá optar pelo salário correspondente ao cargo que ocupar.*

§ 2º *- Os aumentos e reajustes de salários do quadro de funcionários da EJORA serão concedidos pelo Governo Municipal."*

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.464, de 08 de janeiro de 2001.

"Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA:

Diretoria:
Diretor-Presidente: Valberto Francisco Weingaertner Mariante;
Diretor-Técnico: Valberto Francisco Weingaertner Mariante;
Diretor-Financeiro: Valberto Francisco Weingaertner Mariante.

Conselho de Administração:
Presidente: Ceder: Davila Martins
Suplente: Nérsio de Azevedo Quadros
Membro: Edson José Pereira
Suplente: Regis Lucas da Silva

Conselho Fiscal:
Efetivo: Marcos Pereira Nogueira de Freitas
Efetivo: Roland Fabiany Martins de Martins
Efetivo: Valdir Moraes

Suplente: Cleri Tasso da Rosa
Suplente: Eraldo Bizarro de Vargas
Suplente: José Valmor Pereira

Art. 2º - Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, sendo cumulativas as suas funções às do cargo de Diretor-Presidente.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone/Fax: (51) 653-1266

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.414, de 29-03-2000, e nº 1.454, de 05-11-2000.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2001.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 56 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone/fax: (51) 653-1266

Decreto nº 1529, de 23 de janeiro de 2002.

"Regulamenta a Lei nº 2071, de 06 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a adoção de praças e canteiros públicos".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando que empresas, entidades e pessoas físicas do município de Taquari-RS, podem e devem participar do embelezamento de nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º - O procedimento para assinatura do Termo de Adoção de Praças e Canteiros Públicos por empresas, entidades e pessoas físicas, obedecerá ao disposto contido neste Decreto. .

Art. 2º - Fica designada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo – SEDESTUR, a proceder aos respectivos atos administrativos para a efetivação dos termos de permissão para adoção de praças e canteiros públicos, referidos no Artigo anterior.

Art. 3º - Compete a SEDESTUR:

I – promover a adoção através de um Termo de Adoção firmado entre o Município de Taquari, a SEDESTUR e o Adotante;

II – Manter arquivados os Termos de Adoção e eventuais registros;

III – Providenciar a assinatura do Termo;

IV – Deliberar sobre o paisagismo das praças e canteiros públicos, apresentando e aceitando sugestões de adotantes, através de croquis.

Art. 4º - As empresas, entidades ou pessoas físicas interessadas e/ou convidadas em adotar praças ou canteiros públicos, deverão manifestar-se junto à SEDESTUR indicando o local a ser adotado, respeitando o disposto do Artigo 3º e seu § 2º, constante da Lei nº 2071/2001.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 5º - Fica autorizado ao adotante o ajardinamento, manutenção, recuperação e pintura, seguindo orientação da SEDESTUR.

Art. 6º - O adotante firmará Termo de Adoção com o município de Taquari, tendo por objeto o Art. 1º deste Decreto.

§ 1º - O ajustado conforme o *"caput"* deste Artigo será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto for o interesse do Município.

§ 2º - O adotante devidamente autorizado e em local designado pela SEDESTUR, poderá registrar sua participação junto ao local adotado, conforme o § 1º do Art. 3º, constante da Lei nº 2071/2001.

Art. 7º - Implicará na rescisão do Termo de Adoção sem notificação prévia, o desrespeito às normas estabelecidas na Lei nº 2071/2001 e ao adotante que abandonar o local adotado, sendo retiradas as placas e não recebimento de permissão de adoção por no mínimo 03 (três) anos.

Art. 8º - Caberá ao Poder Público Municipal a fiscalização permanente dos locais adotados, através da SEDESTUR.

Art. 9º - Quando houver benfeitorias nos locais adotados, estes passarão automaticamente para o município sem ressarcimento ao adotante.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de janeiro de 2002.

Claudio Launndo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1529, de 23 de janeiro de 2002.

"Regulamenta a Lei nº 2071, de 06 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a adoção de praças e canteiros públicos".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando que empresas, entidades e pessoas físicas do município de Taquari-RS, podem e devem participar do embelezamento de nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º - O procedimento para assinatura do Termo de Adoção de Praças e Canteiros Públicos por empresas, entidades e pessoas físicas, obedecerá ao disposto contido neste Decreto.

Art. 2º - Fica designada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo – SEDESTUR, a proceder aos respectivos atos administrativos para a efetivação dos termos de permissão para adoção de praças e canteiros públicos, referidos no Artigo anterior.

Art. 3º - Compete a SEDESTUR:

I – promover a adoção através de um Termo de Adoção firmado entre o Município de Taquari, a SEDESTUR e o Adotante;

II – Manter arquivados os Termos de Adoção e eventuais registros;

III – Providenciar a assinatura do Termo;

IV – Deliberar sobre o paisagismo das praças e canteiros públicos, apresentando e aceitando sugestões de adotantes, através de croquis.

Art. 4º - As empresas, entidades ou pessoas físicas interessadas e/ou convidadas em adotar praças ou canteiros públicos, deverão manifestar-se junto à SEDESTUR indicando o local a ser adotado, respeitando o disposto do Artigo 3º e seu § 2º, constante da Lei nº 2071/2001.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 5º - Fica autorizado ao adotante o ajardinamento, manutenção, recuperação e pintura, seguindo orientação da SEDESTUR.

Art. 6º - O adotante firmará Termo de Adoção com o município de Taquari, tendo por objeto o Art. 1º deste Decreto.

§ 1º - O ajustado conforme o *"caput"* deste Artigo será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto for o interesse do Município.

§ 2º - O adotante devidamente autorizado e em local designado pela SEDESTUR, poderá registrar sua participação junto ao local adotado, conforme o § 1º do Art. 3º, constante da Lei nº 2071/2001.

Art. 7º - Implicará na rescisão do Termo de Adoção sem notificação prévia, o desrespeito às normas estabelecidas na Lei nº 2071/2001 e ao adotante que abandonar o local adotado, sendo retiradas as placas e não recebimento de permissão de adoção por no mínimo 03 (três) anos.

Art. 8º - Caberá ao Poder Público Municipal a fiscalização permanente dos locais adotados, através da SEDESTUR.

Art. 9º - Quando houver benfeitorias nos locais adotados, estes passarão automaticamente para o município sem ressarcimento ao adotante.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de janeiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Exp. de Motivos nº 006/2002 Taquari, 28 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente:

Considerando a obrigatoriedade do poder público na oferta do Ensino Fundamental, conforme disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394 de 20/12/96 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Municipal, Lei nº 1894 de 13/01/2000, apresentamos o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar professores de forma a suprirem as necessidades nos estabelecimentos de ensino, em caráter emergencial".

A contratação em caráter emergencial se faz necessária pelo motivo de que todos os professores concursados para as áreas deficitárias já foram nomeados e para não procedermos novamente no envio de projeto de lei que contrata recursos humanos, em breve estaremos realizando Concurso Público.

Certos da acolhida, atenciosamente subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Pedro Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, recursos humanos para exercerem atividades na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, assim distribuídos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola	Cargo	Vaga	Disciplina	Carga H.	Padrão
Álvaro Haubert	Professor	01	História / Geografia	22 h	Lei nº 1.505
Álvaro Haubert (cumpre carga horária em outras escolas)	Professor	01	Inglês	22 h	Lei nº 1.505
Osvaldo Brandão	Professor	01	História/ Geografia	22 h	Lei nº 1.505
Timótheo J. dos Santos	Professor	01	História/ Geografia	22 h	Lei nº 1.505
Emílio Schenck	Professor	01	Inglês	22 h	Lei nº 1.505

Parágrafo Único - Considera-se em caráter emergencial, para os efeitos da presente Lei, a falta de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o ideal desenvolvimento das atividades educacionais no ano letivo de 2002.

Art. 2º - O postulante ao cargo de professor deverá apresentar "Curriculum Vitae" para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a opção

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

de contratação deverá recair no profissional com Licenciatura Plena ou Curta para o exercício da função.

Parágrafo Único – Não havendo interessados com habilitação Plena ou Curta, a escolha deverá recair sobre aquele que estiver cursando Licenciatura com maior tempo de freqüência no Curso, ou comprovar exercício de docência na respectiva disciplina.

Art. 3º - O salário a ser pago aos Professores de que trata o Art. 1º, é de conformidade com a Lei nº 1.505, de 14-09-1994 (Plano de Carreira do Magistério).

Art. 4º - Os encargos advindos da presente Lei serão providos pela seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - FUNDEF

3.1.90.11.01 – Remuneração dos demais servidores

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1529, de 23 de janeiro de 2002.

"Regulamenta a Lei nº 2071, de 06 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a adoção de praças e canteiros públicos".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando que empresas, entidades e pessoas físicas do município de Taquari-RS, podem e devem participar do embelezamento de nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º - O procedimento para assinatura do Termo de Adoção de Praças e Canteiros Públicos por empresas, entidades e pessoas físicas, obedecerá ao disposto contido neste Decreto.

Art. 2º - Fica designada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo – SEDESTUR, a proceder aos respectivos atos administrativos para a efetivação dos termos de permissão para adoção de praças e canteiros públicos, referidos no Artigo anterior.

Art. 3º - Compete a SEDESTUR:

I – promover a adoção através de um Termo de Adoção firmado entre o Município de Taquari, a SEDESTUR e o Adotante;

II – Manter arquivados os Termos de Adoção e eventuais registros;

III – Providenciar a assinatura do Termo;

IV – Deliberar sobre o paisagismo das praças e canteiros públicos, apresentando e aceitando sugestões de adotantes, através de croquis.

Art. 4º - As empresas, entidades ou pessoas físicas interessadas e/ou convidadas em adotar praças ou canteiros públicos, deverão manifestar-se junto à SEDESTUR indicando o local a ser adotado, respeitando o disposto do Artigo 3º e seu § 2º, constante da Lei nº 2071/2001.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 5º - Fica autorizado ao adotante o ajardinamento, manutenção, recuperação e pintura, seguindo orientação da SEDESTUR.

Art. 6º - O adotante firmará Termo de Adoção com o município de Taquari, tendo por objeto o Art. 1º deste Decreto.

§ 1º - O ajustado conforme o *"caput"* deste Artigo será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto for o interesse do Município.

§ 2º - O adotante devidamente autorizado e em local designado pela SEDESTUR, poderá registrar sua participação junto ao local adotado, conforme o § 1º do Art. 3º, constante da Lei nº 2071/2001.

Art. 7º - Implicará na rescisão do Termo de Adoção sem notificação prévia, o desrespeito às normas estabelecidas na Lei nº 2071/2001 e ao adotante que abandonar o local adotado, sendo retiradas as placas e não recebimento de permissão de adoção por no mínimo 03 (três) anos.

Art. 8º - Caberá ao Poder Público Municipal a fiscalização permanente dos locais adotados, através da SEDESTUR.

Art. 9º - Quando houver benfeitorias nos locais adotados, estes passarão automaticamente para o município sem ressarcimento ao adotante.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de janeiro de 2002.

Claudio Launndo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Lei nº 2.071, de 06 de dezembro de 2001.

"Dispõe sobre a adoção de praças e canteiros públicos por empresas, entidades ou pessoas físicas e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a adoção de canteiros e praças públicas municipais por empresas, entidades ou pessoas físicas.

Art. 2º - Os adotantes são responsáveis pela construção, recuperação ou manutenção dos canteiros e praças públicas municipais que adotarem.

Art. 3º - A responsabilidade técnico-administrativa do programa de adoção é de responsábilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo – SEDESTUR.

§ 1º – O adotante poderá registrar sua participação junto ao local adotado, colocando até duas placas de 0,90 metros por 0,70 metros ou até três placas de 0,55 por 0,40 metros.

§ 2º - Caso haja o interesse de mais de uma empresa, entidade ou pessoa física pela adoção de que trata o Artigo 1º desta Lei, será dada preferência àquela que ficar mais próxima da praça e/ou canteiro público.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei em até sessenta dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sedestur

Para: Gabinete

Sr. (a) José Daniela.

Solicitamos um Decreto, regulamentando a adoção de praças e canteiros públicos. conforme material anexo.

Taquari, 02 de Janeiro de 2002

Edson José Pereira
Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

Decreto nº 1530, de 23 de janeiro de 2002.

"Aprova e regulamenta as festividades alusivas ao Carnaval de 2002 no Município".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 02 a 12 de fevereiro de 2002 para as festividades alusivas ao Carnaval no município de Taquari-RS.

Art. 2º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: sonorização do evento e dos bailes populares, alimentação para os trabalhadores envolvidos na decoração da Lagoa Armênia para a Escolha da Rainha do Carnaval 2002 e da Rua Sete de Setembro para os desfiles carnavalescos, aquisição de material para decoração, como: madeiras, plásticos, tintas, pregos, arames; material para segurança, como: cordas; material elétrico, como: fiação, lâmpadas, tomadas; e outros inerentes ao desenvolvimento completo do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

2.043 – Manutenção de Eventos Municipais

3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de janeiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memo 022/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) Bel. João Vicente Martins

Solicitamos análise e rubrica de conhecimento nos Decretos nºs 1530 e 1531/2002. Obrigado.

Taquari, 23 de janeiro de 2002

Daniel Fontana

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sedestur.

Para: Gabinete.

Sr. (a) Daniela.

Solicitamos Decreto regulamentando Carnaval 2002 escolha Rainha na Lagoa 02-02 e desfile na rua 7 set. dias 10, 11, 12. Outro decreto regulamentando a comercialização ambulante.

Taquari, 22 de Janeiro de 2002

Edson José Pereira

Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

Decreto Comércio Ambulantes. 2002.

- acrescentar ao art. 1º ... deverá providenciar ~~[illegible]~~ Licença junto a secretaria da saúde e após junto ao setor de cadastro do município, mencionando nº Vendedor.

- criar novo Artigo → somente será permitido a comercialização nas ruas David Canabarro e Margarida Ribeiro no trecho que compreende entre Osvaldo Aranha e sete Setembro.

Decreto nº 1531, de 23 de janeiro de 2002.

"Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas no Carnaval 2002".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas, deverá providenciar sua licença junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e após no Setor de Cadastro do Município, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo Único – Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º - Será paga uma taxa correspondente à cada vendedor credenciado, nos termos da Tabela II, constante da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 3º - O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos 24 (vinte e quatro) horas após o término dos festejos de Carnaval.

Art. 4º - A comercialização de gêneros alimentícios e bebidas será permitida somente nas Ruas David Canabarro e Margarida Ribeiro, mas especificamente no trecho compreendido entre as Ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de janeiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-39 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.532, de 06 de fevereiro de 2002.

"Interdita o trânsito de veículos na Rua Margarida Ribeiro, trecho entre as Ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro, no período do Carnaval".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditado o trânsito de veículos na Rua Margarida Ribeiro, trecho entre as Ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro, no período de 06 a 13 de fevereiro de 2002, por ocasião das festividades do Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de fevereiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-39 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

044/2022

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) João Ulisman Martins

Solicitamos análise e rubrica no anexo Decreto ref. a interdição da rua Margarida Ribeiro no Carnaval

Taquari, 06 de fevereiro de 2022

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

045/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e R.H.

Sr. (a) Hamilton O. de Martinez

Solicitamos análise e rubrica no Decreto nº 1832, de 06 de fevereiro de 2002, ref. fechamento de rua.

Taquari, 07 de fevereiro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.533, de 26 de fevereiro de 2002.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **Flávio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil, CREA nº 51.627; **Adriano Coutinho Ferro**, Arquiteto, CREA nº 83.587 e Srª. **Margareth Mariante Ferreira**, Engenheira Civil, CREA nº 50.284, para enumerarem e avaliarem benfeitorias de propriedade do Piquete Capitão Rodrigo, localizadas na área de Camping Municipal de Taquari, de propriedade do Município, para fins de indenização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de fevereiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

Do Setor de Planejamento
Para o setor de gabinete

Solicito uma portaria de nomeação de uma Comissão de Avaliação formada pelos Srs. **Flavio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil CREA 51.627; **Adriano Coutinho Ferro** Arquiteto CREA 83.587 e **Margareth Mariante Ferreira** Engenheira Civil CREA 50284 para enumerarem e avaliarem as benfeitorias de propriedade do Piquete Capitão Rodrigo, licalizadas na área de Camping Municipal de Taquari, de propriedade da Prefeitura , com fins de indenização.

Taquari, 26 de fevereiro de 2002.

Margareth Mariante Ferreira
Eng. Civil CREA 50284

Margareth Mariante Ferreira
Engenheira Civil
CREA 50284

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

060/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração

Sr. (a) Hamilton O. de Martinez

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo ref. Comissão avaliação Piquete Capitão Rodrigo no Camping.

Taquari 27 de Fevereiro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

059/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Vânia Helmer

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. a Solicitação do Setor de Planejamento.

Taquari, 26 de fevereiro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.533, de 26 de fevereiro de 2002.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **Flávio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil, CREA nº 51.627; **Adriano Coutinho Ferro**, Arquiteto, CREA nº 83.587 e Srª. **Margareth Mariante Ferreira**, Engenheira Civil, CREA nº 50.284, para enumerarem e avaliarem benfeitorias de propriedade do Piquete Capitão Rodrigo, localizadas na área de Camping Municipal de Taquari, de propriedade do Município, para fins de indenização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de fevereiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.534, de 27 de fevereiro de 2002.

"Institui o tipo menor preço das licitações para contratação de bens e serviços de informática, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que "Regulamenta o Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.866/93, de que incumbe ao Poder Executivo indicar os casos em que poderá ser adotado outro tipo de licitação que não a "técnica e preço", para aquisição de bens e serviços de informática;

CONSIDERANDO a existência de pessoal especializado para a realização de licitação para contratação de bens e serviços de informática nos tipos "melhor técnica", tornando esta modalidade obsoleta;

DECRETA:

Art. 1º - Nas licitações realizadas na modalidade convite para a contratação de bens e serviços de informática deverá ser utilizado o tipo "menor preço".

Art. 2º - A previsão do artigo anterior será autorizada pelo Poder Executivo no ato convocatório para contratação de bens e serviços de informática, mediante justificativa circunstanciada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de fevereiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SEC. ADMINISTRAÇÃO E RH

Para: SEC. GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ VALMIR KUHN

Solicitamos ELABORAÇÃO DE DECRETO QUE INSTITUA NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MODALIDADE MENOR PREÇO, CFE. MODELO ANEXO.

Taquari, 26 de FEVEREIRO de 2002.

CLAUDIO FAGUNDES DOS REIS MARTINS
Prefeito Municipal

Delegações de Prefeituras Municipais Ltda
Andradas, 1270, 11.º andar
90020-008 - Porto Alegre - RS

ANTEPROJETO DE DECRETO (1)
< Estudo Preliminar >

INSTITUI O TIPO MENOR PREÇO DAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____, no uso das atribuições conferidas pelo art. ____ da Lei Orgânica e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que "Regulamenta o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666-93, de que incumbe ao Poder Executivo indicar os casos em que poderá ser adotado outro tipo de licitação que não a "técnica e preço" para aquisição de bens e serviços de informática;

CONSIDERANDO a pequena monta de investimentos públicos em bens e serviços de informática;

CONSIDERANDO a falta de pessoal especializado para a realização de licitação para contratação de bens e serviços de informática nos tipos "melhor técnica" e "melhor técnica e preço";

DECRETA:

Art. 1º. Nas licitações realizadas na modalidade convite para a contratação de bens e serviços de informática poderá ser utilizado o tipo "menor preço".

Art. 2º. A previsão do artigo anterior será autorizada pelo Poder Executivo no ato convocatório para contratação de bens e serviços de informática, mediante justificativa circunstanciada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº ... (Art....) (se for o caso).

PREFEITO MUNICIPAL

063/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep Jurídico

Sr. (a) Rose Valmor

Solicitamos análise e rubrica no Decreto nº 1537 solicitado pela Sec. Administração e RLI "Ref. Licitação mod. "menor preço".

Taquari 27 de fevereiro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.535, de 25 de março de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, e autorização contida na Lei nº 2.093, de 11-03-02:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 290.319,91 (duzentos e noventa mil e trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - Secretaria da Saúde – ASPS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 30.882,13
10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde..... R$ 30.882,13

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
02 - Programa de Assistência Básica – FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 1.036,84
10.301.0034.2.036 – Manutenção dos Serviços da saúde ..... R$ 1.036,84
3.3.90.32.00 – Materiais de Distribuição Gratuita ..... R$ 48.586,72
10.301.0035.2.056 – Distribuição de Remédios ..... R$ 48.586,72

08 - SECRETARIA DA SAÚDE
03 - Programa de Assistência Básica – PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo ..... R$ 43.872,90
10.301.0034.2.037.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde ..... R$ 53.872,90
3.3.90.32.00 – Materiais de Distribuição Gratuita ..... R$ 30.000,00
10.301.0035.2.056.00 – Distribuição de Remédios ..... R$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00
12.361.0009.1010.00 – Transporte de Estudantes Escolares..... R$ 4.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo ..... R$ 47.126,92

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental ..... R$ 47.126,92
3.1.90.11.01 – Remuneração dos Demais Servidores ..... R$ 5.546,43
12.361.0047.2.027.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – PRADEM..... R$ 5.546,43

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo ..... R$ 69.267,97
12.361.0047.2.016.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF ..... R$ 69.267,97

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º o superávit financeiro disponível apontado em balanço conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

119/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral (Gabinete)

Para: Secr. Administ. e Recursos Humanos

Sr. (a)

Solicitamos Rubrica nos Decretos nº 1535; 1536; 1537 e 1538, referentes às Leis nº 2.093; 2.094; 2.095 e 2.106, respectivamente.

Taquari 26 de Março de 2002.

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.536, de 25 de março de 2002.

" Abre Crédito Especial e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, e autorização contida na Lei nº 2.094, de 11-03-02:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0011 – Organização e Modernização Administrativa
10.122.0011.1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00
12 – Educação
12.122 – Administração Geral
12.122.0046 – Administração do Sistema Educacional
12.122.0046.1.019 – Aquisição de Veículo.....R$ 25.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 7.500,00
12. – Educação
12.122. – Administração geral
12.122.010.- Administração Governamental
12.122.010.1.010 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares..... R$ 7.500,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 12.000,00

12. – Educação
12.122 – Administração Geral
12.122.048. – Práticas Esportivas, Recreativas e de Lazer das Comunidades Escolares.
12.122.048.1.014 – Construção de Quadras Poliesportivas.....R$ 12.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 39.700,00
12. Educação
12.122. - Administração Geral
12.122.010. – Administração Governamental
12.122.010.1.016 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R$ 39.700,00
3.3.90.39.36.00 Outros Serviços Pessoa Física.....R$ 4.000,00
12. – Educação
12.122. – Administração Geral
12.122.010. – Administração Governamental
12.122.010. 2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Ficam Reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
10.301.0034.2,036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde.....R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
12.361.0047.2.24.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 25.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....R$ 69.000,00
12.361.0047.2016.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF.....R$ 69.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.537, de 25 de março de 2002.

" Abre Crédito Especial e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, e autorização contida na Lei nº 2.095, de 11-03-02:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 49.500,00
12 – Educação
12.122 – Administração Geral
12.122.0046 – Administração do Sistema Educacional
12.122.0046.1.019 – Aquisição de Veículo.....R$ 49.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente da União, através do Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.538, de 25 de março de 2002.

" Abre Crédito Especial e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, e autorização contida na Lei nº 2.106, de 25-03-02:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
08.243.027.1.051.00 – Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente – ASEMA.....R$ 14.300,00
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R$ 14.300,00

08 – Assistência Social
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
08.243.027.1.057.00 - Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente – ABRIGO .....R$ 7.600,00
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R$ 7.600,00

08 – Assistência Social
08.241 – Assistência ao Idoso
08.241.025 – Serviços de Assistência ao Idoso
08.241.025.1.052.00 – Grupo Centro de Convivência Idoso.....R$ 2.000,00
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R$ 2.000,00

08 – Assistência Social
08.241 – Assistência ao Idoso
08.241.025 – Serviços de Assistência ao Idoso
08.241.025.1.058 .00 - Rede de Proteção ao Idoso- ASILO .....R$ 7.300,00
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R$ 7.300,00

08 – Assistência Social
08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
08.242.026 – Serviços de Assistência ao Deficiente
08.243.026.1.053.00 – Grupo de Convivência PPD .....R$ 2.600,00
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R$ 2.600,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.029 – Assistência Social Geral
08.244.029.1.054.00 – ASEFAM - Apoio Sócio Educativo à Família – FNAS ..... R$ 3.900,00
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R$ 3.900,00

08 – Assistência Social
08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
08.242.026 – Serviços de Assistência ao Deficiente
08.242.026.1.055.00 – PPD - Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência – FNAS ..... R$ 24.600,00
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R$ 24.600,00

08 – Assistência Social
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
08.244.029.1.056.00 – PAC/PCM - Programa de Atenção a Criança – FNAS ..... R$ 29.700,00
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R$ 29.700,00

Art. 2º - Ficam Reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
04 – Departamento de Assistência Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 92.000,00
08.244.0029.2.007.00 – Manutenção do Serviço da Assistência Social ..... R$ 92.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2002.

Cláudio Laumdo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.539, de 09 de abril de 2002.

"Aprova e regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito (CMTT), criado pela Lei nº 2.048, de 05-10-2001".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º da Lei nº 2.048, de 05-10-2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito (CMTT), criado pela Lei nº 2.048, de 05 de outubro de 2001, anexo ao presente Decreto, composto de seis (06) páginas, devidamente numeradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

CMTT – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

REGIMENTO INTERNO

ART. 1º. O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Taquari, criado pela Lei nº 2.048, de 05 de outubro de 2001, é uma entidade de consulta e cooperação, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades em estreito relacionamento com a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

ART. 2º - O Conselho será composto de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, indicados pelas seguintes entidades/órgãos:

a) 01 (um) membro da Secção da OAB de Taquari;
b) 01 (um) membro da Brigada Militar;
c) 01 (um) membro da Polícia Rodoviária Estadual;
d) 01 (um) membro do Poder Legislativo;
e) 01 (um) membro) da Câmara dos Diretores Lojistas- CDL;
f) 01 (um) membro de Departamento de Transportes e trânsito;
g) 01 (um) membro do Centro de Formação de Condutores – CFC;
h) 01 (um) membro do Lions Clube de Taquari;
i) 01 (um) membro da Liga das Associações de Bairros – LIAMBAT;
j) 01 (um) membro do Rotary Clube de Taquari;
k) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 3º - O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Vice-Presidente;
III – 01 (um) 1º Secretário;
IV – 01 (um) 2º Secretário.

§ 1º - Os Conselheiros elegerão, anualmente, entre seus pares, na primeira sessão ordinária do ano, o Presidente, o Vice-Presidente e os Secretários.
§ 2º - Os membros do Conselho somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.
§ 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.
§ 4º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por até dois períodos iguais.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

ART. 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação do Presidente ou do Prefeito Municipal.

§ 1º - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum dos seus membros, dirigida ao Presidente, observando-se o quorum de no mínimo 06 (seis) Conselheiros.
§ 2º - As proposições dos membros do Conselho serão submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.
§ 3º - As reuniões ordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de 06 (seis) membros.
§ 4º - As proposições do Conselho serão informadas ao Prefeito Municipal pelo Presidente, ficando a critério do Prefeito Municipal a inclusão ou não na política municipal dirigida ao órgão competente.

ART. 5º - O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

ART. 6º - O membro do Conselho (titular ou suplente), impedido por mais de 90 (noventa) dias será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal.

ART. 7º - O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

ART. 8º - O Conselho funcionará em local determinado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

ART. 9º - O Conselho tem por finalidades:

I – promover o estudo dos problemas da comunidade, no que se refere a assuntos de transporte coletivo urbano e rural, serviços de táxi e a organização do trânsito urbano e rural;

II – estabelecer critérios para a ampliação dos transportes urbanos e rurais, visando atender toda a população;

III – opinar na implantação de novas unidades de táxis, bem como a fixação dos pontos dos mesmos;

IV – emitir pareceres sobre:

a) reclamação de usuários dos transportes coletivos e de táxi do município;
b) solicitações da comunidade no que tange à sinalização de trânsito e à circulação de veículos;
c) estudos que visem a implantação de novos serviços no município, na área de transporte e trânsito;
d) majoração de tarifas de transporte coletivo urbano e rural, bem como reajustes das tarifas de táxi;

e) criação e modificação de itinerários e de novas linhas urbanas e rurais;
f) estacionamento rotativo pago;
g) aplicação de outras medidas que visem melhorias na área de transporte e trânsito;
h) questões de transporte e trânsito submetidas à sua apreciação.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES OS MEMBROS DO CONSELHO

ART. 10 - Compete aos membros do Conselho:

I – comparecer às reuniões do Conselho, justificando por escrito a ausência nos casos de impedimento forçado;

II – aceitar os encargos e as comissões de trabalhos para as quais forem designados;

III – propor ao Conselho estudos, idéias, programas de trabalho;

IV – participar das votações:

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

ART. 11 - Compete ao Presidente do Conselho:

I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;

III – propor planos de trabalho;

IV – participar das votações e aprovar resoluções;

V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI – transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII – decidir, com o voto de qualidade, os casos de empates nas votações;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

ART. 12 - Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – propor planos de trabalho;

III – participar das votações;

IV – assessorar o Presidente.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

ART. 13 - Ao Secretário compete:

I – redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, num prazo de 10 (dez) dias após cada reunião;

II – redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III – manter os serviços administrativos e de arquivos de secretaria atualizados e em ordem;

IV – propor planos de trabalho;

V – prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho sobre assuntos administrativos;

VI – receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmitidas ao Presidente;

VII – fornecer informações a outras entidades, mediante aprovação do Presidente;

VIII – participar das votações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em todos os seus impedimentos e eventuais ausências.

ART. 14 - As vagas de Conselheiros, existentes no Conselho, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas na forma do art. 2 do presente Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselheiro que não comparecer e não se fizer substituir pelo seu suplente, a três reuniões consecutivas, ou a seis reuniões alternadas, sejam ordinárias ou extraordinárias, será afastado por ato do Presidente, considerando a vaga a ser preenchida pela entidade que o Conselheiro afastado representava.

ART. 15 - A posse dos membros do Conselho será realizada perante o Prefeito Municipal ou seu representante.

ART. 16 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquari, 25 de fevereiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Taquari, criado pela Lei 2.048, de 05 de outubro de 2001, é uma entidade de consulta e cooperação, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades em estreito relacionamento com a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

ART. 2º. O Conselho será composto de 11(onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, indicados pelas seguintes entidades/órgãos:

a)01(um) membro da Secção da OAB de Taquari;

b)01(um) membro da Brigada Militar;

c)01(um) membro da Polícia Rodoviária Estadual;

d)01 (um) membro do Poder Legislativo;

e)01 (um) membro da Câmara dos Diretores Lojistas – CDL;

f)01 (um) membro do Departamento de Transportes e Trânsito;

g)01 (um) membro do Centro de Formação de Condutores – CFC;

h)01 (um) membro do Lyons Clube de Taquari;

i)01 (um) membro da Liga das Associações de Bairros – LIAMBAT;

j)01 (um) membro do Rotary Clube de Taquari;

k)01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º.O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Vice-Presidente;

III – 01 (um) 1° Secretário

IV – 01 (um) 2° Secretário

§ 1 Os Conselheiros elegerão, anualmente, entre seus pares, na primeira sessão ordinária do ano, o Presidente, o Vice-Presidente e os Secretários.

§ 2 Os membros do Conselho somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

§ 3 Os membros do Conselho não serão remunerados sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

§ 4 Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por até dois períodos iguais.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art.4. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação do Presidente ou do Prefeito Municipal.

§ 1. As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum dos seus membros, dirigida ao Presidente, observando-se o quorum de no mínimo 06 (seis) Conselheiros.

§ 2. As proposições dos membros do Conselho serão submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

§ 3. As reuniões ordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de 06 (seis) membros.

§ 4. As proposições do Conselho serão informadas ao Prefeito Municipal pelo Presidente, ficando a critério do Prefeito Municipal a inclusão ou não na política municipal dirigida ao órgão competente.

Art. 5. O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6. O membro do Conselho (titular ou suplente), impedido por mais de 90 (noventa) dias será substituído, interinamente por ato do Prefeito Municipal.

Art.7. O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

Art.8. O Conselho funcionará em local determinado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 9 . O Conselho tem por finalidades:

I – promover o estudo dos problemas da comunidade, no que se refere a assuntos de transporte coletivo urbano e rural, serviços de táxi e a organização do trânsito urbano e rural;

II – estabelecer critérios para a ampliação dos transportes urbanos e rurais, visando atender toda a população;

III – opinar na implantação de novas unidades de táxis, bem como a fixação dos pontos dos mesmos;

IV – emitir pareceres sobre:

a) reclamação de usuários dos transportes coletivos e de táxi do município;
b) solicitações da comunidade no que tange à sinalização de trânsito e à circulação de veículos;
c) estudos que visem a implantação de novos serviços no município, na área de transporte e trânsito;
d) majoração de tarifas de transporte coletivo urbano e rural, bem como reajustes das tarifas de táxi;
e) criação e modificação de itinerários e de novas linhas urbanas e rurais;
f) estacionamento rotativo pago;
g) aplicação de outras medidas que visem melhorias na área de transporte e trânsito;
h) questões de transporte e trânsito submetidas à sua apreciação.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10 . Compete aos membros do Conselho:

I – comparecer às reuniões do Conselho, justificando por escrito a ausência nos casos de impedimento forçado;

II – aceitar os encargos e as comissões de trabalhos para as quais forem designados;

III – propor ao Conselho estudos, idéias, programas de trabalho;

IV – participar das votações.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 11. Compete ao Presidente do Conselho:

I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – dirigir a entidade e representa-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;

III – propor planos de trabalho;

IV – participar das votações e aprovar resoluções;

V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI – transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII – decidir, com o voto de qualidade, os casos de empates nas votações.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 12. Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – propor planos de trabalho;

III – participar das votações;

IV – assessorar o Presidente.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 13. Ao Secretário compete:

I – redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, num prazo de 10 (dez) dias após cada reunião;

II – redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III – manter os serviços administrativos e de arquivos de secretaria atualizados e em ordem;

IV – propor planos de trabalho;

V – prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;

VI – receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;

VII – fornecer informações a outras entidades, mediante aprovação do Presidente;

VIII – participar das votações.

Parágrafo Único: ao 2. Secretário compete substituir o 1 Secretário em todos os seus impedimentos e eventuais ausências.

Art. 14. As vagas de Conselheiros, existentes no Conselho, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas na forma do art. 2 do presente Regimento Interno.

Parágrafo Único: O Conselheiro que não comparecer e não se fizer substituir pelo seu suplente, a três reuniões consecutivas, ou a seis reuniões alternadas, sejam ordinárias ou extraordinárias, será afastado por ato do Presidente, considerando a vaga a ser preenchida pela entidade que o Conselheiro afastado representava.

Art. 15.A posse dos membros do Conselho será realizada perante o Prefeito Municipal ou seu representante.

Art. 16. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquari/RS, 25 de fevereiro de 2002.

PREFEITO MUNICIPAL

II – redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III – manter os serviços administrativos e de arquivos de secretaria atualizados e em ordem;

IV – propor planos de trabalho;

V – prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho sobre assuntos administrativos;

VI – receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmitidas ao Presidente;

VII – fornecer informações a outras entidades, mediante aprovação do Presidente;

VIII – participar das votações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em todos os seus impedimentos e eventuais ausências.

ART. 14 - As vagas de Conselheiros, existentes no Conselho, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas na forma do art. 2 do presente Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselheiro que não comparecer e não se fizer substituído pelo seu suplente, a três reuniões consecutivas, ou a seis reuniões alternadas, sejam ordinárias ou extraordinárias, será afastado por ato do Presidente, considerando a vaga a ser preenchida pela entidade que o Conselheiro afastado representava.

ART. 15 - A posse dos membros do Conselho será realizada perante o Prefeito Municipal ou seu representante.

ART. 16 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquari, 25 de fevereiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

CMTT – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Of. n. /2002 Taquari/RS, 08 de abril de 2002.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Taquari, vem à presença de V. Exa. para dizer o que segue:

a)considerando a remessa pelo oficio de n.04/2002, de 06 de março de 2002, em que esse Conselho envia o Regimento Interno para sua apreciação;

b)considerando a devolução conforme memorando de 15 de março de 2002, haja vista a apontação,a lápis,pelo Sr. Secretário de Administração, de diversos pontos que culminaram com a desaprovação do Regimento;

c)considerando que este Conselho reuniu-se em sessão ordinária no dia 08 de abril de 2002, para deliberar sobre diversos assuntos, dentre os quais os pertinentes ao Regimento.

As deliberações foram aprovadas conforme a seguir, com as alterações em conformidade com os apontamentos do Sr. Secretário de Administração:

a)quanto ao artigo 6° alterada a redação para:

O membro do Conselho (titular ou suplente), impedido por mais de 90 (noventa) dias será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal.

b)quanto ao artigo 7° alterada a redação para:

O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

c)quanto ao artigo 10, inciso II alterada a redação para:

(...)

II -aceitar os encargos e as comissões de trabalhos para as quais forem designados;

Todavia, quanto ao artigo 4° , parágrafo 2°, resta esclarecer que o quorum para deliberações do Conselho será por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, o que significa dizer "maioria simples" ou "maioria presente", conforme a melhor doutrina.

Veja-se para isso o que diz José Afonso da Silva *in* Curso de Direito Constitucional Positivo, 14ª ed. São Paulo: 1997, p.492 e Maximilianus Cláudio Américo Führer e Maximiliano Roberto Ernesto Führer, in Resumo de Direito Constitucional, São Paulo; ed. Malheiros, p. 115: maioria simples ou relativa: maioria em relação às pessoas presentes à votação.

Assim, nesse aspecto restou inalterado o artigo, pois, S.M.J., não desborda de qualificado entendimento jurídico de reconhecidos doutrinadores.

Atenciosamente,

Nara M. de F. Nonnenmacher

CMTT – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Of. n. /2002 Taquari/RS, 08 de abril de 2002.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Taquari, vem à presença de V. Exa. para dizer o que segue:

a)considerando a remessa pelo oficio de n.04/2002, de 06 de março de 2002, em que esse Conselho envia o Regimento Interno para sua apreciação;

b)considerando a devolução conforme memorando de 15 de março de 2002, haja vista a apontação,a lápis,pelo Sr. Secretário de Administração, de diversos pontos que culminaram com a desaprovação do Regimento;

c)considerando que este Conselho reuniu-se em sessão ordinária no dia 08 de abril de 2002, para deliberar sobre diversos assuntos, dentre os quais os pertinentes ao Regimento.

As deliberações foram aprovadas conforme a seguir, com as alterações em conformidade com os apontamentos do Sr. Secretário de Administração:

a)quanto ao artigo 6° alterada a redação para:

O membro do Conselho (titular ou suplente), impedido por mais de 90 (noventa) dias será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal.

b)quanto ao artigo 7° alterada a redação para:

O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

c)quanto ao artigo 10, inciso II alterada a redação para:

(...)

II -aceitar os encargos e as comissões de trabalhos para as quais forem designados;

Todavia, quanto ao artigo 4° , parágrafo 2°, resta esclarecer que o quorum para deliberações do Conselho será por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, o que significa dizer "maioria simples" ou "maioria presente", conforme a melhor doutrina.

Veja-se para isso o que diz José Afonso da Silva *in* Curso de Direito Constitucional Positivo, 14ª ed. São Paulo: 1997, p.492 e Maximilianus Cláudio Américo Führer e Maximiliano Roberto Ernesto Führer, in Resumo de Direito Constitucional, São Paulo; ed. Malheiros, p. 115: maioria simples ou relativa: maioria em relação às pessoas presentes à votação.

Assim, nesse aspecto restou inalterado o artigo, pois, S.M.J., não desborda de qualificado entendimento jurídico de reconhecidos doutrinadores.

Atenciosamente.

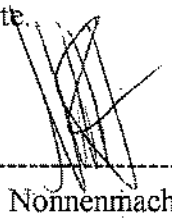

Nara M. de F. Nonnenmacher

Decreto nº 1.540, de 09 de abril de 2002.

"Regulamenta a Lei nº 2.113, de 05 de abril de 2002, que estende aos Servidores Públicos Municipais o benefício do vale-transporte, e dá outras providências."

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - São beneficiários do vale-transporte todos os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º - O vale-transporte constitui benefício que o Município antecipará ao servidor para utilização nos deslocamentos residência-trabalho e vice-versa.

Art. 3º - O vale-transporte é utilizável em linhas de transporte urbano operadas mediante delegação do poder público em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

Art. 4º - É vedada a substituição do vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Art. 5º - O vale-transporte não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos, assim como não é considerado para efeitos de pagamento da Gratificação Natalina.

Art. 6º - Para o exercício do direito de receber o vale-transporte o servidor informará, por escrito:

I - Seu endereço residencial;

II - Meio de transporte adequado ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 1º - As informações de que trata este artigo serão atualizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das circunstâncias mencionadas nos item I e II, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

§ 2º - O beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale-transporte exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

§ 3º - A declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte constituirá falta grave.

Art. 7º - É vedada a acumulação do benefício com outras vantagens relativas ao transporte do beneficiário.

Art. 8º - A concessão do vale-transporte autorizará o Município a descontar mensalmente do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela de que trata o artigo 4º da Lei nº 2.113, de 05 de abril de 2002.

Art. 9º - O valor da parcela a ser descontada do beneficiário será proporcional à quantidade de Vale Transporte concedida para o período a que se refere o salário do servidor.

Art. 10 - No caso em que a despesa com o deslocamento do beneficiário for inferior a 2% (dois por cento) do salário básico ou vencimento, o servidor poderá optar pelo recebimento antecipado do vale-transporte cujo valor será integralmente descontado por ocasião do pagamento do respectivo salário.

Art. 11 - A base de cálculo para determinação da parcela a cargo do beneficiário será o salário básico acrescido de todas as parcelas fixas incorporadas ao salário do servidor.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone/fax: (51) 653-1266

125/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Departamento Jurídico

Sr. (a) Dr. Ulmar Martins

Solicitamos análise e rubrica nas documentos anexos: decretos 1539 (Regimento Interno do CMTT) decreto 1540 (Regulamenta a Lei n°. 2.113) e Projeto de Lei de alterações no Art. 3° da 1747 - aumenta vagas.

Taquari, 09 de Abril de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria de Adm. e Rec. Humanos

Para: Secretaria do Gabinete do Prefeito

Sr. (a) José Valdir Kuhn

Solicitamos: Elaboração de decreto, regulamentando a lei 2113 de 05/04/2002, conforme minuta anexa.

Taquari, 09 de abril de 2002

Claudio Lauriano dos Reis Martins
Prefeito Municipal

MINUTA DE DECRETO REGULAMENTANDO A LEI Nº

Art. 1º - São beneficiários do Vale Transporte todos os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º - O Vale Transporte constitui benefício que o Município antecipará ao servidor para utilização nos deslocamentos residência-trabalho e vice-versa.

Art. 3º - O Vale Transporte é utilizável em linhas de transporte urbano operadas mediante delegação do poder público em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais

Art. 4º - É vedada a substituição do Vale Transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Art. 5º - O Vale Transporte não tem natureza salarial, nem se incorpora a remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos assim como não é considerado para efeitos de pagamento da Gratificação Natalina.

Art. 6º - Para o exercício do direito de receber o Vale Transporte o servidor informará por escrito:

I - seu endereço residencial

II - meio de transporte adequado ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 1º - As informações de que trata este artigo serão atualizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das circunstâncias mencionadas nos item I e II, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

§ 2º - O beneficiário firmará compromisso de utilizar o Vale Transporte exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 3º - A declaração falsa ou o uso indevido do Vale Transporte constituirá falta grave.

Art. 7º - É vedada a acumulação do benefício com outras vantagens relativas ao transporte do beneficiário.

Art. 8º - A concessão do Vale Transporte autorizará o Município a descontar mensalmente do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela de que trata o artigo 4º da Lei 2113 de 05/04/2002

Art. 9º - O valor da parcela a ser descontada do beneficiário será proporcional à quantidade de Vale Transporte. Concedida para o período a que se refere o salário do servidor.

Art. 10º - No caso em que a despesa com o deslocamento do beneficiário for inferior a 2% (dois por cento) do salário básico ou vencimento, o servidor poderá optar pelo recebimento antecipado do Vale Transporte cujo valor será integralmente descontado por ocasião do pagamento do respectivo salário.

Art. 11º - A base de cálculo para determinação da parcela a cargo do beneficiário será o salário básico acrescido de todas as parcelas fixas incorporadas ao salário do servidor.

§ 3º - A declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte constituirá falta grave.

Art. 7º - É vedada a acumulação do benefício com outras vantagens relativas ao transporte do beneficiário.

Art. 8º - A concessão do vale-transporte autorizará o Município a descontar mensalmente do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela de que trata o artigo da Lei__

Art. 9º - O valor da parcela a ser descontada do beneficiário será proporcional à quantidade de Vale Transporte concedida para o período a que se refere o salário do servidor.

Art. 10 - No caso em que a despesa com o deslocamento do beneficiário for inferior a 2% (dois por cento) do salário básico ou vencimento, o servidor poderá optar pelo recebimento antecipado do vale-transporte cujo valor será integralmente descontado por ocasião do pagamento do respectivo salário.

Art. 11 - A base de cálculo para determinação da parcela a cargo do beneficiário será o salário básico acrescido de todas as parcelas fixas incorporadas ao salário do servidor.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.541, de 10 de abril de 2002.

"Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS, no valor de:

I – R$ 1,00 (um real).

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 1.478, de 17 de abril de 2001.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 15 de abril de 2002, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone/fax: (51) 653-1266

128 Doad

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Dra Vilmar

Solicitamos análise e rubrica no Decreto nº 1541, de 10 de abril de 2002 (aumento passagens urbanas).

Taquari, 10 de abril de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

1/29/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Adm. e RH

Sr. (a) Hamilton O. de Martinny

Solicitamos análise e rubrica no Decreto 1541 (Aumento de passagens)

Taquari, 11 de abril de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Deferido
Providenciar no Decreto
10.04.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 1076
09/04/2002

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

Exmo. Sr.
Cláudio dos Reis Martins
DD. Prefeito Municipal de Taquari
Nesta cidade,

Senhor Prefeito:

A empresa **Auto Viação Tibiquari Ltda**, concessionária do Serviço de Operação no Transporte Coletivo Urbano do Município de Taquari, inscrita no CNPJ sob o nº 97.834.360/0001-20, estabelecida na Av. Vinte de Setembro, nº 219, nesta cidade de Taquari/RS, vem a presença de V. Exª. requerer lhe seja concedido um reajuste na tarifa de transporte coletivo urbano na ordem de **11,10%** (onze inteiros e dez décimos por cento), a vigorar **a partir de 15 de abril de 2002**, conforme prevê o Contrato celebrado com a Municipalidade.

Com o reajuste, o valor unitário das passagens seria o seguinte:

- De **R$ 0,90** para **R$ 1,00**

Convém registrar que a atual tarifa foi fixada através do Decreto nº 1.478, de 17 de abril de 2001, portanto há 1 (um) ano, tendo ocorrido, neste período, sucessivos aumentos nos custos de produção dos serviços, em especial nos ítens combustível, óleos e lubrificantes, material de rodagem e peças e acessórios, fatos reconhecidos pelo DAER que homologou aumentos nas passagens intermunicipais e Prefeituras Municipais, inclusive a de Porto Alegre, onde a tarifa é de R$ 1,10 (um real e dez centavos). Também acresceu a folha de pagamento da empresa, com a reposição salarial definida em dissídio da categoria.

Certos da análise e despacho favorável ao nosso pleito, renovamos a V. Exª. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Taquari, 09 de abril de 2002.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA
ROGÉRIO KERN CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI — RS
A Taxa de Expediente foi paga por verba, cfe.
conhecimento 5657
de 09/04 de 2002

ERRATA: A autorização para a suplementação está contida na Lei nº 2.088, de 04 de janeiro de 2002, e não na 2.032.

Em consulta às DPM (Delegações de Prefeituras Municipais), a orientação foi de anexar este Termo.

Decreto nº 1.542, de 16 de abril de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.032, de 22 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

15.452.0069.1.032.00 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

04.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reequipamento Centro Administrativo..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

141/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Secretaria de Administração e RH

Sr. (a) Hamilton D. de Quadros

Solicitamos análise e rubrica no decreto anexo (nº 1642).

Taquari, 22 de abril de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

136/Doc 2

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) João Vilmar

Solicitamos análise e rubrica no projeto decreto anexo (Dec. 1542).

Taquari, 17 de abril de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE: 01 - SERVIÇOS URBANOS C/ REDUÇÃO DA DOTAÇÃO 4.4.90.51.00 PROJETO 1023 07 - SECR. DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE: 01 - SERVIÇOS URBANOS

Taquari, 16 de 04 de 2002

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

nº , de 16 de abril de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.032, de 22 de agosto de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00
15.452.0069.1.032.00 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00
04.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reequipam. Centro Administrativo..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de abril de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto nº 1.543, de 22 de abril de 2002.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação um terreno de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno com área de 444,64 m² (quatrocentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) situado no lado de numeração par, no quarteirão formado pelas ruas Bertholdo Kern, Adão Bizarro de Castro e 20 de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sudeste com 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros) com a Rua Bertholdo Kern onde anteriormente era 20 de setembro, na face norte com 21,50 m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) divide-se com terreno de Espólio de Luceval Dias de Aguiar, deste ponto segue no sentido norte-sul com 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) dividindo-se com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, daí segue no sentido sudeste-noroeste com 4,00 (quatro metros) a entestar com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, fundos ao noroeste com 17,50 m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) com propriedade de Nadir Teixeira da Silva e ao sul com 18,25 m (dezoito metros e vinte e cinco centímetros) divide-se com propriedade de Otelmo de Souza Pereira. Terreno este que fica afastado 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) da esquina das ruas Bertholdo Kern e Adão Bizarro de Castro.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de construção de um posto de saúde.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "g" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever um terreno com área de 444.64 m2, pertencente ao Espólio de Luceval Dias de Aguiar, situado no lado de numeração par, no quarteirão formado pelas ruas, Bertholdo Kern, Adão Bizarro de Castro e 20 de Setembro, com as seguinte medidas e confrontações: frente ao sudeste com 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros) com a rua Bertholdo Kern onde anteriormente era 20 de Setembro, na face norte com 21,50 m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) divide-se com terreno de espólio de Luceval Dias de Aguiar, deste ponto segue no sentido norte-sul com 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) dividindo-se com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, daí segue no sentido sudeste-noroeste com 4,00 m (quatro metros) a entestar com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, fundos ao noroeste com 17,50 m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) com propriedade de Nadir Teixeira da Silva e ao sul com 18,25 m (dezoito metros e vinte e cinco centímetros) divide-se com propriedade de Otelmo de Souza Pereira . Terreno este que fica afastado 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) da esquina das ruas Bertoldo Kern e Adão Bizarro de Castro.

Taquari, 19 de abril de 2002.

Margareth Mariante Ferreira
Eng. Civil CREA 50284

Margareth Mariante Ferreira
Engenheira Civil
CREA 50284

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

COMARCA DE TAQUARI

Cartório do Registro de Imóveis

e

Registro Especial

Rua 20 de Setembro

TALÃO Nº. 38.746 FLS. Nº.

Certifico, que as folhas 157 do livro "3-AN" foi feito sob número 30.594 a transcrição do imóvel adquirido por COMPRA E VENDA, a saber: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado nos subúrbios norte desta cidade, medindo trinta e oito metros (38,00m) de largura na frente, ao Sudeste, à Avenida 20 de Setembro e, da frente ao fundo: na face Norte, vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,50m); dêsse ponto a divisa segue o rumo Norte-Sul, numa extensão de dezessete metros (17,00m) e daí segue para o fundo, numa extensão de quatro metros (4,00m); a face Sul é reta e mede dezoito metros e vinte e cinco centímetros (18,25m) de extensão e, no fundo, ao Noroeste, mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50m) confrontando se, respectivamente, com terrenos de Adroaldo Ferreira Pereira e dêles outorgantes; tudo conforme escritura pública lavrada pelo Tabelionato desta cidade, aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), s e n d o :

TRANSMITENTES: ANTONIO DOS REIS MARTINS, comerciário e sua esposa MARIA DE LOURDES MACHADO MARTINS, professora estadual, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade.

ADQUIRENTE : LUCEVAL DIAS DE AGUIAR, brasileiro, casado, funcionário estadual, domiciliado e residente nesta cidade.

V A L O R : CR$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Reg.Ant.Liv. "3-AI", f. 179, nº 23.585.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E REGISTRO ESPECIAL TAQUARI RIO

TAQUARI, 04 de março de 1975

Cylon Edler - Oficial.-

143/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Secr. de Administ. e Kly

Sr. (a) Hamilton

Solicitamos análise e rubricar nos projetos de Decretos nº 1543 e 1544.

Taquari, 22 de abril de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.543, de 22 de abril de 2002.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação um terreno de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno com área de 444,64 m² (quatrocentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) situado no lado de numeração par, no quarteirão formado pelas ruas Bertholdo Kern, Adão Bizarro de Castro e 20 de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sudeste com 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros) com a Rua Bertholdo Kern onde anteriormente era 20 de setembro, na face norte com 21,50 m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) divide-se com terreno de Espólio de Luceval Dias de Aguiar, deste ponto segue no sentido norte-sul com 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) dividindo-se com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, daí segue no sentido sudeste-noroeste com 4,00 (quatro metros) a entestar com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, fundos ao noroeste com 17,50 m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) com propriedade de Nadir Teixeira da Silva e ao sul com 18,25 m (dezoito metros e vinte e cinco centímetros) divide-se com propriedade de Otelmo de Souza Pereira. Terreno este que fica afastado 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) da esquina das ruas Bertholdo Kern e Adão Bizarro de Castro.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de construção de um posto de saúde. 3365 de 21/06/41

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "g" do Decreto Lei, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.543, de 22 de abril de 2002.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação um terreno de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno com área de 444,64 m² (quatrocentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) situado no lado de numeração par, no quarteirão formado pelas ruas Bertholdo Kern, Adão Bizarro de Castro e 20 de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sudeste com 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros) com a Rua Bertholdo Kern onde anteriormente era 20 de setembro, na face norte com 21,50 m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) divide-se com terreno de Espólio de Luceval Dias de Aguiar, deste ponto segue no sentido norte-sul com 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) dividindo-se com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, daí segue no sentido sudeste-noroeste com 4,00 (quatro metros) a entestar com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, fundos ao noroeste com 17,50 m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) com propriedade de Nadir Teixeira da Silva e ao sul com 18,25 m (dezoito metros e vinte e cinco centímetros) divide-se com propriedade de Otelmo de Souza Pereira. Terreno este que fica afastado 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) da esquina das ruas Bertholdo Kern e Adão Bizarro de Castro.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de construção de um posto de saúde.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "g" do Decreto Lei nº 3.365, de 21-06-41, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.544, de 22 de abril de 2002.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **Flávio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil, CREA nº 51.627; **Adriano Coutinho Ferro**, Arquiteto, CREA nº 83.587 e Srª. **Margareth Mariante Ferreira**, Engenheira Civil, CREA nº 50.284, para avaliarem 01 (um) terreno urbano de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, discriminado no Art. 1º do Decreto nº 1.543, de 22 de abril de 2002, para fins de desapropriação para construção de um posto de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.544, de 22 de abril de 2002.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **Flávio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil, CREA nº 51.627; **Adriano Coutinho Ferro,** Arquiteto, CREA nº 83.587 e Srª. **Margareth Mariante Ferreira**, Engenheira Civil, CREA nº 50.284, para avaliarem 01 (um) terreno urbano de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, discriminado no ~~Inciso do~~ Art. 1º do Decreto nº 1.543, de 22 de abril de 2002, para fins de desapropriação para construção de um posto de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

142/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) João Vilman

Solicitamos análise e rubrica nos projetos de Decretos nºs 1543 e 1544/2002.

Taquari, 22 de abril de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls, 2x50

Decreto nº 1.545, de 23 de abril de 2002.

"Aprova o calendário de eventos do Conselho Municipal de Desportos para o ano de 2002, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte programação de eventos esportivos para o ano de 2002, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desportos (CMD) de Taquari:

Período	Eventos	Característica
Abril/Maio	Futebol de Campo	Competição em espaço aberto
Maio	Voleibol masculino e feminino Xadrez	Competições em ginásio
Junho/Julho	Campeonato Guri Bom de Bola Futsal Força Livre Futsal Veteranos	Competição em espaço aberto Competições em ginásio
Agosto	Jogos Escolares Taquarienses (JET)	Competições em ginásio
Setembro	Torneio da Bombacha	Competições em ginásio
Outubro	Futsal feminino Futsal 2ª divisão	Competições em ginásio
Novembro/Dezembro	Futebol de Areia Vôlei de Areia	Competições em espaço aberto

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 3º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: arbitragem, premiação, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos) e alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, científicas, desportivas e outras

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

153/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Gabinete do Prefeito

Para: Sec. de Administração e Kl

Sr. (a) Hamilton O. de Martínez

Solicitamos análise e rubrica do projeto anexo, ref. ao Decreto 1545 (eventos CMD 2002.).

Taquari, 2a de abril de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

146/2022

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Leo Marcos Martins

Solicitamos análise e rubrica do Decreto nº 15415 referente ao Calendário de Eventos do CMD p/ 2022.

Taquari, 23 de abril de 2022

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

145/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. da Fazenda " "

Sr. (a) Hélder Costa Cardoso

Solicitamos análise e rubrica no Decreto anexo, elevado pelo Presidente do CMD, bem como da indicação de rubrica orçamentária que envolverá as gastos previstos c/ o evento.

Taquari, 25 de abril de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: C.M.D.

Para: GABINETE PREFEITO

Sr. (a) CLAUDIO MARTINS

Solicitamos FORMATAÇÃO DE DECRETO OFICIALIZANDO O CALENDÁRIO DE EVENTOS DESTE CONSELHO.

Taquari, 23 de abril de 2002

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Zeri Pacco da Roca
Presidente CMD

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

ABR
MAI > Fut. Campo

MAI: Vôlei masc e fem
Xadrez

JUN
JUL > Curi Bom de Sola
FUTSAL força livre
Veteranos
~~Curi Bom~~

AGO → JET

SET → TORN. Bombacha

OUT → Futsal fem ~~[illegible]~~
Futsal 2a div.

NOV
DEZ → FUT. de Areia
Vôlei areia

FUT CAMPO
ARBITRAGEM
TRANSP. ARBitrage
PREMIAÇÃO
MAT EXPEDIENTE. (xerox - OFÍCIOS e impressos

Volley

ARBITRAGE
PREMIAÇÃO MAT. EXPEDIENTE

XADREZ. PREMIAÇÃO
MAT EXPEDIENTE

GURI - BOMBOLA
PREMIAÇÃO
ARBITRAGE

FUT SAL
ARBITRAGE
PREMIAÇÃO
MAT. EXP.

JET ARBITRAGE
LANCHES
PREMIAÇÃO - MAT. EXP.

Volley e FUT ARCIAIS
PREMIAÇÃO - ARBITRAGE
e MAT EXPEDIENTE

Corporativo Microsoft RS" <ms-rs@microsoft.com>

To: <alex@famurs.com.br>
cc:
Subject: Microsoft Operations Manager - Convite

19/04/02
11:35

Prezado(a) Sr(a). Alessandro Reis ,

Nesta semana, o Ciclo de Palestras Microsoft traz à pauta o Microsoft Operations Manager (MOM), o servidor para gerenciamento de todo seu ambiente de rede, inclusive equipamentos e servidores de plataforma não-Microsoft. Entenda como o MOM permitirá que sua equipe de TI faça gerenciamento pró-ativo de seu ambiente, antecipando problemas, fazendo análise de performance, e realizando ações de resposta a partir de alertas e regras pré-definidas ou personalizadas.
Com o MOM é possível criar uma base de conhecimento interno, assim como acessar

Art. 3º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: arbitragem, premiação, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos) e alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

ERRATA: A autorização para a suplementação está contida na Lei nº 2.088, de 04 de janeiro de 2002, e não na 2.032.

Em consulta às DPM (Delegações de Prefeituras Municipais), a orientação foi de anexar este Termo.

Decreto nº 1.546, de 03 de maio de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.032, de 22 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 - Secretaria da Administração

3.1.90.13.01.00 – INSS ..... R$ 10.000,00
04.128.0007.2.045.00 – Contribuições Previdenciárias ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serv. Exped. Pessoal, Protocolo e Asesssoramento ..... R$ 10.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 - Assessoria Jurídica

3.1.90.91.01.00 – Precatórios ..... R$ 21.000,00
02.091.0010.2.047.00 – Pagamento de Precatórios ..... R$ 21.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 31.000,00
9.999.0999.2.030.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 31.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

4.6.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 10.000,00
04.123.0012.2.051.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se/e/Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.546, de 24 de abril de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.032, de 22 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 - Secretaria da Administração

3.1.90.13.01.00 – INSS ..... R$ 10.000,00
04.128.0007.2.045.00 – Contribuições Previdenciárias ..... R$ 10.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 - Assessoria Jurídica

3.1.90.91.01.00 – Precatórios ..... R$ 21.000,00
02.091.0010.2.047.00 – Pagamento de Precatórios ..... R$ 21.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 31.000,00
9.999.0999.2.030.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de abril de 2002.

10.000 DE DESP. EX. ANTER.

P/ SERV. ADMIN.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

03. SECR. DE ADM. E REC. HUMANOS

01. SECR. DA ADM.

3.3.90.39.00. - OUTROS SERV. DE TERC. - P.J.

04.128.0007.2.010.00 - MANUTENÇÃO SERV. EXPED. PESSOAL

PROTOCOLO ASSES. 10.000,00

REDUÇÃO

05 - SECR. DA FAZENDA

01 - SECR. DA FAZENDA

4.6.90.92.00 - DESP. DE EX. ANTER

04.123.0012.2.051.00 - DESP. DE EX. ANTER. 10.000,00

(Nº) 170/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração

Sr. (a) Hamilton O. da Martins

Solicitamos Análise e rubrica no Decreto nº 1546, ref. a Suplementação de 50.000,00, Solicitado pela Sec. da Fazenda.

Taquari, 07 / Maio / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

166/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Setor Jurídico

Sr. (a) Dão Wilmon

Solicitamos analise e ratificação no Decreto Nº 1846, de 23.05, elaborado pela Secretaria da Fazenda.

Taquari, 06 / Maio / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

16/2/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Fazenda

Sr. (a) Hélder Costa Cardoso

Solicitamos rubrica de conhecimento no Decreto 1546, visto que o mesmo teve alterações solicitadas por essa Secretaria.

Taquari, 03 / março / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00 = 10.000,00 P/ O ÓRGÃO 03 UNIDADE 01 RUBRICA 3.1.90.13.01.00, R$ 21000,00 ÓRGÃO 02 UNIDADE 04 RUBRICA 3.1.90.91.01,00 E R$ 10.000,00 NO ÓRGÃO: 03 UNIDADE: 01 RUBRICA 3.3.90.39.00

Taquari, 03 de 05 de 2004

Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

147/2022

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Secretaria da Fazenda

Sr. (a) Hildeu Costa Cardoso

Solicitamos análise e rubrica do Projeto de Decreto nº 1546, solicitado por esta Secretaria.

Taquari, 25 de abril de 2022

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.547, de 15 de maio de 2002.

"Altera redação do Artigo 1º do Decreto nº 1.543, de 22-04-2002, corrigindo medida de terreno para desapropriação, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.543, de 22 de abril de 2002, passando a ser a seguinte:

*"**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, com as seguintes características e confrontações:*

*- Um terreno com área de 444,64 m² (quatrocentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) situado no lado de numeração par, no quarteirão formado pelas ruas Bertholdo Kern, Adão Bizarro de Castro e 20 de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sudeste com 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros) com a Rua Bertholdo Kern onde anteriormente era 20 de setembro, na face norte com 21,50 m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) divide-se com terreno de Espólio de Luceval Dias de Aguiar, deste ponto segue no sentido norte-sul com 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) dividindo-se com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, daí segue no sentido sudeste-noroeste com 4,00 (quatro metros) a entestar com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, fundos ao noroeste com 17,50 m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) com propriedade de Nadir Teixeira da Silva e ao sul com 18,25 m (dezoito metros e vinte e cinco centímetros) divide-se com propriedade de Otelmo de Souza Pereira. Terreno este que fica afastado **32,10 m (trinta e dois metros e dez centímetros)** da esquina das ruas Bertholdo Kern e Adão Bizarro de Castro."*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1.543, de 22 de abril de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

18/12/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Secr. Administração e Recursos Humanos

Sr. (a) Hamilton Oliveira de Martinez

Solicitamos Ennanios Decreto nº 1547 e Exposição Motivos, para análise e rubrica

Taquari, 15 / Maio / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

180/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Depto. Jurídico

Sr. (a) João Gilmar

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Lei digo de Decreto nº 1547, ref. a alterações em medida no Dec. 1543, solicitado pelo Setor de Planejamento.

Taquari, 15 / Maio / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

MEMORANDO

DO SETOR DE PLANEJAMENTO
PARA O GABINETE

Solicito alteração no decreto nº 1.543 de 22 de abril de 2002, onde consta "Terreno este que fica afastado **14,60** m da esquina" para **32,10** m afastado da esquina.

Taquari, 15 de maio de 2002.

Margareth Mariante Ferreira
Engenheira Civil
CREA [illegible]

[illegible] Municipal

Decreto nº 1.543, de 22 de abril de 2002.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação um terreno de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade do Espólio de Luceval Dias de Aguiar, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno com área de 444,64 m² (quatrocentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) situado no lado de numeração par, no quarteirão formado pelas ruas Bertholdo Kern, Adão Bizarro de Castro e 20 de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sudeste com 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros) com a Rua Bertholdo Kern onde anteriormente era 20 de setembro, na face norte com 21,50 m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) divide-se com terreno de Espólio de Luceval Dias de Aguiar, deste ponto segue no sentido norte-sul com 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) dividindo-se com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, daí segue no sentido sudeste-noroeste com 4,00 (quatro metros) a entestar com propriedade de Adelmo Junqueira da Silva, fundos ao noroeste com 17,50 m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) com propriedade de Nadir Teixeira da Silva e ao sul com 18,25 m (dezoito metros e vinte e cinco centímetros) divide-se com propriedade de Otelmo de Souza Pereira. Terreno este que fica afastado 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) da esquina das ruas Bertholdo Kern e Adão Bizarro de Castro.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de construção de um posto de saúde.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "g" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.548, de 17 de maio de 2002.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de José Antônio Azeredo Martins, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de José Antônio Azeredo Martins, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Haussen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), pertencente a José Antônio Azeredo Martins, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com 12,00 m (doze metros) de largura a entestar com a rua Alberto Francisco Feyh, fundos ao leste com igual largura divide-se com propriedade de Irene Ilse Feyh, ao sul com o comprimento de 10,00 m (dez metros) confronta-se com terreno de José Azeredo Martins e ao norte com igual comprimento de 10,00 m (dez metros) limita-se com terreno de José Azeredo Martins. Terreno este que fica afastado 93,50 m (noventa e três metros e meio) da Avenida Lautert Filho.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "i" do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.548, de 29 de abril de 2002.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de Irene Ilse Feyh, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº .....,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de Irene Ilse Feyh, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Hausen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), pertencente a Irene Ilse Feyh, com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste com 12,00 m (doze metros) de largura a entestar com propriedade de José Antônio Azeredo Martins, ao leste com igual largura divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, ao sul com o comprimento de 15,00 m (quinze metros) confronta-se com sucessão de Irene Ilse Feyh. Terreno este que fica afastado 10,00 m (dez metros) da Rua Alberto Francisco Feyh.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "g" do Decreto Lei, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.550, de 29 de abril de 2002.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **Flávio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil, CREA nº 51.627; **Adriano Coutinho Ferro**, Arquiteto, CREA nº 83.587 e Srª. **Margareth Mariante Ferreira**, Engenheira Civil, CREA nº 50.284, para avaliarem 03 (três) terrenos urbanos de propriedade de José Antônio Azeredo Martins, Irene Ilse Feyh e Sebastião Cruz de Souza, discriminados nos Decretos 1.547, 1.548 e 1.549, respectivamente, ambos de 29 de abril de 2002, para fins de desapropriação para possibilitar o prolongamento da rua Alberto Feyh.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.549, de 29 de abril de 2002. UTILIDADE PÚBLICA

"Declara de interesse social para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de Sebastião Cruz de Souza, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº .....,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de Sebastião Cruz de Souza, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Haussen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste com 12,00 m (doze metros) divide-se com propriedade de Irene Ilse Feyh, ao leste com igual largura divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, ao sul com o comprimento de 32,00 m (trinta e dois metros) divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, e, ao Norte, com 31,00 m (trinta e um metros), divide-se com Sebastião Cruz de Souza. Terreno este que fica afastado 25,00 m (vinte e cinco metros) da rua Alberto Francisco Feyh.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "g" do Decreto Lei, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial. → i, 3.365/91

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.547, de 29 de abril de 2002.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de José Antônio Azeredo Martins, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº .....,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de José Antônio Azeredo Martins, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Hausen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), pertencente a José Antônio Azeredo Martins, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com 12,00 m (doze metros) de largura a entestar com a rua Alberto Francisco Feyh, ao sul com o comprimento de 10,00 m (dez metros) confronta-se com terreno de José Azeredo Martins e ao norte com igual comprimento de 10,00 m (dez metros) limita-se com terreno de José Azeredo Martins. Terreno este que fica afastado 93,50 m (noventa e três metros e meio) da Avenida Lautert Filho.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "g" do Decreto Lei, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.548, de 17 de maio de 2002.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de José Antônio Azeredo Martins, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de José Antônio Azeredo Martins, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Haussen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), pertencente a José Antônio Azeredo Martins, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com 12,00 m (doze metros) de largura a entestar com a rua Alberto Francisco Feyh, ao sul com o comprimento de 10,00 m (dez metros) confronta-se com terreno de José Azeredo Martins e ao norte com igual comprimento de 10,00 m (dez metros) limita-se com terreno de José Azeredo Martins. Terreno este que fica afastado 93,50 m (noventa e três metros e meio) da Avenida Lautert Filho.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "i" do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.549, de 17 de maio de 2002.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de Irene Ilse Feyh, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de Irene Ilse Feyh, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Haussen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), pertencente a Irene Ilse Feyh, com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste com 12,00 m (doze metros) de largura a entestar com propriedade de José Antônio Azeredo Martins, ao leste com igual largura divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, ao sul com o comprimento de 15,00 m (quinze metros) confronta-se com sucessão de Irene Ilse Feyh e ao norte, com igual medida, divide-se com sucessão de Irene Ilse Feyh. Terreno este que fica afastado 10,00 m (dez metros) da Rua Alberto Francisco Feyh.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "i" do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.549, de 17 de maio de 2002.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de Irene Ilse Feyh, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de Irene Ilse Feyh, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Haussen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), pertencente a Irene Ilse Feyh, com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste com 12,00 m (doze metros) de largura a entestar com propriedade de José Antônio Azeredo Martins, ao leste com igual largura divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, ao sul com o comprimento de 15,00 m (quinze metros) confronta-se com sucessão de Irene Ilse Feyh e ao norte, com igual medida, divide-se com sucessão de Irene Ilse Feyh. Terreno este que fica afastado 10,00 m (dez metros) da Rua Alberto Francisco Feyh.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "i" do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.549, de 17 de maio de 2002.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de Irene Ilse Feyh, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de Irene Ilse Feyh, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Haussen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), pertencente a Irene Ilse Feyh, com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste com 12,00 m (doze metros) de largura a entestar com propriedade de José Antônio Azeredo Martins, ao leste com igual largura divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, ao sul com o comprimento de 15,00 m (quinze metros) confronta-se com sucessão de Irene Ilse Feyh. Terreno este que fica afastado 10,00 m (dez metros) da Rua Alberto Francisco Feyh.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "i" do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.550, de 17 de maio de 2002.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de Sebastião Cruz de Souza, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de Sebastião Cruz de Souza, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Haussen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), pertencente a Sebastião Cruz de Souza, com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste com 12,00 m (doze metros) divide-se com propriedade de Irene Ilse Feyh, ao leste com igual largura divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, ao sul com o comprimento de 32,00 m (trinta e dois metros) divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, e, ao Norte, com 31,00 m (trinta e um metros), divide-se com Sebastião Cruz de Souza. Terreno este que fica afastado 25,00 m (vinte e cinco metros) da rua Alberto Francisco Feyh.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "i" do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.550, de 17 de maio de 2002.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de Sebastião Cruz de Souza, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de Sebastião Cruz de Souza, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kern, 20 de Setembro, Fabio Haussen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), pertencente a Sebastião Cruz de Souza, com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste com 12,00 m (doze metros) divide-se com propriedade de Irene Ilse Feyh, ao leste com igual largura divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, ao sul com o comprimento de 32,00 m (trinta e dois metros) divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, e, ao Norte, com 31,00 m (trinta e um metros), divide-se com Sebastião Cruz de Souza. Terreno este que fica afastado 25,00 m (vinte e cinco metros) da rua Alberto Francisco Feyh.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "i" do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.550, de 17 de maio de 2002.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno urbano de propriedade de Sebastião Cruz de Souza, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade de Sebastião Cruz de Souza, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno sem benfeitorias, localizado no quarteirão 131, formado pelas ruas Theobaldo Kem, 20 de Setembro, Fabio Haussen Pereira, Campo Romero e Lautert Filho, com área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste com 12,00 m (doze metros) divide-se com propriedade de Irene Ilse Feyh, ao leste com igual largura divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, ao sul com o comprimento de 32,00 m (trinta e dois metros) divide-se com propriedade de Sebastião Cruz de Souza, e, ao Norte, com 31,00 m (trinta e um metros), divide-se com Sebastião Cruz de Souza. Terreno este que fica afastado 25,00 m (vinte e cinco metros) da rua Alberto Francisco Feyh.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de possibilitar o prolongamento da Rua Alberto Feyh.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "i" do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.551, de 17 de maio de 2002.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **Flávio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil, CREA nº 51.627; **Adriano Coutinho Ferro**, Arquiteto, CREA nº 83.587 e Srª. **Margareth Mariante Ferreira**, Engenheira Civil, CREA nº 50.284, para avaliarem 03 (três) terrenos urbanos de propriedade de José Antônio Azeredo Martins, Irene Ilse Feyh e Sebastião Cruz de Souza, discriminados nos Decretos 1.548, 1.549 e 1.550, respectivamente, ambos de 17 de maio de 2002, para fins de desapropriação para possibilitar o prolongamento da rua Alberto Feyh.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.551, de 17 de maio de 2002.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **Flávio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil, CREA nº 51.627; **Adriano Coutinho Ferro**, Arquiteto, CREA nº 83.587 e Srª. **Margareth Mariante Ferreira**, Engenheira Civil, CREA nº 50.284, para avaliarem 03 (três) terrenos urbanos de propriedade de José Antônio Azeredo Martins, Irene Ilse Feyh e Sebastião Cruz de Souza, discriminados nos Decretos 1.548, 1.549 e 1.550, respectivamente, ambos de 17 de maio de 2002, para fins de desapropriação para possibilitar o prolongamento da rua Alberto Feyh.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.552, de 17 de maio de 2002.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno rural de propriedade do Espólio de Antônio Silveira Nunes, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno rural, com área de 53.471,61 m² (cinqüenta e três mil e quatrocentos e setenta e um vírgula sessenta e um metros quadrados), de propriedade do Espólio de Antônio Silveira Nunes, com as seguintes características e confrontações:

- frente ao sul, com 89,50 m (oitenta e nove metros e cinqüenta centímetros), divide-se com a estrada TK 09; fundos ao norte com 39,33 m (trinta e nove metros e trinta e três centímetros), divide-se com propriedade de Maria C. Nunes Porto. Ao leste, com 790 m (setecentos e noventa metros), divide-se com propriedades de José Fazenda Bizarro, Glaci Bizarro e Prefeitura Municipal de Taquari; ao oeste com 534,36 m (quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros), divide-se com propriedade de Paulo Porto Nunes e com 296,52 m (duzentos e noventa e seis metros e cinqüenta e dois centímetros), divide-se com propriedade de José Porto Nunes.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade ampliação do aterro sanitário, bem como a instalação de usina de triagem de lixo.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "d" e "g" do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.552, de 17 de maio de 2002.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno rural de propriedade do Espólio de Antônio Silveira Nunes, no município de Taquari – RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno rural, com área de 53.471,61 m² (cinqüenta e três mil e quatrocentos e setenta e um vírgula sessenta e um metros quadrados), de propriedade do Espólio de Antônio Silveira Nunes, com as seguintes características e confrontações:

- frente ao sul, com 89,50 m (oitenta e nove metros e cinqüenta centímetros), divide-se com a estrada TK 09; fundos ao norte com 39,33 m (trinta e nove metros e trinta e três centímetros), divide-se com propriedade de Maria C. Nunes Porto. Ao leste, com 790 m (setecentos e noventa metros), divide-se com propriedades de José Fazenda Bizarro, Glaci Bizarro e Prefeitura Municipal de Taquari; ao oeste com 534,36 m (quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros), divide-se com propriedade de Paulo Porto Nunes e com 296,52 m (duzentos e noventa e seis metros e cinqüenta e dois centímetros), divide-se com propriedade de José Porto Nunes.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade ampliação do aterro sanitário, bem como a instalação de usina de triagem de lixo.

Art. 3º - Para os fins previstos no Art. 5º, "d" e "g" do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

185/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Depto. Jurídico

Sr. (a) Dra Vilmar

Solicitamos análise e rubrica nos decretos de Nº 1548 a 1553, desta data, Solicitados verbalmente pelo Sr. Marcos P. Nogueira de Freitas, ref. a disponibilizações e Nomeações da Comissão de Avaliação, seguindo os processos Completos de cada um.

Taquari, 17 / março de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

Decreto nº 1.553, de 17 de maio de 2002.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **Flávio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil, CREA nº 51.627; **Adriano Coutinho Ferro**, Arquiteto, CREA nº 83.587 e Srª. **Margareth Mariante Ferreira**, Engenheira Civil, CREA nº 50.284, para avaliarem 01 (um) terreno rural de propriedade do Espólio de Antônio Silveira Nunes, discriminados no Decreto nº 1.552, de 17 de maio de 2002, para fins de desapropriação para possibilitar a ampliação do aterro sanitário, bem como a instalação de usina de triagem de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.553, de 17 de maio de 2002.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **Flávio Miguel Pinto de Souza,** Engenheiro Civil, CREA nº 51.627; **Adriano Coutinho Ferro**, Arquiteto, CREA nº 83.587 e Srª. **Margareth Mariante Ferreira**, Engenheira Civil, CREA nº 50.284, para avaliarem 01 (um) terreno rural de propriedade do Espólio de Antônio Silveira Nunes, discriminados no Decreto nº 1.552, de 17 de maio de 2002, para fins de desapropriação para possibilitar a ampliação do aterro sanitário, bem como a instalação de usina de triagem de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.554, de 21 de maio de 2002.

"Abre Crédito Especial e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.131, de 16 de maio de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

10.122.0009.1.036.00 – Aquisição de terrenos e construção de prédios públicos.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

10.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reequip. do Centro Administrativo .....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

195/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração

Sr. (a) Hamilton O. de Martinez

Solicitamos análise e rubrica nos Projetos de Decretos nºs 1554, 1555 e 1556, Ref. às Leis 2.131, 2.132 e 2.136, respectivamente.

Taquari, 29, maio de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

194/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Dr. Ulmar Martins

Solicitamos Análise e rubrica nos Decretos 1554, 1555 e 1556, referentes às Leis nos 2.131, 2.132 e 2.136, respectivamente.

Taquari, 22 / Maio / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

193/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Fazenda

Sr. (a) Helder Catz Cardoso

Solicitamos Anotação e rubrica dos Dec. 1554, 1555 e 1556, de 21.05, Cfe Solicitado por essa Secretaria.

Taquari, 21 / Maio / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: Gabinete do Prefeito

Sr. (a) Joe

Solicitamos que seja providenciado os decretos das leis nºs 2.136, 2132, 2131. de 16 de maio de 2002.

Taquari, 21 de Maio de 2002

Pedro A. G. Ramos
OAB/RS 63.981

Claudio Lauriodo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.555, de 21 de maio de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.132, de 16 de maio de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Câmara de Vereadores

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 42.000,00

01.031.0001.001.00 – Recup. e Reequip. da Câmara de Vereadores.....R$ 42.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Câmara de Vereadores

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo ..... R$ 15.000,00
3.3.90.14.01 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
01.031.0001.2.0001.00 – Manutenção das Atividades Legislativas ..... R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 12.000,00
01.031.0001.1.001 – Recuperação e Reequip. da Câmara ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.556, de 21 de maio de 2002.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.136, de 16 de maio de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
15.452.0057.1.031.00 – Construção de Pontes e Bueiros.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através de convênio com a Secretaria Nacional da Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.557, de 06 de junho de 2002.

"Aprova e regulamenta a participação do Município na FENAC – 2002, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 18 a 21 de junho de 2002 para a participação do Município na Feira Nacional do Calçado – FENAC / Estilo Couromodas 2002, na cidade de Novo Hamburgo - RS.

Art. 2º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: materiais para o Estande, prestação de serviços, materiais gráficos, impressos gráficos, transporte e alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sedestur

Para: Gabinete

Sr. (a) José Valdir.

Solicitamos um Decreto para o evento feira conforme mat. anexo.

Taquari, 06 de junho de 2002

Claudio Laurindo dos Reis Martins
GRANOSEFA - Prefeito Municipal

Edson José Pereira
Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

Decreto nº de 31 maio de 2002.

"

Decreta.

- Participação do Município na feira nacional do calçado fenac. N.H no período de 18 a 21 de junho 2002.

- Gastos Materiais p/ estante, prestação de serviços, Materiais Gráficos Impressos gráficos, transporte, alimentação

- Rubricas

MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00

233/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) João Vilmar

Solicitamos análise e rubrica no Dec. 1557 ref. Decretação do Evento FENAC.

Taquari, 18 / Junho / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

232/2002.

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Secr. da Fazenda

Sr. (a) Hélder Costa Cardoso

Solicitamos análise e rubrica no Dec. 1557, solicitado pela SEDESTUR.

Taquari, 18 / Junho / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

Decreto nº 1.558, de 07 de junho de 2002.

"Regulamenta realização de Leilão de terras de propriedade do Município, conforme Art. 2º da Lei nº 2.043, de 13-09-2001, nomeia Leiloeiro Oficial, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 2º da Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a realização de Leilão de Terras de propriedade do Município, conforme autorização contida na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, nos termos em que especifica o presente Decreto.

Art. 2º - O Leilão Público dos bens referidos na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, será realizado às 10 horas do dia 10 de julho de 2002, na Rua José Porfírio da Costa, s/nº , junto ao Pavilhão de Esportes José Machado, no Parque de Exposições Nardy de Farias Alvim, nesta Cidade de Taquari – RS, de acordo com especificações contidas no Edital de Leilão nº 001/2002.

Art. 3º - Fica designado o Leiloeiro Oficial Sr. Orildo Leobethe da Silva, inscrito no CPF nº 085.249.980-91, Matrícula nº 879.748, para efetuar o Leilão Público dos bens imóveis inservíveis de propriedade do Município, conforme consta na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2002, e previsto no Edital de Leilão nº 001/2002, sem ônus para o Município.

Art. 4º - A realização do Leilão deverá obedecer rigorosamente ao disposto na Lei nº 8.666-93, e especificações contidas no Edital de Leilão nº 001/2002.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec. Jurídico

Para: Sec. Gral.

Sr. (a) José Valdir.

Solicitamos providencias em decreto Municipal com a finalidade de contratar o Leiloeiro para realização de Leilão referente a venda das terras de Costa da Santa Cruz.

Taquari, 27 de maio de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.559, de 10 de junho de 2002.

"Altera redação do Art. 1º do Decreto nº 1.545, de 23-04-2002, que aprova o calendário de eventos do Conselho Municipal de Desportos para o ano de 2002, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.545, de 23 de abril de 2002, passando a ser a seguinte:

***"Art. 1º -** Fica aprovada a seguinte programação de eventos esportivos para o ano de 2002, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desportos (CMD) de Taquari:*

Período	***Eventos***	***Característica***
Abril/Maio/Junho/Julho	*Futebol de Campo*	*Competição em espaço aberto*
Maio	*Voleibol masculino e feminino* *Xadrez*	*Competições em ginásio*
Junho/Julho	*Campeonato Guri Bom de Bola* *Futsal Força Livre* *Futsal Veteranos*	*Competição em espaço aberto* *Competições em ginásio*
Agosto	*Jogos Escolares Taquarienses (JET)*	*Competições em ginásio*
Setembro	*Torneio da Bombacha*	*Competições em ginásio*
Outubro	*Futsal feminino* *Futsal 2ª divisão*	*Competições em ginásio*
Novembro/Dezembro	*Futebol de Areia* *Vôlei de Areia*	*Competições em espaço aberto"*

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1.545, de 23 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

213/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) João Vilmar

Solicitamos análise e rubricamos Decretos anexos, nos 1559 e 1560/2002.

Taquari, 10 / junho / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: C.M.D.

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) CLAUDIO MARTINS

Solicitamos a alteração do decreto nº 1545 de 23 abril de 2002, devendo constar o evento Futebol de Campo no período de abril a julho.

Taquari, 10 de JUNHO de 2002

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Cleri Terezo da Rosa
Presidente CMD

Decreto nº 1.545, de 23 de abril de 2002.

"Aprova o calendário de eventos do Conselho Municipal de Desportos para o ano de 2002, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte programação de eventos esportivos para o ano de 2002, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desportos (CMD) de Taquari:

Período	Eventos	Característica
Abril/Maio	Futebol de Campo	Competição em espaço aberto
Maio	Voleibol masculino e feminino Xadrez	Competições em ginásio
Junho/Julho	Campeonato Guri Bom de Bola Futsal Força Livre Futsal Veteranos	Competição em espaço aberto Competições em ginásio
Agosto	Jogos Escolares Taquarienses (JET)	Competições em ginásio
Setembro	Torneio da Bombacha	Competições em ginásio
Outubro	Futsal feminino Futsal 2ª divisão	Competições em ginásio
Novembro/Dezembro	Futebol de Areia Vôlei de Areia	Competições em espaço aberto

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 3º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: arbitragem, premiação, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos) e alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, científicas, desportivas e outras

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.560, de 10 de junho de 2002.

"Nomeia integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 1.492, de 17, de agosto de 2000, e especialmente o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 1.448, de 17 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os seguintes membros, obedecendo o Art. 3º do Decreto nº 1.448, de 17 de outubro de 2000:

I – COORDENADOR:
Paulo Fernando da Silva Gonçalves

II – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
a) Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Romacir Martins
Suplente: Sílvio Pereira
b) Representantes do Poder Judiciário:
Titular: Sandra Maria dos Santos
Suplente: Rosane Miguelina de Andrade
c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
Titular: Oscar G. Souza da Conceição
Suplente: Régis Lucas da Silva
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:
Titular: Lenira Bizarro de Vargas
Suplente: Diego Rodrigues Cunha
e) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Cilon Porto Garcia
Suplente: Ledi Almeida
f) LIONS Clube Taquari:
Titular: Francisco dos Reis
Suplente: João Marcelo Braga da Silva
g) Representantes da Liga das Associações de Moradores de Bairros (LIAMBAT):
Titular: Jairo Jorge de Siqueira Santos
Suplente: Maria Conceição Pereira da Silva
h) Representantes das Empresas:
Titular: Paulo Fernando da Silva Gonçalves
Suplente: Amarildo Martinez

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

i) Representantes da Brigada Militar:
Titular: Capitão José Moisés Costa Carbonell
Suplente: Alverindo Reis da Silva
j) Representantes da Polícia Civil:
Titular: Eduardo Tadeu Fiscuk
Suplente: Alexandre Pilz.

III – SECRETARIA:
Sandra Maria dos Santos
Rosane Miguelina de Andrade

IV – SETOR TÉCNICO:
Régis Lucas da Silva
Cilon Porto Garcia
Márcia Margareth Machado Martins
Lenira Bizarro de Vargas
Dalva Cardoso dos Santos
Elizete Souza da Silveira

V – SETOR OPERATIVO:
Oscar Souza da Conceição
José Moisés Costa Carbonell
Eduardo Tadeu Fiscuk
Jairo Jorge de Siqueira Santos

Art. 3º - O exercício de função no COMDEC e no Conselho Municipal de Defesa Civil é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Departamento de Assistência Social

Para: Gabinete do Prefeito

Sr. (a) Claudio Laurindo dos Reis Martins

Solicitamos Segue em anexo a resposta ao memorando 177/2002 com a relação de nomes indicados para o conselho e coordenador do Condec.

Taquari, 13 de maio de 2002.

Dalva Cardoso

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Da: Departamento de Assistência Social
Para: Gabinete
Sr. Cláudio Laurindo dos Reis Martins

- **Relação dos Nomes dos Representantes indicados para o Conselho da Defesa Civil**:

LIAMBAT:
-Titular:
-Suplente:

CDL:
-Titular: Cilon Porto Garcia OK
-Suplente: Ledi Almeida

FORUM: Poder Judiciário
-Titular: Sandra Maria dos Santos OK
-Suplente: Rosane Miguelina de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Taq1uari:
-Titular: Lenira Bizarro de Vargas
-Suplente: Diego Rodrigues Cunha OK

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
-Titular: Oscar G. Souza da Conceição
-Suplente: Régis Lucas da Silva OK

L IONS Clube Taquari/RS:
-Titular: Francisco dos Reis OK
-Suplente: João Marcelo Braga da Silva

Câmara Municipal de Taquari:
-Titular: Romacir Martins OK
-Suplente: Silvio Pereira

SATIPEL Industrial S/A:
-Titular: Paulo Gonçalves OK
Suplente: Amarildo Martinez

Brigada Militar:
-Titular: Capitão José Moisés Costa Carbonell OK
-Suplente: Alvarino Reis da Silva
Alvarindo

Polícia Civil:
Titular: Eduardo Tadeu Fiscuk
Suplente: Alexandre Pilz OK

- **COORDENADOR DA COMDEC:**
Sr. Paulo Gonçalves – SATIPEL Industrial S/A.
Fernando da Silva

Conselho
↓
Secretaria ? –
Setor Técnico –
Setor Operativo ? –

Presidente Conselho ? –
↓

Taquari, 10 de maio de 2002.

Dalva Cardoso
Dalva Cardoso dos Santos
Chefe do Departamento de
Assistência Social

Claudio Laurindo dos reis martins
Prefeito Municipal

i) Representantes da Brigada Militar:
Titular: Capitão José Moisés Costa Carbonell
Suplente: Alvarino Reis da Silva
j) Representantes da Polícia Civil:
Titular: Eduardo Tadeu Fiscuk
Suplente: Alexandre Pilz.

III – SECRETARIA:
Sandra Maria dos Santos
Rosane Miguelina de Andrade

IV – SETOR TÉCNICO:
Régis Lucas da Silva
Cilon Porto Garcia
Márcia Margareth Machado Martins
Lenira Bizarro de Vargas
Dalva Cardoso dos Santos
Elizete Souza da Silveira

V – SETOR OPERATIVO:
Oscar Souza da Conceição
José Moisés Costa Carbonell
Eduardo Tadeu Fiscuk
Jairo Jorge de Siqueira Santos

Art. 3º - O exercício de função no COMDEC e no Conselho Municipal de Defesa Civil é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

ATA DE INSTALAÇÃO DO COMDEC

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Taquari-RS., presente o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil -COMDEC, o Engenheiro Paulo Gonçalves e demais membros convidados para comporem o referido Conselho, pelo Presidente, ficou definido que o Conselho da Defesa Civil de Taquari-RS., será composto pelo Presidente e membros titulares indicados pelos órgãos consultados: Fórum- Sandra Maria dos Santos, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Taquari- Lenira Bizarro de Vargas, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos- Régis Lucas da Silva, Lions Clube de Taquari- Francisco dos Reis, Câmara Municipal de Vereadorres de Taquari- Romaci Reis, Brigada Militar- Capitão Moisés Carbonell, Delegacia de Polícia- Eduardo Tadeu Fiscuk, LIAMBAT- Jairo Siqueira, CDL- Cilon Porto Garcia. Pelo COMDEC, ficou definido que pelo Setor Operativo será composto pelos senhores Oscar Souza da Conceição, Moisés Carbonell e Eduardo Tadeu Fiscuk. Setor Técnico: Régis Lucas da Silva, Cilon Porto Garcia, Márcia Margareth Machado Martins, Lenira Bizarro de Vargas e Dalva Cardoso dos Santos, Elizete Souza da Silveira. Setor Operacional: Jairo Jorge de Siqueira Santos. Secretárias: Sandra Maria dos Santos e Rosane Miguelina de Andrade. Ficou designado o dia vinte e dois de maio de dois mil e dois, às nove horas, para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Sandra Maria dos Santos, subscrevi.

214/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Adm. e RH

Sr. (a) Hamilton

Solicitamos análise e rubricamos Decretos 1559 e 1560.

Taquari, 10 de Junho de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

***** RELATORIO DE COMUNICACAO *****

DATA/HORA : MAI.09 '02 09:41
TEL NR. : 6532344
NOME : PREF. TAQUARI

TEL REMOTO	INICIO COMUNICACAO	DURACAO	MODO	PAGINA(S)	RESULTADOS
01432263731	MAI.09 09:40	01'15"	TX	02	OK

Rua Osvaldo Aranha, 1790
Caixa Postal 53 - Taquari - RS
CEP.: 95.860-000 Fone: 0 – (51) 6531266
Fax: 0 – (51) 653 2344
CNPJ nº 88.067.780.0001-38
e-mail: pmtgabinete@tknet.com.br

Prefeitura Municipal de TAQUARI

Fax

Para: Coord. Est. Def. Civil
De: Def. Ass. Social

Fax: 3226 3734
Págs: 02 c/ esta

A/C:
Data: 08.05.2002

Ref.: Folha de Dados sobre Comdec Local

☒ Urgente ☐ Favor comentar ☐ Favor responder

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

ANEXO AO OFÍCIO CIRC. Nº 100/CEDEC/02 – FOLHA DE DADOS SOBRE COMDEC LOCAL

MUNICÍPIO: TAQUARI - RS

TOTAL DE HABITANTES: 25.859 | **Nº HABITANTES (SEDE MUNC.):** 20.778

COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

NOME: PAULO FERNANDO DA SILVA GONÇALVES

FONES P/CONTATO: (51) 653 49 24 - (51) 9995 1698

ENDEREÇO COMDEC: RUA OSVALDO ARANHA, 1790 - FUNDOS

BAIRRO: CENTRO **CEP:** 95.860-000

TELEFONE (DDD): (51) 653 12 66

FAX (DDD): (51) 653 23 44

E-MAIL: pmtgabinete @ tknet.com.br

CRIAÇÃO DA COMDEC

Nº LEI/DECRETO MUNICIPAL: 1942 (Lei),1448(dec) **DATA:** 17-08-2000/17-10-2000

FUNCIONAMENTO

MUITO ATIVA [ ] **REGULAR** [ ] **INATIVA** [X]

SOMENTE CRIADA POR LEI/DECRETO MUNICIPAL [X]

AINDA NÃO CRIADA POR LEI/DECRETO MUNICIPAL [ ]

INFORMAÇÕES PRESTADA POR: Dep. Assistência Social **DATA:** 08-05-2002

Decreto nº 1.561, de 11 de junho de 2002.

"Abre Crédito Especial e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, e autorização contida na Lei nº 2.141, de 07 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R$ 16.386,93 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
02 – Programa de Assistência Básica – FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 2.417,31
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.969,62
10.305.0036.2.060 – Programação para Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.....R$ 16.386,93

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através de convênio com a Secretaria Nacional da Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos A ELABORAÇÃO DO DECRETO REF. A LEI Nº 4141 DE 07/06/02.

Taquari, 11 de 06 de 2002

Pedro A. G. Ramos
CRC/RS

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.562, de 17 de junho de 2002.

"Abre Crédito Especial e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.142, de 13 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
04.122.0010.2.061.00 – Participação em Feiras e Exposições.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

3.3.50.41.00 – Contribuições ..... R$ 5.000,00
04.122.0010.2.003.00 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

227/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e RH

Sr. (a) Hamilton O. de Martinez

Solicitamos rubrica no "Registre-se e publique-se" do dec. 1562, ref. a dis. (15) 2.142, de 13.06.02.

Taquari, 17 / junho / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos A ELABORAÇÃO DE DECRETO REF. LEI Nº 2142.

Taquari, 17 de 06 de 2002

Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

225/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Dr. Volmar

Solicitamos análise e rubrica no doc. anexo, ref. a abertura de Crédito Especial p/ realização de FENAC. de caráter URGENTE.

Taquari, 17 / junho / de 2002

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

Decreto nº 1.563, de 17 de junho de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.600,00
04.122.0010.2.061.00 – Participação em Feiras e Exposições.....R$ 1.600,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção Serviços Expediente Pessoal, Protocolo e Assessoramento.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.600,00
04.122.0010.2.061.00 – Participação em Feiras e Exposições.....R$ 1.600,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

4.6.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00
04.123.0012.2.051.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº , de 17 de junho de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.600,00
04.122.0010.2.061.00 – Participação em Feiras e Exposições.....R$ 1.600,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção Serviços Expediente Pessoal, Protocolo e Assessoramento.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.600,00
04.122.0010.2.061.00 – Participação em Feiras e Exposições.....R$ 1.600,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

4.6.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00
04.123.0012.2.051.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

246/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e RH

Sr. (a) Hamilton O. de Martínez

Solicitamos rubrica (R) no Projeto de Decreto ref. abertura de crédito suplementar no valor de R$11.600,00 e na Exp. 060/2002 (Concede "Gratificações" aos membros do Magistério c/ Regime Suplementar)

Taquari, 21 / Junho / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

245/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Depto Jurídico

Sr. (a) Assessor Jurídico

Solicitamos Análise e rubrica no Dec. anexo, ref. a Crédito Suplementar de nº, digo, no valor de R$ 11.600,00.

Taquari, 21 / Junho / de 2002.

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

243/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Fazenda

Sr. (a) Helder Costa Cardoso

Solicitamos análise e rubrica no dec. Solicitado por Vossa Senhoria, ref. Suplementação R$ 11.600,00, Salientamos que historicamente, mesma em decretos suplementares, Sempre constava a lei que o autorizou, O que não ocorre neste decreto.

Taquari, 24 / junho / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

SR.: JOSÉ

Solicitamos a elaboração de Decreto no valor de R$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – gabinete do prefeito, Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito, Rubricas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 04.122.0010.2.061.00 – Participação em Feiras e Exposições, R$ 1.600,00. Órgão 03 – Secretaria De Administração E Recursos Humanos, Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Rubrica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 04.128.0007.2.010.00 – Manutenção Serviços Expediente Pessoal Protocolo Acess. R$ 10.000,00.

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito, Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito, Rubrica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 04.122.0010.2.061.00 – Participação em Feiras e Exposições, R$ 1.600,00

Órgão: 05 - Secretaria Da Fazenda, Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda Rubrica: 4.6.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, 04.123.0012.2.051.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, R$ 10.000,00

Taquari, 17 de junho de 2002.

Paulo A. G. Ramos
CRC/RS 63.981

Prefeito Municipal

Decreto nº 1.564, de 20 de junho de 2002.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4320/64, e autorização contida na Lei nº 2.145, de 20 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 13.370,00

18.541.0063.1.036.00 – Aquisição de terrenos e construção de prédios públicos.....R$ 13.370,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

3.1.90.11.01.00 – Remuneração dos demais servidores.....R$ 13.370,00

18.541.0063.2.052.00 – Manutenção da atividades do Departamento de Meio Ambiente.....R$ 13.370,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

244/2002.

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração

Sr. (a) Hamilton O. de Martins

Solicitamos Rubrica no Decreto nº (Suplementação de R$ 13.350,00) - ref. a Lei 2145.

Taquari, 21 de junho de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

242/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Dra Vilmar

Solicitamos Análise e rubrica do Dec. anexo, ref. à Lei nº 2.145 (Créd. de R$ 13.370,00).

Taquari, 21 / junho / de 2002

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos A ELABORAÇÃO DE DECRETO REF. LEI Nº 2.145.

Taquari, 21 de 06 de 2004

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Pedro Adão Ramos
CRC/RS 63.981

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

240/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Secretaria da Fazenda

Sr. (a) Heldu Costa Cardoso

Solicitamos Rubrica e análise no Proj. de Decreto anexo, ref. a Lei nº 2.145 (Crédito Especial de R$ 13.370,00).

Taquari, 20 / Junho / de 2002.

GRANOSEFA - TK 30 tls. 2x50

Decreto nº ..... , de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4320/64, e autorização contida na Lei nº 2.145, de 20 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 13.370,00

18.541.0063.1.036.00 – Aquisição de terrenos e construção de prédios públicos.....R$ 13.370,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

3.1.90.11.01.00 – Remuneração dos demais servidores.....R$ 13.370,00

18.541.0063.2.052.00 – Manutenção da atividades do Departamento de Meio Ambiente.....R$ 13.370,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.565, de 1º de julho de 2002.

"Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência, na área do município de Taquari-RS, afetada por enchente".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari - RS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC,

Considerando:

- a enchente que assolou parte do Município, e que atingiu a região ribeirinha ao Rio Taquari, principalmente a localidade de Caramujo e o Bairro Praia, envolvendo as ruas Navegantes, Riachuelo, Franklin Filho, Padre Miguel Haetinger, Jacob Arnt e Getúlio Vargas;

- que em conseqüência das cheias do Rio Taquari, houveram danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais ;

- a necessidade do imediato atendimento à área atingida, tendo em vista o não agravamento da situação pela imprevisibilidade do evento ocorrido, pela vulnerabilidade dos lares atingidos e deficiência de recursos humanos disponíveis ;

- os dispositivos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, onde a intensidade deste desastre foi classificada como de nível II ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para o âmbito do Município, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real deste desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas ;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 10 de junho de 2002, devendo vigorar pelo prazo de sessenta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

256/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e RH

Sr. (a) Hamilton O. de Martinez

Solicitamos Análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. a Decretação de Estado de Emergência no Município.

Taquari 27 de Junho de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

254/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Dr. Vilmar Martins

Solicitamos analise no dec. anexo, ref. a decretação de estado de emergência por motivo de enchente.

Taquari 15 de junho de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência, na área do município de Taquari-RS, afetada por enchente".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari - RS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC,

Considerando:

- a enchente que assolou parte do Município, e que atingiu a região ribeirinha ao Rio Taquari, principalmente a localidade de Caramujo e o Bairro Praia, envolvendo as ruas Navegantes, Riachuelo, Franklin Filho, Padre Miguel Haetinger, Jacob Arnt e Getúlio Vargas;

- que em conseqüência das cheias do Rio Taquari, houveram danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais ;

- a necessidade do imediato atendimento à área atingida, tendo em vista o não agravamento da situação pela imprevisibilidade do evento ocorrido, pela vulnerabilidade dos lares atingidos e deficiência de recursos humanos disponíveis ;

- os dispositivos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, onde a intensidade deste desastre foi classificada como de nível II ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para o âmbito do Município, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real deste desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas ;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 10 de julho de 2002, devendo vigorar pelo prazo de sessenta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Departamento de Assistência Social

Para: gabinete

Sr. (a) Claudio Laurindo dos Reis Martins

Solicitamos Decretar estado de emergência por ocasião das últimas cheias no município a partir de 10/06/02, conforme relatório anexo.

Taquari, 25 de junho de 2002

Dalva Barbosa

Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

COMDEC

RELATÓRIO REFERENTE AS CHEIAS DO RIO TAQUARI

As cheias do Rio Taquari, ocorridas no dia 10/06/02 atingiram um nível elevado provocando a necessidade de remoção de 65 famílias moradoras na margem do referido rio, no Bairro Praia e 06 famílias na localidade do Caramujo (zona rural), todos no município de Taquari.

As ruas mais atingidas pelas águas foram: Navegantes, Riachuelo, Franklin Filho, Padre Miguel Haetinger, Jacob Arnt e Getúlio Vargas, todas no Bairro Praia, atingindo as residências, mas sem causar perdas materiais significativas.

O COMDEC- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, foi acionado através de seus componentes providenciando a imediata remoção das famílias atingidas com o apoio da Secretaria de Obras que colocou a disposição veículos para este fim.

Muitas famílias removidas foram para residências de parentes ou amigos e outras alojadas no pavilhão da Comunidade do Bairro Praia, no Salão da Capela Nossa Senhora das Dores e no prédio de propriedade do Sr. Jorge Dornelles que gentilmente colocou a disposição dos desabrigados.

No dia 13/10/02 à noite foi preparado um carreteiro pelos membros do COMDEC com gêneros fornecidos pela Assistência Social da Prefeitura Municipal e distribuído para os desabrigados.

A Secretaria de Saúde do município colocou a disposição suas Agentes de Saúde para o cadastramento e prestação de primeiros socorros, atendimento médico e remoção para o Hospital quando necessário.

O prédio do Sr. Jorge Dornelles apresenta a estrutura da cobertura em precárias condições, necessitando um reforço para evitar que venha a cair. Portanto, aproveitamos a oportunidade para solicitar ao Senhor Prefeito a doação de 10 escoras de eucalipto, que certamente tornariam o pavilhão em condições de utilização em outras oportunidades.

As cheias do rio perduraram até o dia 19/06/02 quando o mesmo voltou a ser leito normal permitindo que as famílias retornassem as suas residências, com o apoio de veículos da Secretaria de Obras e também por meios próprios, voltando a rotina de suas vidas como antes da enchente.

Taquari, 20 de junho de 2002.

Paulo Fernando da Silva Gonçalves
Coordenador do COMDEC

Decreto nº 1.565, de 1º de julho de 2002.

"Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência, na área do município de Taquari-RS, afetada por enchente".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari - RS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC,

Considerando:

- a enchente que assolou parte do Município, e que atingiu a região ribeirinha ao Rio Taquari, principalmente a localidade de Caramujo e o Bairro Praia, envolvendo as ruas Navegantes, Riachuelo, Franklin Filho, Padre Miguel Haetinger, Jacob Arnt e Getúlio Vargas;

- que em conseqüência das cheias do Rio Taquari, houveram danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais ;

- a necessidade do imediato atendimento à área atingida, tendo em vista o não agravamento da situação pela imprevisibilidade do evento ocorrido, pela vulnerabilidade dos lares atingidos e deficiência de recursos humanos disponíveis ;

- os dispositivos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, onde a intensidade deste desastre foi classificada como de nível II ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para o âmbito do Município, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real deste desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.566, de 1º de julho de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.147, de 1º-07-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 420.000,00
20.601.00762.011.00 – Manutenção do Serviço de Fomento Agropastoril .....R$ 420.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º o repasse futuro de recursos da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contratos de Repasse – PRODESA, processos nºs. 2616.011537889/2001, 2616.012695.946/2001, 2616.011560196/2001 e 2616.012691518/2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2002.

Claudio Martins

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.147, de 1º-07-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 420.000,00
20.601.00762.011.00 – Manutenção do Serviço de Fomento Agropastoril .....R$ 420.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º o repasse futuro de recursos da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contratos de Repasse – PRODESA, processos nºs. 2616.011537889/2001, 2616.012695.946/2001, 2616.011560196/2001 e 2616.012691518/2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos A ELABORAÇÃO DE DECRETO REF. LEI Nº 2147 DE 01/07/02.

Taquari, 01 de 07 de 2002

Pedro A. [illegible] Ramos
CRC/RS [illegible]81

Claudio Leopoldo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.567, de 05 de julho de 2002.

"Determina ações em nível municipal para a preservação da Mata Atlântica e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 225 da Constituição Federal, no Art. 1º da Resolução CONAMA nº 278/2001, na Portaria IBAMA nº 37-Nº, de 03-04-92, e na Ordem de Serviço nº 05/2001, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Torna-se pública a lista de espécies ameaçadas de extinção em populações naturais da Mata Atlântica, ficando suspensas quaisquer autorizações de corte, quais sejam:
I – *Araucaria angustifolia* (Bert.) O Kuntze (Pinheiro-brasileiro);
II – *Helosis cayannensis* (Swartz) Sprengel var. cayannensis (Sangue-de-dragão);
III – *Ocotea catharinensis* (Mez.) (Canela-preta);
IV – *Ocotea porosa* (Nees) Barroso (Imbuia);
V – *Ocotea pretiosa* (Nees) Mez. (Canela-sassafraz).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de julho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

266/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e RH.

Sr. (a) Hamilton O. de Martins

Solicitamos análise e rubrica no projeto de Decreto ref. a ações de preservação da Mata Atlântica, alterado c/ solicitação de V. Sª, bem como ordem de serviço nº 007/2002 ref. ao mesmo tema.

Taquari, 03 de julho de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº ....., de .... de ..... julho de 2002.

"Determina ações em nível municipal para a preservação da Mata Atlântica e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 225 da Constituição Federal, no Art. 1º da Resolução CONAMA nº 278/2001, na Portaria IBAMA nº 37-Nº, de 03-04-92, e na Ordem de Serviço nº 05/2001, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Torna-se pública a lista de espécies ameaçadas de extinção em populações naturais da Mata Atlântica, ficando suspensas quaisquer autorizações de corte, quais sejam:
I – *Araucaria angustifolia* (Bert.) O Kuntze (Pinheiro-brasileiro);
II – *Helosis cayannensis* (Swartz) Sprengel var. cayannensis (Sangue-de-dragão);
III – *Ocotea catharinensis* (Mez.) (Canela-preta);
IV – *Ocotea porosa* (Nees) Barroso (Imbuia);
V – *Ocotea pretiosa* (Nees) Mez. (Canela-sassafraz).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos a emissão de Decreto Lei Municipal em atendimento ao Ofício SOMAPAC/PR/RS Nº 1398 de 26/03/2002, Recomendação nº 47/2002, do MPF, que atenda as determinações constantes na Ressolução nº 278, de 24/05/2001, do CONANNA, conf. CF art. 225 Parapreto 4º

Taquari, 28 de JUNHO de 2002

Francisco Model Hemler
Secretário da Saúde e Meio Ambiente

Claudio Eaurindo Dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

260/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e RH

Sr. (a) Hamilton O. de Martinen

Solicitamos análise e rubrica no decreto anexo, referente a ações de preservação da Mata Atlântica a nível municipal, elaborado pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Taquari, 1º de julho de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

658/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídica

Sr. (a) Dra Vilmar

Solicitamos análise e rubrica no decreto anexo, ref. à área de preservação da Mata Atlântica a nível municipal.

Taquari 27 de junho de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Setor jurídico - Secr. da Saúde - A/C Sr. Alex.
Atendimento

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

OF/SOMAPAC/PR/RS/N.º 1398 Porto Alegre, 26 de março de 2002.

RECOMENDAÇÃO N.º 47/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLADO sob nº 218/2002
Livro nº 003 Fls. 20
Em 05 de abril de 2002

Senhor Prefeito:

Considerando as apurações realizadas no âmbito do *Procedimento Administrativo n.º 472/2001*, em tramitação nesta **Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul**, (protocolo MPF PR/RS 1.29.000.000472/2001-88), cujo objeto é verificar as medidas efetivas tomadas para o cumprimento das determinações constantes da **Resolução n.º 278**, de 24 de maio de 2001, do **Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA**, e ainda:

a) que a **Mata Atlântica**, nos termos do § 4º, do art. 225 da Constituição da República, é patrimônio nacional, devendo a sua utilização, bem como a dos demais biomas ali arrolados, dar-se na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais;

Exmo. Sr.
Dr. Cláudio dos Reis
Prefeito Municipal de Taquari
Rua Osvaldo Aranha, 1790
Taquari - RS

b) que o **Decreto n.º 750**, de 10 de fevereiro de 1993, ao dispor sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da **Mata Atlântica**, estabelece, em seu artigo 7°, a proibição da exploração de vegetação que tenha a função de proteger espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção, de formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração ou ainda de proteger o entorno de unidades de conservação, bem como da utilização das áreas de preservação permanente de que trata o **Código Florestal**;

c) que a **Resolução n.º 278**, de 24 de maio de 2001, do **CONAMA**, determina ao IBAMA, em seu artigo 1°, a *"suspensão das autorizações concedidas, por ato próprio ou por delegação aos demais órgãos do **Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA**, para corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção, constantes da lista oficial daquele órgão, **em populações naturais no bioma Mata Atlântica**, até que sejam estabelecidos os critérios técnicos, cientificamente embasados, que garantam a sustentabilidade da exploração e a conservação genética das populações exploráveis"*;

d) que, como é de conhecimento público e notório, os remanescentes da **Mata Atlântica** encontram-se em situação crítica em todo o território nacional, devido à ação humana degradadora, especialmente de cunho comercial, não sendo diferente a situação no Estado do Rio Grande do sul;

e) que a **Ordem de Serviço n.º 05/2001 da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul**, dando cumprimento ao disposto na Resolução N.º 278/2001 do CONAMA, determina a suspensão das autorizações concedidas para o corte e exploração, em populações naturais da Mata Atlântica, das seguintes espécies ameaçadas de extinção:

- *Araucaria angustifolia* (Bert.) O Kuntze – pinheiro-brasileiro;
- *Helosis cayannensis* (Swartz) Sprengel var. cayennensis – sangue-de-dragão;
- *Ocotea catharinensis Mez. – canela-preta;*
- *Ocotea porosa (Nees)* Barroso – imbuia;
- *Ocotea pretiosa (Nees) Mez. – canela-sassáfraz.*

f) que se impõe ao Poder Público o **DEVER** de defender e preservar para as presentes e futuras gerações o meio ambiente ecologicamente equilibrado (Constituição Federal, artigo 225, *caput*, e Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 251, *caput*);

g) que, segundo o disposto no **art. 23 da Constituição Federal:** *"É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal* ***e dos Municípios****: VII – preservar as florestas, a fauna e a flora" (destacamos);*

h) que a defesa do meio ambiente é função institucional do **Ministério Público** (Constituição Federal, artigo 129, inciso III);

i) que é atribuição do **Ministério Público Federal** expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (Lei Complementar n.º 75/93, art. 6º, inc. XX);

RECOMENDA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República subscritores, a Vossa Excelência, na condição de

Prefeito do Município de **Taquari**, para atendimento das normas constitucionais e da legislação infraconstitucional pertinente, mormente dos dispositivos acima elencados, que adote as seguintes providências:

a) determine, no âmbito territorial desse município, em consonância com o disposto no **art. 1° da Resolução CONAMA n.° 278/2001**, a **suspensão das autorizações concedidas pelo município** para corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção, constantes da lista oficial do IBAMA, **em populações naturais no bioma Mata Atlântica**, até que sejam estabelecidos os critérios técnicos, cientificamente embasados, que garantam a sustentabilidade da exploração e a conservação genética das populações exploráveis, bem assim se abstenha de expedir novas autorizações até o estabelecimento dos referidos critérios técnicos pelo **CONAMA**;

b) no cumprimento do disposto no item ***a*** *supra*, atente ao disposto na **Ordem de Serviço n.° 05/2001, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul**, que, em consonância com a Resolução n.° 278/2001 do CONANA, **lista as espécies ameaçadas de extinção em populações naturais da Mata Atlântica,** de acordo com a Portaria IBAMA n.° 37-N.°, de 3 de abril de 1992;

c) comunique, diretamente ou por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente desse município, ao Ministério Público Federal, **Procuradoria da República no Rio Grande do Sul** (Praça Rui Barbosa, n.° 57, Porto Alegre, CEP 90030-100), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento desta, as providências anteriormente adotadas ou a serem adotadas pelo município a partir do recebimento desta Recomendação.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência para a necessária observância da legislação ambiental, apresentamos protestos de consideração e apreço.

FÁBIO BENTO ALVES
Procurador da República

DANIELE CARDOSO ESCOBAR
Procuradora da República

Decreto nº ....., de .... de ..... junho de 2002.

"Determina ações a nível municipal para a preservação da Mata Atlântica e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 225 da Constituição Federal, no Art. 1º da Resolução CONAMA nº 278/2001 e na Ordem de Serviço nº 05/2001, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, no âmbito territorial deste Município, em consonância com o disposto no Art. 1º da Resolução CONAMA nº 278/2001, a suspensão das autorizações concedidas pelo município para corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção, constantes da lista oficial do IBAMA, em populações naturais no bioma Mata Atlântica, até que sejam estabelecidos os critérios técnicos, cientificamente embasados, que garantam a sustentabilidade da exploração e a conservação genética das populações exploráveis.

Parágrafo Único – Fica interrompida a autorização de novas autorizações, no que especifica o presente Artigo, até o estabelecimento dos referidos técnicos pelo CONAMA.

Art. 2º - De acordo com a Portaria IBAMA nº 37-Nº, de 3 de abril de 1992, torna-se pública e notória a lista de espécies ameaçadas de extinção em populações naturais da Mata Atlântica, quais sejam:

I – *Araucaria angustifolia* (Bert.) O Kuntze (Pinheiro-brasileiro);
II – *Helosis cayannensis* (Swartz) Sprengel var. cayannensis (Sangue-de-dragão);
III – *Ocotea catharinensis* (Mez.) (Canela-preta);
IV – *Ocotea porosa* (Nees) Barroso (Imbuia);
V – *Ocotea pretiosa* (Nees) Mez. (Canela-sassafraz).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.568, de 11 de julho de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.088, Artigo 3º, Inciso IV, de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Secretaria de Administração

3.3.90.94.01.00 – Indenização para Demissão de Servidores ou Empregados ..... R$ 10.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serviços, Expedição, Pessoal, Protocolo e Assessoria ..... R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino – MDE
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00
12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Secretaria de Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.3.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 10.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serviços, Expedição, Pessoal, Protocolo e Assessoria ..... R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino – MDE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00
12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de julho de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.3.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 10.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serviços, Expedição, Pessoal, Protocolo e Assessoria ..... R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino – MDE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00
12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de julho de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.088, Artigo 3º, Inciso IV, de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Secretaria de Administração

3.3.90.94.01.00 – Indenização para Demissão de Servidores ou Empregados ..... R$ 10.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serviços, Expedição, Pessoal, Protocolo e Assessoria ..... R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino – MDE
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00
12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Secretaria de Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.3.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 10.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serviços, Expedição, Pessoal, Protocolo e Assessoria ..... R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino – MDE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00
12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de julho de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

123/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Depto. Jurídico

Sr. (a) Ass. Jurídico - Dr. José F. Martins

Solicitamos Análise e ratificação do Projeto de Decreto anexo, referente a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), sendo que a numeração do mesmo será confirmada no final do prazo.

Taquari, 10 de Julho de 2002.

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

274/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para Secretaria da Admin. e Recurso Humanos.

Sr. (a) Hamilton Oliveira de Quintinez.

Solicitamos Análise Rubrica do Projeto de Decreto anexo, ref. a Suplementação de R$ 13.000,00

Taquari, 11 de Julho de 2002.

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

SR.: JOSÉ

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias: 3 – Secretaria de Administração, 01 – Secretaria de Administração, Rubrica 3.3.90.94.01.00 – Indenização para Demissão de Servidores ou Empregado, 04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serviços, Expedição, Pessoal, Protocolo e Assessoria. 06 – secretaria da educação e cultura, 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar a dotação do órgão: 03 – Secretaria de Administração, Unidade: 01 – Secretaria de Administração, Rubrica: 3.3.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores, 04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serviços, Expedição, Pessoal, Protocolo e Assessoria, 06 – Secretaria Da Educação E Cultura, 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981

186/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Secretaria Mda Adm. e Rec Humanos

Sr. (a) Hamilton Oliveira de Martinez

Solicitamos Análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 32.300,00 (Lei nº 2.156)

Taquari 18 de Julho de 2002.

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.569, de 18 de julho de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, e autorização contida na Lei nº 2.156, de 12 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 32.300,00
15.452.0057.1.031.00 – Obras e Instalações ..... R$ 32.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º, o repasse de recursos da União pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil, Processo nº 59050.001107/2001-11, Convênio nº 1489/2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

282/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) João Vilmar

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. à Lei nº 2.156, abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 32.300,00.

Taquari, 16 de julho de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

15/1/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Jose Wilmar

Solicitamos análise e rubrica do Projeto de Decreto anexo, ref. a dec. nº 2.756, de 12.07.02, que abre crédito suplementar no valor de R$ 32.300,00.

Taquari, 15 de julho de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, e autorização contida na Lei nº 2.156, de 12 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 32.300,00
15.452.0057.1.031.00 – Obras e Instalações ..... R$ 32.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º, o repasse de recursos da União pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil, Processo nº 59050.001107/2001-11, Convênio nº 1489/2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos A ELABORAÇÃO DE DECRETO REFERENTE A LEI 2.156. DE 17/07/02.

Taquari, 15 de 07 de 2002

Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: _____

Para: _____

Sr. (a) _____

Solicitamos _____

_____

_____

_____

_____

Taquari _____ de _____ de 2 0 _____

_____

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.570, de 25 de julho de 2002.

"Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 17 e 18 de agosto de 2002, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 17 e 18 de agosto de 2002, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no Art. 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro do Município até o dia 16 de agosto de 2002, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R$ 20,00 (vinte reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 7º - Serão disponibilizados no local espaços para comercialização em número de 12 (doze), medindo 2,00 m (dois metros) por 2,50 m (dois metros e meio) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de julho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

292/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Depto. Jurídico

Sr. (a) Assessor Jurídico

Solicitamos Análise e Rubrica no Projeto de Decreto anexo, que visa disciplinar o comércio ambulante na Romaria de N. Sr. da Assunção, no Bairro São José, dias 17 e 18 de agosto.

Taquari 23 de Julho de 2002.

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA - SETOR DE CADASTRO

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS

Solicitamos A ELABORAÇÃO DE UM DECRETO - QUE DISCIPLINA O COMÉRCIO AMBULANTE NA ROMARIA À NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, DURANTE OS DIAS 17 E 18/08/2002, ESTIPULANDO TAXAS COMO: R$ 20,00 - VENDEDOR AMBULANTE S/VEÍCULO, R$ 40,00 - VENDEDOR AMBULANTE C/VEÍCOLO, R$ 40,00 - VENDEDOR C/ TENDA. MODELO EM ANEXO.

Taquari, 22 de JULHO de 2002

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK - RS

Marisa Jocéle Vidal
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário

Criar novo artigo

= delimitando espaços ~~dentro~~ dos padrões do município.

— ~~delimitando espaço~~ delimitando área disponível cedida pelo município.

= ~~AUTORIZAR AS FISCAIS DE TRIBUTOS A RECOLHEREM AS TAXAS NO LOCAL DO EVENTO~~

1623

Decreto nº....., de ..... de julho de 2002.

"Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 17 e 18 de agosto de 2002, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 17 e 18 de agosto de 2002, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no Art. 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro do Município até o dia 16 de agosto de 2002, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R$ 20,00 (vinte reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 7º - Serão disponibilizados no local espaços para comercialização em número de 12 (doze), medindo 2,00 m (dois metros) por 2,50 m (dois metros e meio) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.497, de 23 de julho de 2001.

"Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias ~~18 e 19~~ 17 e 18 de agosto de 200~~1~~2, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias ~~18~~ 17 e ~~19~~ 18 de agosto de 200~~1~~2 somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º - O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no Art. 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro do Município até o dia 1~~5~~6 de agosto de 200~~1~~2, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo Único – Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º - Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º - Será cobrada a taxa de R$ ~~35,00~~ 20,00 (trinta e cinco reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

40,00

Art. 5º - Será cobrada a taxa de R$ ~~70,00~~ (setenta reais), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento. 40,00

Art. 6º - Será cobrada a taxa de R$ ~~70,00~~ (setenta reais), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º - O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único – Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de julho de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez -
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.571, de 29 de julho de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 35.000,00
10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 35.000,00
10.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reequipam. Centro Administrativo ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de julho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

301/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Dept. Jurídico

Sr. (a) Assessor Jurídico

Solicitamos Análise e rubrica no Prof. Decreto a-
nexo, referente abertura de Crédito Su-
plementar - R$ 35.000,00 - (Saúde)

Taquari, 29 de Julho de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

300/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Dr. Gilmar

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. a Abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.000,00 - Sec. de Saúde.

Taquari, 16 de julho de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 35.000,00
10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 35.000,00
10.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reequipam. Centro Administrativo ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

SR.: JOSÉ

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) para atender as seguintes dotações orçamentárias: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 01 – SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS, Rubrica: 3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores, 10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde, Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução do órgão 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 01 – SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações,10.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reequipam. Centro Administrativo,

Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

Claudio Laurindo Gonçalves Martins
Prefeito Municipal

Taquari(RS) 22 de junho de 2002.

Da : Secretaria da Saúde
Para : Secretaria da Administração

Solicitamos ao Poder Legislativo Municipal Crédito Suplementar para Secretaria da Saúde e meio Ambiente , no valor de R$ 35.000,00conforme abaixo;

Retirar Verba ASPS

- 101220009 – Edificações públicas
- 10122200091.023000 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
- 4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

Acrescentar : Verba ASPS

- 3.3.90.14.01.000 Diárias Servidores

Francisco Model Hendler
Secr. da Saúde e M. Ambiente

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-28 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.571, de 29 de julho de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 35.000,00
10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 35.000,00
10.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reequipam. Centro Administrativo ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de julho de 2002.

Claudio Martins

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural
29 / 07 / 02
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.571, de 29 de julho de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 35.000,00
10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 35.000,00
10.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reequipam. Centro Administrativo ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de julho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.572, de 07 de agosto de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
3.3.90.48.00 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas ..... R$ 2.000,00
12.361.0047.2.027.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Fundo de Desenvolv. do Ensino Fundamental - FUNDEF
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
12.122.0010.1.010.00 – Construção Recuperação e Ampliação de Prédios Escolares

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
04.123.0012.2.041.00 – Manutenção da Secretaria

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serv. Exped. Pessoal Protocolo e Assessoramento

09 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Secretaria de Desenv. Econômico, Social e Turismo
3.3.60.00.00 – Transf. a Instituições Privadas c/ fins Lucratrivos ..... R$ 4.000,00
04.122.0094.2.057.00 – Manutenção da Secretaria do Desenv.e Turismo

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00
13.695.0094.2.040.00 – Manutenção dos Eventos

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
20.601.0076.2.012.00 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ens. Fundamental

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Fundo de Desenvolv. do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.1.90.13.01.00 – INSS ..... R$ 10.000,00
12.272.0032.2.010.00 – Construção Recuperação e Ampliação de Prédios Escolares

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – Conselho Municipal de Desportos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Científicas, Desportos e outras .... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$11.000,00
27.812.0103.2.005.00 – Manutenção do Setor de Esportes

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Sub-Prefeituras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros ..... R$ 1.000,00
04.122.0010.2.009.00 – Manutenção da Sub-Prefeitura

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
3.3.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 1.000,00
3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 2.000,00
04.123.0012.2.041.00 – Manutenção da Secretaria
4.6.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 8.000,00
04.123.0012.2.051.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria de Administração

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições ..... R$ 2.000,00

04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serv. Exped. Pessoal Protocolo e Assess.

09 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

01 – Secretaria de Desenv. Econ. Social e Turismo

3.3.50.41.00 – Contribuições ..... R$ 5.500,00

13.695.0094.2.043.00 – Auxílio a Entidades

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Secretaria da Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

20.601.0076.2.012.00 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
3.3.90.48.00 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas ..... R$ 2.000,00
12.361.0047.2.027.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Fundo de Desenvolv. do Ensino Fundamental - FUNDEF
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
12.122.0010.1.010.00 – Construção Recuperação e Ampliação de Prédios Escolares

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
04.123.0012.2.041.00 – Manutenção da Secretaria

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serv. Exped. Pessoal Protocolo e Assessoramento

09 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Secretaria de Desenv. Econômico, Social e Turismo
3.3.60.00.00 – Transf. a Instituições Privadas c/ fins Lucratrivos ..... R$ 4.000,00
04.122.0094.2.057.00 – Manutenção da Secretaria do Desenv.e Turismo

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00
13.695.0094.2.040.00 – Manutenção dos Eventos

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
20.601.0076.2.012.00 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias: .

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ens. Fundamental

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Fundo de Desenvolv. do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.1.90.13.01.00 – INSS ..... R$ 10.000,00
12.272.0032.2.010.00 – Construção Recuperação e Ampliação de Prédios Escolares

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – Conselho Municipal de Desportos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Científicas, Desportos e outras .... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$11.000,00
27.812.0103.2.005.00 – Manutenção do Setor de Esportes

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Sub-Prefeituras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros ..... R$ 1.000,00
04.122.0010.2.009.00 – Manutenção da Sub-Prefeitura

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
3.3.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 1.000,00
3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 2.000,00
04.123.0012.2.041.00 – Manutenção da Secretaria
4.6.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 8.000,00
04.123.0012.2.051.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria de Administração

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições ..... R$ 2.000,00

04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serv. Exped. Pessoal Protocolo e Assess.

09 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

01 – Secretaria de Desenv. Econ. Social e Turismo

3.3.50.41.00 – Contribuições ..... R$ 5.500,00

13.695.0094.2.043.00 – Auxílio a Entidades

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Secretaria da Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

20.601.0076.2.012.00 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Rubrica: 3.3.90.48.00 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas R$ 3.000,00 12.361.0047.2.027.00 – Manutenção do Ensino Fundamental, 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – FUNDO DE DE SENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00 12.122.0010.1.010.00 – Construção Recuperação e Ampliação de Prédios Escolares, 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – SECRETARIA DA FAZENDA, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00, 04.123.0012.2.041.00 – Manutenção da Secretaria, 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00, 04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serv. Exped. Pessoal Protocolo e Assess., 09 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, 01 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, 3.3.60.00.00 – Transf. a Inst. Privadas c/ fins Lucratrivos R$ 4.000,00, 04.122.0094.2.057.00 – Manutenção da Secretaria do Desenv.e Turismo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00, 13.695.0094.2.040.00 – Manutenção dos Eventos, 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, 01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00, 20.601.0076.2.012.00 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00, 12.361.0047.2.024.00 – Manutenção e Desenv. do Ens. Fundamental, 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – FUNDO DE DE SENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF, 3.1.90.13.01.00 – INSS R$ 10.000,00, 12.272.0032.2.010.00 – Construção Recuperação e Ampliação de Prédios Escolares, 02 – GABINETE DO PREFEITO, 03 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS, 3.3.90.30.00 – Material De Consumo R$ 2.000,00, 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Científica, Desportos e outras R$ 2.000,00, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$11.000,00, 27.812.0103.2.005.00 – Manutenção do Setor de Esportes, 02 – GABINETE DO PREFEITO, 05 – SUB-PREFEITURAS, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços

de Terceiros R$ 1.000,00, 04.122.0010.2.009.00 – Manutenção da Sub-Prefeitura, 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – SECRETARIA DA FAZENDA 3.3.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 1.000,00, 3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 2.000,00, 04.123.0012.2.041.00 – Manutenção da Secretaria, 4.6.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 8.000,00, 04.123.0012.2.051.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 2.000,00, 04.128.0007.2.010.00 – Manutenção dos Serv. Exped. Pessoal Protocolo e Assess., 09 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, 01 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, 3.3.50.41.00 – Contribuições R$ 5.500,00, 13.695.0094.2.043.00 – Auxílio a Entidades, 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, 01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00, 20.601.0076.2.012.00 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

319/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e F.I.

Sr. (a) Hamilton O. de Medeiros

Solicitamos Análise e rubrica do projeto de Lei. ref. Suplementação no Valor de R$ 67.500,00.

Taquari, 07 de agosto de 2002

318/2002.

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) João Ullmann

Solicitamos análise e rubrica no projeto de Decreto de suplementação no valor de R$ 57.600,00, Solicitado pela Sec. da Fazenda

Taquari, 07 de agosto de 2002

Decreto nº 1.573, de 08 de agosto de 2002.

"Inclui §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alterando a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.474, de 02-03-2001, que regulamenta a cedência do Pavilhão de Esportes 'Arthur da Costa e Silva' e Ginásio de Esportes 'José Fritz Machado', e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.474, de 02 de março de 2001, com a inclusão de §§ 1º ,2º, 3º e 4º, conforme a seguir:

*"**Art. 1º** - A cedência do Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" e Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" terá preferência para a realização de atividades que sejam de prática esportiva e cultural.*

***§ 1º** É facultada a cedência dos espaços tratados neste Artigo para a realização de bailes e eventos afins, mediante reserva por ordem de solicitação e pagamento.*

***§ 2º** Os valores diários para a realização de eventos serão os seguintes:*

I – Pavilhão de Esportes Arthur da Costa e Silva: R$ 600,00 (seiscentos reais); ou

II – Ginásio de Esportes José Fritz Machado: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

***§ 3º** Em caso de cancelamento do evento, os valores não serão devolvidos.*

***§ 4º** Os serviços de copa prestados por terceiros nas dependências do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" não funcionarão por ocasião de locação do espaço. Esta cláusula constará no Processo de Licitação para terceirização dos bares."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.474, de 02 de março de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.573, de 08 de agosto de 2002.

"Inclui §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alterando a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.474, de 02-03-2001, que regulamenta a cedência do Pavilhão de Esportes 'Arthur da Costa e Silva' e Ginásio de Esportes 'José Fritz Machado', e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.474, de 02 de março de 2001, com a inclusão de §§ 1º ,2º, 3º e 4º, conforme a seguir:

"***Art. 1º*** *- A cedência do Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" e Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" terá preferência para a realização de atividades que sejam de prática esportiva e cultural.*

§ 1º *É facultada a cedência dos espaços tratados neste Artigo para a realização de bailes e eventos afins, mediante reserva por ordem de solicitação e pagamento.*

§ 2º Os valores diários para a realização de eventos serão os seguintes:

I – Pavilhão de Esportes Arthur da Costa e Silva: R$ 600,00 (seiscentos reais); ou

II – Ginásio de Esportes José Fritz Machado: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 3º Em caso de cancelamento do evento, os valores não serão devolvidos.

§ 4º Os serviços de copa prestados por terceiros nas dependências do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" não funcionarão por ocasião de locação do espaço. Esta cláusula constará no Processo de Licitação para terceirização dos bares."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.474, de 02 de março de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural
08 / 08 / 2002
Assinatura do Responsável

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

317/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) João Vilmar

Solicitamos reanálise e rubrica no Dec. 1572, visto que foram feitas alterações de solicitação do Sec. de Administração.

Taquari, 07 de Agosto de 2002

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Inclui §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alterando a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.474, de 02-03-2001, que Regulamenta a cedência do Pavilhão de Esportes 'Arthur da Costa e Silva' e Ginásio de Esportes 'José Fritz Machado', e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.474, de 02 de março de 2001, com a inclusão de §§ 1º ,2º, 3º e 4º, conforme a seguir:

*"**Art. 1º** - A cedência do Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" e Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" terá preferência para a realização de atividades que sejam de prática esportiva e cultural.*

***§ 1º** É facultada a cedência dos espaços tratados neste Artigo para a realização de bailes e eventos afins, mediante reserva por ordem de solicitação e pagamento.*

***§ 2º** Os valores diários para a realização de eventos serão os seguintes:*

I – Pavilhão de Esportes Arthur da Costa e Silva: R$ 1.000,00 (hum mil reais); ou

II – Ginásio de Esportes José Fritz Machado: R$ 600,00 (seiscentos reais).

***§ 3º** Em caso de cancelamento do evento, os valores não serão devolvidos.*

***§ 4º** Os serviços de copa prestados por terceiros nas dependências do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" não funcionarão por ocasião de locação do espaço. Esta cláusula constará no Processo de Licitação para terceirização dos bares."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.474, de 02 de março de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Inclui §§ 1º, 2º e 3º e altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.474, de 02-03-2001, que Regulamenta a cedência do Pavilhão de Esportes 'Arthur da Costa e Silva' e Ginásio de Esportes 'José Fritz Machado', e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.474, de 02 de março de 2001, com a inclusão de §§ 1º ,2º e 3º, conforme a seguir:

"***Art. 1º*** *- A cedência do Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" e Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" terá preferência para a realização de atividades que sejam de prática esportiva e cultural.*

§ 1º *É facultada a cedência dos espaços tratados neste Artigo para a realização de bailes e eventos afins, mediante reserva por ordem de solicitação e pagamento.*

§ 2º *Os valores diários para a realização de eventos serão os seguintes:*

I – Pavilhão de Esportes Arthur da Costa e Silva: R$ 1.000,00 (hum mil reais); ou

II – Ginásio de Esportes José Fritz Machado: R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 3º *Em caso de cancelamento do evento, os valores não serão devolvidos."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.474, de 02 de março de 2001.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: C.M.D.

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) CLAUDIO MARTINS

Solicitamos ALTERAÇÃO NO DECRETO 1474, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL A LOCAÇÃO PARA EVENTOS QUE NÃO SEJAM DE NATUREZA ESPORTIVA, DESDE QUE SEJA PAGO O VALOR R$ 1.000,00 POR DATA NO ATO DA RESERVA SEM DEVOLUÇÃO

Taquari, 01 de ~~OUTUBRO~~ AGOSTO de 2002

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

CLERI PASSO DA ROSA
Presidente do CMD

Decreto nº 1474, de 02 de março de 2001.

"Regulamenta a cedência do Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" e Ginásio de Esportes "José Fritz Machado".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - É expressamente proibida a cedência do Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" e Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" para a realização de atividades que não sejam as de prática esportiva e cultural.

Art. 2º - Todas as depredações ocorridas no complexo do Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", serão seguidas de sindicância para levantamento de responsáveis, seguido de ressarcimento dos valores apurados aos cofres da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 1266, de 15 de outubro de 1998.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de março de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

311/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Dept.º Jurídico

Sr. (a) Ass. Jurídico - D. Joel Vilmar Martins

Solicitamos Análise e Rubrica do Proj. de Decreto anexo, q/ a alteração no Decreto Nº 1.474, regulamentando a cedência dos Ginásios para Bailes

Taquari, 1º de Agosto de 2002.

Decreto nº 1.574, de 14 de agosto de 2002.

"Regulamenta e torna pública a programação da 15ª Romaria da Assunção".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 17 e 18 de agosto de 2002 para a realização da 15ª Romaria da Assunção, junto ao Santuário de Nossa Senhora da Assunção, localidade de Rincão São José.

Parágrafo Único A programação estabelecida para o evento será a seguinte:

17/08 – 18 horas: Caminhada da Igreja das Dores até a Matriz;

18/08 – Missas e caminhada da Igreja das Graças até o Santuário da Assunção.

Art. 2º Os gastos a serem efetuados são os seguintes: alimentação para os servidores envolvidos na organização da Romaria, energia elétrica e combustível.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

329/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Sec. Adotivo e Recursos Humanos

Sr. (a) Hamilton Oliveira de Martinez.

Solicitamos Análise e Rubrica do Projeto Anexo (Projeto de Decreto) referente a regulamentação da - Romaria de Nossa Senhora da Assunção.

Taquari, 14 de agosto de 2002.

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Regulamenta e torna pública a programação da 15ª Romaria da Assunção".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 17 e 18 de agosto de 2002 para a realização da 15ª Romaria da Assunção, junto ao Santuário de Nossa Senhora da Assunção, localidade de Rincão São José.

Parágrafo Único A programação estabelecida para o evento será a seguinte:

17/08 – 18 horas: Caminhada da Igreja das Dores até a Matriz;

18/08 – Missas e caminhada da Igreja das Graças até o Santuário da Assunção.

Art. 2º Os gastos a serem efetuados são os seguintes: alimentação para os trabalhadores envolvidos na organização da Romaria, energia elétrica e combustível.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sedestur

Para: Gabinete do Prefeito

Sr. (a) Claudia Martins

Solicitamos Decreto do evento da Romaria, onde deverão constar, despesas com a alimentação dos servidores, energia elétrica. Combustivel dicarda com a rubrica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. - P.J.

Taquari, 12 de Agosto de 2002

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Edson José Pereira
Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

Prefeito Municipal

Taquari, 07 de agosto de 2002.

PAROQUIA SAO JOSÉ
DE TAQUARI
Arquidiocese de
Porto Alegre

Senhor Comandante.

Tendo em vista a programação da visita da imagem da N. S. da Assunção nas comunidades e a Romaria, vimos pelo presente solicitar, se possível, o acompanhamento da Brigada Militar nas caminhadas a serem realizadas, conforme cronograma abaixo:

11 de agosto – 18:00hs – Chegada na Matriz.
12 de agosto – 19:30hs – Matriz até Boa Vista I. (salão do Paulinho).
13 de agosto – 19:30hs – Boa Vista I até igreja Santo Antônio.
14 de agosto - 19:30hs - Igreja Santo Antônio até a S. Pedro (Léo A. Faller).
15 de agosto – 19:30hs – Igreja São Pedro até N. S. Aparecida (Coqueiros).
16 de agosto – 19:30hs – Igreja N.S. Aparecida até N.S. das Dores (Praia).
17 de agosto – 18:00hs – Igreja das Dores até a Matriz.

Após a missa a imagem será levada em carreata até a igreja das Graças, no Rincão, onde iniciará a Caminhada com Maria, no dia 18 de agosto, às 13:00hs.

Agradecendo antecipadamente a atenção ao presente, subscrevemo-nos,

atenciosamente

Frei João Sulzbach

Ao
Comandante da Brigada Militar de
Taquari

325/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Dep. Jurídico

Sr. (a) Dr. Ademar

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. a declaração de Utilidade "Romaria".

Taquari, 12 de agosto de 2002

Decreto nº 1.575, de 15 de agosto de 2002.

"Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 17 e 18 de agosto de 2002, quando da realização da Romaria da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

330/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) Dr. João Otávio Santos - Ass. Jurídico

Solicitamos Análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, referente autorização para os Fiscais efetuarem cobranças na Romaria de Nossa Senhora da Assunção.

Taquari, 14 de agosto de 2002.

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA | CADASTRO

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS

Solicitamos DECRETO AUTORIZANDO AS FISCAIS DE TRIBUTOS A RECOLHER VALORES REF. A TAXAS PARA LICENÇA DE VENDA AMBULANTE DURANTE A ROMARIA NOS DIAS 17 E 18/08/2002.

Taquari, 14 de AGOSTO de 2002

GRANOSEFA - TK - RS

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito

Decreto nº...., de ....de.....de 2002.

"Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 17 e 18 de agosto de 2002, quando da realização da Romaria da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Decreto nº 1.576, de 27 de agosto de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei nº 2.088 de 04/01/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 60.000,00
10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00
10.301.0011.1.012.00 – Aquisição de Veículos e Máquinas

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de agosto de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

342/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Secretaria Administração e Rec Humanos

Sr. (a) Hamilton Oliveira de Quintáney

Solicitamos Análise e rubrica no Projeto de Lei, dujo, de Decreto anexo (Suplementação Saúde, no valor de R$ 60.000,00).

Taquari, 27 de agosto de 2002.

341/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) Dra Urlana Martins

Solicitamos Análise e emissão de parecer de decreto anexo (Suplementação Saúde no valor de R$ 60.000,00).

Taquari, 26 de agosto de 2002

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei nº 2.088 de 04/01/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 60.000,00
10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00
10.301.0011.1.012.00 – Aquisição de Veículos e Máquinas

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde.

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 10.301.0011.1.012.00 – Aquisição de Veículos e Máquinas

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Waldir Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Taquari(RS), 20 de agosto de 2002.

Da: Secretaria da Saúde
Para : Secretaria da Fazenda

Solicitamos encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Crédito Suplementar para secretaria da Saúde e Meio Ambiente, o valor de R$ 60.000,00, conforme abaixo:

Retirar Verba ASPS
4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

Acrescentar Verba ASPS
3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Francisco Model Hendler
Secr. da Saúde e M. Ambiente

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.577, de 04 de setembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.088 de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D. M. E . R.

15.451.0058.2.035.00 – Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 29.000,00
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1.032.00 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
17.511.0060.1.029.00 – Construção de Rede de Água e Reservatório
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Departamento de Trânsito

06.122.0008.1.050.00 – Aquisição de Veículo e Equipamentos
4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente ..... R$ 19.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2.052.00 – Manutenção das Atividades do Dep. Do Meio Ambiente
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de setembro de 2002.

Cláudio Laudrindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

350/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Secretaria da Administração e RH

Sr. (a) Hamilton Oliveira de Martinez

Solicitamos Análise e Rubrica no Proj. de Decreto em anexo, ref. Crédito Suplementar no valor de R$ 69.008,00

Taquari, 04 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

349/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) João Vilmar

Solicitamos análise e rubrica no projeto de Decreto anexo, ref. a abertura de crédito suplementar no valor de 69.000,00, bem como no projeto de lei ref. à Exp. de Motivos nº 090/2002 - Abertura Créd. Sup. R$ 75.437,94)

Taquari, 03 de Setembro de 2002

Decreto nº ..... , de ... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.088 de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D. M. E . R.

15.451.0058.2.035.00 – Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 29.000,00
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1.032.00 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
17.511.0060.1.029.00 – Construção de Rede de Água e Reservatório
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Departamento de Trânsito

06.122.0008.1.050.00 – Aquisição de Veículo e Equipamentos
4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente ..... R$ 19.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2.052.00 – Manutenção das Atividades do Dep. Do Meio Ambiente
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 02 – D. M. E . R., 15.451.0058.2.035.00 – Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ ~~51.000,00~~ 23.000,00, 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R$ 20.000,00. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1.032.00 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00, 15.452.0067.2.059.00 – Manutenção da Iluminação Pública, ~~3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 22.000,00~~, 17.511.0060.1.029.00 – Construção de Rede de Água e Reservatório, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00, 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Departamento de Trânsito, 06.122.0008.1.050.00 – Aquisição de Veículo e Equipamentos, 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente R$ 19.000,00, 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 05 – Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0063.2.052.00 – Manutenção das Atividades do Dep. Do Meio Ambiente 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R$ 20.000,00

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.578, de 06 de setembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, autorização contida no Artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04-01-2002, e Lei nº 2.169, de 05 de setembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 75.437,94 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Câmara de vereadores

01.031.0001.2.001.00 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.137,94
3.1.90.11.02 – Rem., Pref., Sub-Pref., Vice, Secr. e Ver. ..... R$ 17.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 5.000,00
3.1.90.11.04 – Verba de Representação ..... R$ 300,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

09.541.0063.2.2.052.00 Manutenção das Atividades do Dep. de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 43.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

09.272.0033.2.045.00 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.01.00 – INSS ..... R$ 9.500,00
18.541.0063.1.011.00 – Equipamentos e Material Permanente

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 26.600,00

18.541.0063.2.052.00 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 6.900,00

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.1.001.00 – Recuperação e Reequipamento da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 3.437,94
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

01.031.0001.2.001.00 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Servidores ..... R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de setembro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, autorização contida no Artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04-01-2002, e Lei nº 2.169, de 05 de setembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 75.437,94 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Câmara de vereadores

01.031.0001.2.001.00 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.137,94
3.1.90.11.02 – Rem., Pref., Sub-Pref., Vice, Secr. e Ver. ..... R$ 17.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 5.000,00
3.1.90.11.04 – Verba de Representação ..... R$ 300,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

09.541.0063.2.2.052.00 Manutenção das Atividades do Dep. de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 43.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

09.272.0033.2.045.00 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.01.00 – INSS ..... R$ 9.500,00
18.541.0063.1.011.00 – Equipamentos e Material Permanente

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 26.600,00

18.541.0063.2.052.00 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 6.900,00

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.1.001.00 – Recuperação e Reequipamento da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 3.437,94
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

01.031.0001.2.001.00 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Servidores ..... R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

364/2022

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) Leo Vidmar

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. à Dec. nº 169, de 05/09/22 Abertura Crédito Suplementar no valor de R$ 75.437,94.

Taquari, 05 de Setembro de 2022

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECR. DA FAZENDA

Para: GABINETE

Sr. (a)

Solicitamos A ELABORAÇÃO DE DECRETO REF. A LEI Nº 2169 DE 05/09/02

Taquari, 05 de 09 de 2002

P/ Heldar Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo dos Reis Martins
GRANOSER Proc. 59 Folha 2x50

358/2009

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e RH

Sr. (a) Hamilton O. de Monteiro

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. à Lei nº 2.169, de 05.09, abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 75.437,94.

Taquari, 06 de Setembro de 2009

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

356/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) João Vilmar

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. à Lei 2169 Cobertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 75.437,94.

Taquari, 06 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.579, de 09 de setembro de 2002.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores, levando-se como ponto de partida cada Praça de Táxi legalmente constituída:

I) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, Parque da Pedreira ..... R$ 5,00
II) Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina) ..... R$ 6,00
III) Satipel e Milenia ..... R$ 8,00
IV) Asilo e Estação Experimental ..... R$ 12,00
V) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva ..... R$ 17,00
VI) Nossa Senhora da Assunção ..... R$ 15,00
VII)Vila Ibrasa ..... R$ 8,00
VIII) Vila São José ..... R$ 8,00
IX) Vila Pinheiros ..... R$ 8,00
X) Boa Vista 1 e 2 ..... R$ 8,00
XI) Loteamento do Junior ..... R$ 8,00
XII) Salão Domingos Medeiros ..... R$ 8,00

Parágrafo único. Nas corridas efetuadas com percurso não contemplado na Tabela deste Artigo, bem como as realizadas fora do Perímetro Urbano do Município, independente do destino, os valores cobrados serão os seguintes:

I) R$ 2,00 o quilômetro rodado em estrada não pavimentada;
II) R$ 1,50 o quilômetro rodado em estrada pavimentada (asfalto).

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 2º Todo serviço com hora marcada, sofrerá acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Aos domingos e feriados os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Das 22 às 06 horas, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, os valores não serão cumulativos aos dispostos no Art. 3º.

Art. 5º Os valores estipulados por este Decreto deverão ser fixados em lugar visível ao passageiro, consistindo em tabela de preços com carimbo da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A fiscalização das normas elencadas no presente Decreto ocorrerá através do Departamento de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº ....., de .. de ..... de .....

"Fixa novas tarifas à serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores, levando-se como ponto de partida cada Praça de Táxi legalmente constituída:

I) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, Parque da Pedreira ..... R$ 5,00
II) Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina) ..... R$ 6,00
III) Satipel e Milenia ..... R$ 8,00
IV) Asilo e Estação Experimental ..... R$ 12,00
V) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva ..... R$ 17,00
VI) Nossa Senhora da Assunção ..... R$ 15,00
VII)Vila Ibrasa ..... R$ 8,00
VIII) Vila São José ..... R$ 8,00
IX) Vila Pinheiros ..... R$ 8,00
X) Boa Vista 1 e 2 ..... R$ 8,00
XI) Loteamento do Junior ..... R$ 8,00
XII) Salão Domingos Medeiros ..... R$ 8,00

Parágrafo único. Nas corridas efetuadas com percurso não contemplado na Tabela deste Artigo, bem como as realizadas fora do Perímetro Urbano do Município, independente do destino, os valores cobrados serão os seguintes:
I) R$ 2,00 o quilômetro rodado em estrada não pavimentada;
II) R$ 1,50 o quilômetro rodado em estrada pavimentada (asfalto).

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 2º Todo serviço com hora marcada, sofrerá acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Aos domingos e feriados os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Das 22 às 06 horas, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, os valores não serão cumulativos aos dispostos no Art. 3º.

Art. 5º Os valores estipulados por este Decreto deverão ser fixados em lugar visível ao passageiro, consistindo em tabela de preços com carimbo da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A fiscalização das normas elencadas no presente Decreto ocorrerá através do Departamento de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº ....., de .. de ..... de .....

"Fixa novas tarifas à serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores, levando-se como ponto de partida cada Praça de Táxi legalmente constituída:

I) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, Parque da Pedreira ..... R$ 5,00
II) Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina) ..... R$ 6,00
III) Satipel e Milenia ..... R$ 8,00
IV) Asilo e Estação Experimental ..... R$ 12,00
V) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva ..... R$ 17,00
VI) Nossa Senhora da Assunção ..... R$ 15,00
VII)Vila Ibrasa ..... R$ 8,00
VIII) Vila São José ..... R$ 8,00
IX) Vila Pinheiros ..... R$ 8,00
X) Boa Vista 1 e 2 ..... R$ 8,00
XI) Loteamento do Junior ..... R$ 8,00
XII) Salão Domingos Medeiros ..... R$ 8,00

§ 1º Nas corridas efetuadas fora do Perímetro Urbano do Município, independente do destino, os valores cobrados obedecerão a seguinte Tabela:
I) R$ 1,50 o quilômetro rodado em estrada não pavimentada;
II) R$ 2,00 o quilômetro rodado em estrada pavimentada (asfalto).

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º Para as corridas efetuadas dentro do perímetro urbano, porém não previstas na Tabela constante deste Artigo, será cobrado o valor da referida Tabela consistente do local de coleta ou destino mais distante do passageiro em relação ao Ponto de Táxi, acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor da corrida ao local mais próximo do ponto de origem ou destino da corrida.

Art. 2º Todo serviço com hora marcada, sofrerá acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Aos domingos e feriados os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Das 22 às 06 horas, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, os valores não serão cumulativos aos dispostos no Art. 3º.

Art. 5º Os valores estipulados por este Decreto deverão ser fixados em lugar visível ao passageiro.

Art. 6º A fiscalização das normas elencadas no presente Decreto ocorrerá através do Departamento de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

357/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Secretaria da Administração e RH

Sr. (a) Hamilton Oliveira de Martínez

Solicitamos Análise e rubrica de Projeto de Decreto anexo, referente a valores cobrados por táxi.

Taquari, 06 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

355/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Dept.º Jurídico

Sr. (a) Dr. Assessor Jurídico

Solicitamos Análise e Rubrica de Projeto de Decreto Anexo, referente a valores cobrados por táxi.

Taquari, 05 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Secr. da Fazenda
p/ providências
30.08.02

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO 001/2002

ILMO. SR. CLÁUDIO MARTINS, DIGNÍSSIMO PREFEITO DE TAQUARI

Os proprietários de táxis desta cidade vem, à presença de V. Senhoria, através de seu representante abaixo assinado, expor e requerer o que abaixo segue.

Devido aos vários aumentos de combustíveis ocorridos desde o período em que foi decretada e fixada as tarifas de táxis em Taquari, no ano de 1999, vimos por meio deste requerer uma audiência com V. Senhoria para debate do requerimento e a mudança das tarifas conforme tabela anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 2929
30 / 08 / 1902

Taquari, 13 de agosto de 2002.

Pedro A. da Silva

Carlos L. F. da Silva

Daniel da S. Caminha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS
A Taxa de Fazenda paga por verba, cfe.
Conhecimento 7351
de 30/08/ de 2002

Conforme decreto nº 1.301, de 28 de junho de 1999, as tarifas fixadas são:

a) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger	- R$4,00
b) Passo da barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a escola Ana Job),Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a escola Barão de Antonina)	- R$5,00
c) Satipel e Defensa	- R$7,00
d) Asilo, Estação Experimental e Rincão São José	- R$10,00
e) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha	- R$17,00
f) Nossa Senhora da Assunção	- R$13,00
g) Km rodado no asfalto	- R$1,50
h) Km rodado em estrada de chão	- R$2,00

Solicitamos a modificação das tarifas para o preço a seguir:

a) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger	- R$5,00
b) Passo da barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a escola Ana Job),Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a escola Barão de Antonina)	- R$6,00
c) Satipel e Defensa	- R$8,00
d) Asilo, Estação Experimental [redacted]	- R$12,00
e) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha	- R$17,00
f) Nossa Senhora da Assunção	- R$16,00
g) Km rodado no asfalto	- R$1,50
h) Km rodado em estrada de chão	- R$2,00

E ainda necessitamos acrescentar na tabela os seguintes locais:

i) Vila Ibrasa	- R$8,00
j) Vila São José	- R$8,00
k) Vila Pinheiro	- R$8,00
l) Boa Vista 1 e 2	- R$8,00
m) Loteamento do Junior	- R$8,00
n) Até Domingos e Medeiros	- R$8,00

Decreto nº ....., de .. de ..... de .....

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores:

a) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger ..... R$ 5,00
b) Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina) ..... R$ 6,00
c) Satipel e Milenia ..... R$ 8,00
d) Asilo e Estação Experimental ..... R$ 12,00
e) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva ..... R$ 17,00
f) Nossa Senhora da Assunção ..... R$ ~~16,00~~ 15,00
g) Km rodado no asfalto ..... R$ 1,50
h) Km rodado em estrada de chão ..... R$ 2,00
i) Vila Ibrasa ..... R$ 8,00
j) Vila São José ..... R$ 8,00
l) Vila Pinheiros ..... R$ 8,00
m) Boa Vista 1 e 2 ..... R$ 8,00
n) Loteamento do Junior ..... R$ 8,00
o) Salão Domingos Medeiros ..... R$ 8,00

Art. 2º - Todo serviço com hora marcada, sofrerá acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Aos domingos e feriados os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Das 22 às 06 horas, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Ao Gabinete do Prefeito:

Após análise da minuta do decreto anexo, solicitamos esclarecer as questões seguintes?

1) As tarifas a serem cobradas serão a partir de que ponto da cidade? Ok

2) E se o ponto de partida for outro, que não o estabelecido qual o valor a ser cobrado? ?

3) Os valores dos ítens "g" e "h" são cumulativos com os demais valores ou válidos somente para trechos não mencionados no decreto? S: —

4) Os acréscimos a que se referem os artigos 3º e 4º são cumulativos? Ex.: Domingo após as 22h o acréscimo será de 20% ou 40%? [illegible]

5) Quem define o que é "situações especiais de emergência"? Os valôres "a combinar" serão definidos por quem? Pelo motorista ou pelo passageiro? Se não houver acordo, entre ambos o motorista pode se negar a transportar o passageiro?

6) Em caso de não cumprimento do artigo 6º haverá advertência, multa, ou outra penalidade?
Quem fiscalizará o cumprimento da norma?

Atenciosamente

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretario da Administração e Recursos Humanos

Corridas
→ Dentro do perímetro urbano, para corridas não previstas na tabela, será cobrado ~~o valor~~ o valor da corrida do ponto até o local mais distante, mais 50% do valor da corrida do "ponto de taxi" até o local + próximo em que o passageiro for apanhado ou deixado.

Art. 5º - Em serviços prestados em situações especiais ou de emergência, os valores serão a combinar, bem como o valor da hora parada.

Art. 6º - Os valores estipulados por este Decreto deverão ser fixados em lugar visível ao passageiro.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.580, de 10 de setembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei 2.088 de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
15.452.0069.1.032.00 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
16.452.0011.1.008.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO
01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo
13.695.0094.2.043.00 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00 – Contribuições ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

366/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração

Sr. (a) Hamilton O. de Martínez

Solicitamos análise e rubrica do projeto de Decreto anexo, ref. a abertura de crédito suplementar de R$ 6.000,00, e Exp. de Motivos 093/2002, ref. convênio c/ Exp. Clube Pinheiros.

Taquari, 10 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

362/2022

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) Dr. Vilmar Martins

Solicitamos Análise e rubrica no dec. (projeto) anexo, ref. abertura Crd. Suplementar no Valor de R$ 6.000,00 (Obras).

Taquari, 28 de Setembro de 2022

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei 2.088 de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
15.452.0069.1.032.00 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
16.452.0011.1.008.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO
01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo
13.695.0094.2.043.00 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00 – Contribuições ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1.032.00 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 6.000,00.

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos, 16.452.0011.1.008.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00. 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E TURISMO, 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Turismo, 13.695.0094.2.043.00 – Auxílio a Entidades, 3.3.50.41.00 – Contribuições R$ 2.000,00.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.581, de 18 de setembro de 2002.

"Aprova e regulamenta as festividades alusivas à Semana Farroupilha no Municipio".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 13 a 20 de setembro de 2002 para as festividades alusivas à Semana Farroupilha no Município de Taquari-RS.

Parágrafo único. Os eventos da programação consistirão em shows, apresentações de grupos tradicionalistas, jantares, desfile e missa crioula.

Art. 2º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: sonorização dos eventos, aluguel de "lonão" (cobertura de lona), construção de "galpão" e óleo combustível para a pira simbólica.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 – Sec. Desenv. Econ., Social e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.581, de 18 de setembro de 2002.

"Aprova e regulamenta as festividades alusivas à Semana Farroupilha no Município".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 13 a 20 de setembro de 2002 para as festividades alusivas à Semana Farroupilha no Município de Taquari-RS.

Parágrafo único. Os eventos da programação consistirão em shows, apresentações de grupos tradicionalistas, jantares, desfile e missa crioula.

Art. 2º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: sonorização dos eventos, aluguel de "lonão" (cobertura de lona), construção de "galpão" e óleo combustível para a pira simbólica.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 – Sec. Desenv. Econ., Social e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

374/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) Dr. Vilmar

Solicitamos análise e rubrica do decreto anexo Ref. Evento "Semana Farroupilha".

Taquari, 18 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

373/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Fazenda

Sr. (a) Hélder Costa Cardoso

Solicitamos Análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref à Semana Farroupilha.

Taquari, 17 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Aprova e regulamenta as festividades alusivas à Semana Farroupilha no Município".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 13 a 20 de setembro de 2002 para as festividades alusivas à Semana Farroupilha no Município de Taquari-RS.

Parágrafo único. Os eventos da programação consistirão em shows, apresentações de grupos tradicionalistas, jantares, desfile e missa crioula.

Art. 2º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: sonorização dos eventos, aluguel de "lonão" (cobertura de lona), construção de "galpão" e óleo combustível para a pira simbólica.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 – Sec. Desenv. Econ., Social e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Para: Setor Geral/Gabinete

De: SMEC

Data: 13/09/2002

Ref.: Solicitação de Decreto

Solicitamos a elaboração de Decreto das festividades alusivas a "Semana Farroupilha", de 13/09 à 20/09.

Programação: Schows, apresentações de grupos tradicionalistas, jantares, desfile, e Missa Crioula. A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á, pelo som, lonão (cobertura de lona), construção de galpão, óleo diesel.

As despesas correram por conta:

Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura; Unidade: 05 – Cultura; Atividade: 2.022; Rubrica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e rubrica: 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo.

Órgão 09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo; Unidade: 01 - Sec. Desen. Econ. Soc. e Turismo; Atividade: 2.057; Rubrica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Edson Pereira
Secretário Ind. e Comercio

Marcia Martins
p/ Lilian Maria Reis Kern
Secretária de Educação e Cultura
Lilian Maria Reis Kern
(Portaria 018/2002 Sec. de Educação e Cultura)

Claudio Ladislau dos Reis Martins
Prefeito Municipal

372/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Secretaria da Educação - SMEC -

Sr. (a) Liliam Luis Kunz

Solicitamos sejam autorizadas expressamente pelos Secretários responsáveis os custos para a "Semana Farroupilha" nas devidas rubricas. O Secretário Municipal de Obras recusou-se a autorizar, por falta de dotação, pois há como editar o Decreto com o apontamento dos gastos!

Taquari, 17 de setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

369/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Secretaria da Fazenda

Sr. (a) Helder Costa Cardoso.

Solicitamos O apontamento das rubricas orçamentárias para implementação do Decreto anexo ("Semana Farroupilha").

Taquari 13 de Setembro de 2002.

GRANOSEFA - TK 50 f/s. 2x50

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SMEC

Para: Secretaria Geral / Gabinete

Sr. (a) José

Solicitamos a elaboração do Decreto das festividades alusivas a "SEMANA FARROUPILHA", de 13/09 à 20/09

Programação: Shows, apresentações de grupos tradicionalistas, jantares, desfile e missa Crioula. A Pref. Mun. responsabilizar-se-a pelo som, lonão (cobertura de lona) e construção de galpão, oléo diesel pa pira. "som"

As despesas correrão por conta das seguintes rubricas: 33903900 - Sedes TV - Alias - Cultura

Taquari, 11 de setembro de 2002

Lilian Maria Reis Kern
(Portaria 018/2002 Sec. de Educação e Cultura)

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Aprova e regulamenta as festividades alusivas à Semana Farroupilha no Município".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 13 a 20 de setembro de 2002 para as festividades alusivas à Semana Farroupilha no Município de Taquari-RS.

Parágrafo único. Os eventos da programação consistirão em shows, apresentações de grupos tradicionalistas, jantares, desfile e missa crioula.

Art. 2º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: sonorização dos eventos, aluguel de "lonão" (cobertura de lona), construção de "galpão" e óleo combustível para a pira simbólica.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.... – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

33903900 - .....

.... – "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"

..... - .....

..... – "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

..... - .....

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.582, de 23 de setembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2.016.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2.016.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

382/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração

Sr. (a) Hamilton O. de Montenegro

Solicitamos Análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. abertura Crédito Suplementar no Valor de R$ 18.000,00 (FUNDEF).

Taquari, 13 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

377/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Departamento Jurídico

Sr. (a) Dr. José Leonardo Martins - Dpto. Jurídico

Solicitamos Análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, referente abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00.

Taquari, 19 de outubro de 2002.

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2.016.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2.016.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura, 03 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, 12.361.0047.2.016.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução da seguinte dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura, 03 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, 12.361.0047.2.016.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00.

Claudio Laurindo dos Reis Maia
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.583, de 26 de setembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços Urbanos
15.452.0057.1.031.00 – Construção de pontes e bueiros
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D. M. E. R.
15.451.0058.2.035.00 – Conservação e manutenção da rede rodoviária municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 77.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
04.122.0009.1.023.00 – Conclusão e reequipamento do Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D. M. E. R.
15.451.0058.2.035.00 – Conservação e manutenção da rede rodoviária municipal
3.3.90.14.01.00 – Diárias dos demais Servidores ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

389 /2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e RH

Sr. (a) Hamilton O. de Montenegro

Solicitamos Análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref.: a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 108.000,00.

Taquari, 26 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

386/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) Dra Vivian

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo ref. à abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00

Taquari, 25 de Setembro de 2002

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº , de de de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços Urbanos
15.452.0057.1.031.00 – Construção de pontes e bueiros
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D. M. E. R.
15.451.0058.2.035.00 – Conservação e manutenção da rede rodoviária municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 77.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
04.122.0009.1.023.00 – Conclusão e reequipamento do Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D. M. E. R.
15.451.0058.2.035.00 – Conservação e manutenção da rede rodoviária municipal
3.3.90.14.01.00 – Diárias dos demais Servidores ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras e Saneamento, 02 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.1.031.00 – Construção de Pontes e Bueiros, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00, 07 – Secretaria de Obras e Saneamento, 02 – D. M. E. R., 15.451.0058.2.035.00 – Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal, 3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 77.000,00.

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras e Saneamento, 01 – Serviços Urbanos, 04.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reequipamento do Centro Administrativo, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00, 07 – Secretaria de Obras e Saneamento, 02 – D. M. E. R., 15.451.0058.2.035.00 – Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal, 3.1.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores R$ 2.000,00.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo Guimarães Martins
Prefeito Municipal

Decreto nº 1584, de 09 de outubro de 2002.

"Abre Crédito Especial e aponta recurso".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.178, de 04 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.391.0054.1.059.00 – NATAL AÇORIANO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.391.0054.2.022.00 – Manutenção da Cultura

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

1584

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Especial e aponta recurso."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.178, de 04 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 – Cultura
13.391.0054.1.059.00 – NATAL AÇORIANO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 – Cultura
13.391.0054.2.022.00 – Manutenção da Cultura
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e vantagens Fixas dos Servidores ... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1585, de 09 de outubro de 2002.

"Abre Crédito Especial e aponta recurso".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.179, de 04 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

05 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1.060.00 – Calçamento de ruas do Bairro Coqueiros

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 18.750,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

05 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reeq. do Centro Administrativo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 18.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

1585

Decreto nº ...., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Especial e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei nº 2.179, de 04 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinqüenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
05 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1.060.00 – Calçamento de ruas do Bairro Coqueiros
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 18.750,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
05 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1.023.00 – Conclusão e reeq. do Centro Administrativo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 18.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

416/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Dept.º Jurídico

Sr. (a) Dr. Luis Hilmar Santos

Solicitamos a análise e rubrica nos Projetos de Decretos ref. às Leis nºs 2.176; 2.178 e 2.179

Taquari, 07 de Outubro de 2002.

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos A ELABORAÇÃO DE DECRETO REF. ÀS LEIS Nº 2176, 2178 E 2179.

Taquari, 07 de NOVEMBRO de 2002

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laufrido dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1586, de 09 de outubro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.176, de 04 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

03 – Programa de Assistência Básica - PAB

10.301.0034.2.038.00 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 94.500,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Programa de Assistência Básica – FMS

10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 23.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

05 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.122.0009.1.023.00 – Conclusão e Reeq. do Centro Administrativo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 24.500,00

10.301.0011.1.012.00 – Aquisição de Veículo e Máquinas

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 50.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2.038.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo ..... R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Programa de Assistência Básica – FMS

10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 23.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de outubro de 2002.

Claudio Martins

Claúdio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 – SECRETARIA DA SAÚDE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2.038.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo ..... R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Programa de Assistência Básica – FMS

10.301.0034.2.036.00 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 23.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1587, de 09 de outubro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, e autorização contida no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 2088, de 04 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 151.600,00 (cento e cinqüenta e um mil com seiscentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública

46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Resgatado ..... R$ 75.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

01 – CÂMARA DOS VEREADORES

01 – Câmara dos Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 500,00

3.1.90.13.02.00 – INSS ..... R$ 600,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00

01.031.0001.1001 – Recuperação e Reeq. da Câmara de Vereadores

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 21.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 14.000,00

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios

3.3.90.32.00.00 – Materiais de Distribuição Gratuita ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 – Reserva de Contingência

99.999.001.2030 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 75.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. do Centro Administrativo

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 25.000,00

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 3.000,00

3.3.90.14.02.00 – Diárias, Pref., Sub-Pref., Vice, Sec. e Vereadores ..... R$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 600,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 24.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

03 – Programa de Assistência Básica – ASPS

10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$ 151.600,00 (cento e cinqüenta e um mil, seiscentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria da Fazenda, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública, 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Resgatado R$ 75.000,00, 08 – Secretaria Da Saúde E Meio Ambiente, 01 – Secretaria Da Saúde – ASPS, 10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 25.000,00, 01 – Câmara De Vereadores, 01 – Câmara de Vereadores, 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas, 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R$ 500,00, 3.1.90.13.02.00 – INSS R$ 600,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00, 01.031.0001.1001 – Recuperação e Reequipamento da Câmara de Vereadores, 4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00, 08 – Secretaria Da Saúde E Meio Ambiente, 03 – Programa de Assistência Básica – PAB, 10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB, 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R$ 21.000,00, 08 – Secretaria Da Saúde E Meio Ambiente, 02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS, 10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00, 10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios, 3.3.90.32.00.00 – Materiais de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00.

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Reserva De Contingência, 01 – Reserva de Contingência 99.999.0001.2030 – Reserva de Contingência, 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R$ 75.000,00, 08 – Secretaria Da Saúde E Meio Ambiente, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.122.0009.1023 – Conclusão e Reequipamento do Centro Administrativo, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 25.000,00, 01 – Câmara De Vereadores, 01 – Câmara de Vereadores, 01.031.0001.2001 – Manutenção da Atividades Legislativas, 3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores R$ 3.000,00, 3.3.90.14.02.00 – Diárias, Pref.,Sub-Pref.,Vice, Secr. E Vereadores R$ 3.000,00, 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00, 08 – Secretaria Da Saúde E Meio Ambiente, 02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS, 10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde, 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R$ 24.000,00, 08 – Secretaria Da Saúde E Meio Ambiente, 03 – Programa de Assistência Básica – ASPS, 10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB, 3.3.90.30.00.00 – materiais de Consumo R$ 21.000,00.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudia Laurinda dos Reis Martins
Prefeita Municipal

Decreto nº 1588, de 09 de outubro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, e autorização contida no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 2088, de 04 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 110.700,00 (cento e dez mil com setecentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

04.128.0007.2010 – Manut. dos Serviços de Expediente Pessoal, Protocolo e Assess.

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública

04.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Resgatado ..... R$ 25.000,00

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 – Departamento de Assistência Social

08.243.0027.2008 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.200,00

09 – SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

04.122.0094.2057 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento e Turismo

3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito constante do Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0011.1012 – Aquisição de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 – Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 1.200,00

09 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00 – Contribuições ..... R$ 4.500,00

10 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Secretaria de Coordenação e Planejamento

04.121.0002.2042 – Manutenção da Secretaria do Planejamento

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 – Reserva de Contingência

99.999.001.2030 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 110.700,00 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Recursoso Humanos, 01 – Secretaria da Administração, 04.128.0007.2010 – Manutenção dos Serviços Expediente Pessoal Protocolo e Assess., 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R$ 50.000,00, 05 – Secretaria da Fazenda, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública, 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Resgatado R$ 25.000,00, 04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00, 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00, 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, 04 – Departamento de Assistência Social, 08.244.0029.2007 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.200,00, 09 – Secretaria de Desenv. Econômico Social e Turismo, 01 – Secretaria de Desenvolv. Econômico Social e Turismo, 13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00, 04.122.0094.2057 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento e Turismo, 3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Demais Servidores R$ 500,00.

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito, 04.122.0010.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R$ 30.000,00, 05 – Secretaria da Fazenda, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria, 3.3.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R$ 20.000,00, 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0011.1012 – Aquisição de Veículos e Máquinas, 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00, 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, 04 – Departamento de Assistência Social, 08.244.0029.2007 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.200,00, 09 – Secretaria de Desenv. Econômico Social e Turismo, 01 – Secretaria de Desenvolv. Econômico Social e Turismo, 13.695.0094.2043 – Auxilio a Entidades, 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 4.500,00, 10 – Secretaria de Coordenação e Planejamento, 01 – Secretaria de Coordenação e Planejamento 04.121.0002.2042 – Manutenção da Secretaria do Planejamento, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00, 11 – Reserva de Contingência, 01 – Reserva de Contingência, 99.999.001.2030 – Reserva de Contingência, 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R$ 25.000,00.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Lauriano Reis Martins
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.589, de 18 de outubro de 2002.

"Regulamenta a venda ambulante do dia 1º ao dia 3 de novembro de 2002, nas proximidades dos Cemitérios Municipais".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, no período de 1º a 03 de novembro de 2002, nas proximidades dos Cemitérios Municipais, bem como cobrança de taxas a título de conservação e limpeza de túmulos, exceto serviço contratado por familiares.

Art. 2º Somente será autorizada a venda de flores e artigos para túmulos nos três dias em epígrafe, vedado o comércio dentro dos cemitérios municipais.

Art. 3º O vendedor ambulante deverá comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até o dia 1º de novembro de 2002, durante o horário de expediente, para prévia Licença Municipal, mediante pagamento da mesma.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) por Licença, para cada vendedor ambulante.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

430/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Secretaria da Adm. de Recursos Humanos

Sr. (a) Hamilton Oliveira de Martins

Solicitamos Análise e rubrica Proj. de Lei anexo, referente regulamentação comércio ambulante período de festejos

Taquari, 17 de Outubro de 2002.

428/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Ass. Jurídica

Sr. (a) Dra. Liliane Martins

Solicitamos análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. a regulação do Comércio ambulante no período de feriados.

Taquari, 16 de Outubro de 2002

427/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Secretaria da Fazenda

Sr. (a) Hélder Costa Cardoso

Solicitamos análise e rubrica do Projeto de Decreto anexo solicitado pelo Setor de Cadastro Mob. Comércio nos Finados. (Dia de Finados).

Taquari, 16 de outubro de 2002

Decreto nº ....., de ..... de outubro de 2001.

"Regulamenta a venda ambulante do dia 1º ao dia 3 de novembro de 2002, nas proximidades dos Cemitérios Municipais".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, no período de 1º a 03 de novembro de 2002, nas proximidades dos Cemitérios Municipais, bem como cobrança de taxas a título de conservação e limpeza de túmulos, exceto serviço contratado por familiares.

Art. 2º Somente será autorizada a venda de flores e artigos para túmulos nos três dias em epígrafe, vedado o comércio dentro dos cemitérios municipais.

Art. 3º O vendedor ambulante deverá comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até o dia 1º de novembro de 2002, durante o horário de expediente, para prévia Licença Municipal, mediante pagamento da mesma.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) por Licença, para cada vendedor ambulante.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA / CADASTRO

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS

Solicitamos A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE DECRETO QUE REGULAMENTA A VENDA AMBULANTE DO DIA 1º AO DIA 03/11/2002, NAS PROXIMIDADES DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

MODELO EM ANEXO.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Taquari, 16 de OUTUBRO de 2002

GRANOSEFA - TK - RS

Marisa Jocéle Vidal
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Decreto nº 1.513, de 22 de outubro de 2001.

"Regulamenta a venda ambulante do dia 1º ao dia 3 de novembro de 2001, nas proximidades dos Cemitérios Municipais".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, no período de 1º a 03 de novembro de 2001, nas proximidades dos Cemitérios Municipais, bem como cobrança de taxas a título de conservação e limpeza de túmulos, exceto serviço contratado por familiares.

Art. 2º - Somente será autorizada a venda de flores e artigos para túmulos nos ~~quatro~~ dias em epígrafe, vedado o comércio dentro dos cemitérios municipais.

Art. 3º - O vendedor ambulante deverá comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até o dia 31 de ~~outubro~~ novembro de 2001, durante o horário de expediente, para prévia Licença Municipal, mediante pagamento da mesma.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) por Licença, para cada vendedor ambulante.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ~~22 de outubro de 2001.~~

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.590, de 24 de outubro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei 2.088, de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 26.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0001.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-39 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei 2.088, de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 26.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0001.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente; 01 – Secretaria da Saúde – ASPS; 10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.000,00

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente; 03 – Programa de Assistência Básica – PAB; 10.301.0001.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB; 3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores R$ 26.000,00.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

MEMORANDO INTERNO **Nº 443/2002**

PARA: [X] SECRETÁRIO DA FAZENDA ; [X] SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
[X] ASSESSORIA JURÍDICA ; [ ] .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO – CRÉD. SUPLEMENTAR R$ 26.000,00

DATA: 24/10/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.000,00, PARA ANÁLISE E RUBRICA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

Decreto nº1.591, de 24 de outubro de 2002.

"Delega, com reserva de poderes ao Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos e ao Secretário da Fazenda, a ratificação de procedimentos de compras ou serviços, na ausência do Prefeito Municipal de Taquari-RS, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam o Secretário da Administração e Recursos Humanos e o Secretário da Fazenda autorizados a ratificar procedimento de compras e/ou serviços através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem a assinatura conjunta do Prefeito Municipal de Taquari, quando da sua ausência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

441/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e RH

Sr. (a) Hamilton O. de Martínez

Solicitamos reanálise e rubrica no projeto de Decreto anexo, ref. delegação de poderes aos secretários (em processos de Compras), sendo que foram efetuadas alterações, cfe. solicitação do Prefeito Municipal.

Taquari, 24 de Outubro de 2002

439/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Depto Jurídico

Sr. (a) Dr. João Vilmar Martins

Solicitamos: Reencaminhamos o Projeto de Decreto referente a Delegação de Poderes aos Sec. de Administração e Fazenda a ratificação de procedimentos de compra.

Taquari, 23 de Outubro de 2002.

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Delega, com reserva de poderes ao Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos e ao Secretário da Fazenda, a ratificação de procedimentos de compras ou serviços, na ausência do Prefeito Municipal de Taquari-RS, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam o Secretário da Administração e Recursos Humanos e o Secretário da Fazenda autorizados a ratificar procedimento de compras e/ou serviços através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem a assinatura conjunta do Prefeito Municipal de Taquari, quando da sua ausência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

1132/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Assessoria Jurídica

Sr. (a) Dr. Vilmar

Solicitamos Análise e rubrica no Projeto de Decreto anexo, ref. as delegação com reserva de poder cab Sec. de Fazenda e Administração p/ ratificar procedimentos de Compras c/ disp. de licitação.

Taquari, 17 de outubro de 2002

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Delega, com reserva de poderes ao Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos e ao Secretário da Fazenda, a ratificação de procedimentos de compras ou serviços, sem a assinatura conjunta do Prefeito Municipal de Taquari-RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam o Secretário da Administração e Recursos Humanos e o Secretário da Fazenda autorizados a ratificar procedimento de compras e/ou serviços através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem a assinatura conjunta do Prefeito Municipal de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

431/2002

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral - Gabinete

Para: Secretaria da Fazenda

Sr. (a) Helder Costa Cardoso

Solicitamos Análise e rubrica Proj de Decreto ref a delegação de reserva de poderes aos secretários da Fazenda e Administração p/a ratificar procedimento de compras e/ou serviços através de dispensa e inexigibilidade de licitação s/ assinatura conjunta Sr. Prefeito

Taquari, 17 de Outubro de 2002

[signature]

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria da Administração e Rec Humanos

Para: Secretaria do Gabinete do Prefeito

Sr. (a) José Valdir Ruhm

Solicitamos elaboração de Decreto, conforme minuta anexa.

Taquari, 17 de outubro de 2002

Decreto nº

"Delega, com reserva de poderes ao Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos e ao Secretário da Fazenda, para ratificar procedimentos de compras ou serviços, sem a assinatura conjunta do Prefeito Municipal de Taquari-RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam o Secretário da Administração e Recursos Humanos e o Secretário da Fazenda autorizados a ratificar procedimento de compras e/ou serviços através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem a assinatura conjunta do Prefeito Municipal de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Decreto nº 1.592, de 08 de novembro de 2002.

"Autoriza o Encarregado Administrativo da SEDESTUR a efetuar cobranças referentes a àrea de Camping, com a devida prestação de contas".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica o Encarregado Administrativo da SEDESTUR autorizado a efetuar cobranças e receber diárias e taxas de instalação de barracas e trêilers na Área de Camping "Nestor de Azambuja Guimarães", conforme estabelece a Lei nº 2070, de 06-12-2001.

Art. 2º Fica regulamentado o § 3º do art. 16 da Lei nº 2.070, de 06 de dezembro de 2001, sendo que a fiscalização do cumprimento das obrigações ajustadas no Artigo 16 da mesma será de competência do órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo - SEDESTUR.

Art. 3º O detentor do cargo mencionado no Art. 1º, incumbido das cobranças descritas, deverá prestar contas dos valores recebidos no primeiro dia útil subseqüente às mesmas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.523, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de novembro de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 457/2002**

PARA: ☐ SECRETÁRIO DA FAZENDA ; ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

☒ ASSESSORIA JURÍDICA ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A COBRANÇA DE TAXAS PARA A ÁREA DE CAMPING, SOLICITADO PELA SEDESTUR.

DATA: 07/11/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO PARA ANÁLISE E RUBRICA, REFERENTE A AUTORIZAÇÃO PARA O ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DA SEDESTUR EFETUAR COBRANÇAS NA ÁREA DE CAMPING, REVOGANDO, ASSIM, O DECRETO 1.523/2001. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

Em. 08.11.02 p/ sec. da Administ.
p/ rubrica no "Registre-se e publique-se".

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Autoriza o Encarregado Administrativo da SEDESTUR a efetuar cobranças referentes a àrea de Camping, com a devida prestação de contas".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica o Encarregado Administrativo da SEDESTUR autorizado a efetuar cobranças e receber diárias e taxas de instalação de barracas e trêilers na Área de Camping "Nestor de Azambuja Guimarães", conforme estabelece a Lei nº 2070, de 06-12-2001.

Art. 2º Fica regulamentado o § 3º do art. 16 da Lei nº 2.070, de 06 de dezembro de 2001, sendo que a fiscalização do cumprimento das obrigações ajustadas no Artigo 16 da mesma será de competência do órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo - SEDESTUR.

Art. 3º O detentor do cargo mencionado no Art. 1º, incumbido das cobranças descritas, deverá prestar contas dos valores recebidos no primeiro dia útil subseqüente às mesmas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.523, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Adroaldo da silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sedestur

Para: Prefeito Municipal

Sr. (a) Adroaldo Couto.

Solicitamos ao sr. Prefeito que seja revogado o decreto 1523 de Dezembro de 2001, alterando o cargo de chefe Dpto econ social p/ encarregado administrativo não podendo este delegar poderes, Artigo 1º. No Art. 3º prestar contar no 1º dia útil subsequente, anexo parecer DPM.

será nomeado Janaina Cardoso Alves Pereira.

Taquari, 07 de Novembro de 2002

Adroaldo da Silva Couto
Vice-Prefeito

Edson José Pereira
Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

Decreto nº 1.523, de 17 de dezembro de 2001.

"Autoriza o Chefe do Departamento Econômico e Social efetuar cobranças referentes a àrea de Camping, com a devida prestação de contas".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Departamento Econômico e Social autorizado a efetuar cobranças e receber diárias e taxas de instalação de barracas e trêilers na Área de Camping "Nestor de Azambuja Guimarães" , bem como delegar poderes nesse sentido, conforme estabelece a Lei nº 2070, de 06-12-2001.

Art. 2º - Fica regulamentado o § 3º do art. 16 da Lei nº 2.070, de 06 de dezembro de 2001, sendo que a fiscalização do cumprimento das obrigações ajustadas no Artigo 16 da mesma será de competência do órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo - SEDESTUR.

Art. 3º - O detentor do cargo mencionado no Art. 1º, incumbido das cobranças descritas, deverá prestar contas dos valores recebidos no dia subseqüente às mesmas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Recebido em 18 Dez. 2001

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067 780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Sec. da Ind. e Com.
Planejamento
06.09.02

DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICÍPIOS

Fone: (0**51) 3228-7933 - Fax: (0**51) 3226-8390 - E-mail: dpm@portoweb.com.br

Rua dos Andradas, 1270 - 11.º andar - CEP 90020-008 - Porto Alegre - RS

Informação DPM nº 1727 -2002 - DAJ Porto Alegre, 2 de setembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLADO sob nº 750/2002
Livro n.º 003 Fls. 036
Aos 03 de setembro de 2002

Camping do Município. Cobrança de preço público pela ocupação. Forma de pagamento. Proposição. Comentários.

Senhor Prefeito:

Em ofício s/nº encaminhado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo, Senhor Edson José Pereira, informa-se que na utilização do camping do Município, *"é disciplinada a cobrança de taxas que visam ressarcir o Município quanto a custos como energia elétrica e água."* E, *"... visando regrar novamente o sistema de cobranças, visto que é necessário que um servidor percorra na área e efetue a cobrança após as barracas estarem instaladas. Perguntamos se a melhor maneira dessas cobranças serem efetuadas continua ser a atribuição da tarefa a servidor municipal (no caso, o atual Secretário...) através de Decreto, levando-se em conta que é inviável aos serviços públicos deslocar o Tesoureiro (cargo com essas atribuições) até o local para execução dessas atividades."*

Encontram-se apensados a Lei nº 2070-01 e o Dec. nº 1523-01, disciplinando a utilização do Camping e autorizando o Chefe do Depto. Econômico para efetuar cobranças.

2. A delegação de competência a servidor em cargo de chefia (em comissão) para as atribuições indicadas no Decreto, consideramo-las legítimas. As competências do exercente de cargo de confiança são as decorrentes das funções ou finalidades do respectivo órgão, no caso, Departamento Econômico e Social.

3. Ao mesmo tempo sabe-se que o controle, fiscalização, cobranças ou pagamentos são ordenados e executados de tal ou qual forma como função decorrente da organização e estrutura do serviço, no caso, utilização de um Camping Municipal. Seu sistema de funcionamento poderia ser concebido ou contar com a seguinte estrutura:

A SUA EXCELÊNCIA
O SR. CLÁUDIO DOS REIS MARTINS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI - RS

MM-mv

G:\MARCELO\OFICIO\TAQUAR10.DOC

a) Camping cercado;

b) Uma entrada/saída;

c) Posto de serviço nesta entrada/saída;

d) Entrega de comprovante da data/hora da entrada, número de pessoas, placas do veículo;

e) Informação, escrita, das normas a serem seguidas pelos usuários, o valor do 'preço público' diário, e ressarcimento de consumo de energia elétrica e de água, se for o caso.

f) Pagamento do 'preço público' (diárias) na entrada;

g) Posto de serviço permanente.

Relativamente à cobrança de preço público pelo uso de Camping, fazemos juntada de anteprojeto de lei que poderá servir de eventual subsídio.

É a nossa informação.

MATHIAS HARALDO MÜLLER
OAB N° 3.636

OSCAR BRENO STAHNKE
OAB N° 3.841

Decreto nº 1.593 de 08 de novembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.189, de 31 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 33.500,00

10.301.0011.1012 – Aquisição de Veículos e Máquinas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
09.032.0001.2038 – Contribuição Previdenciária – SAÚDE
3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias ..... R$ 24.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0001.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 24.500,00
10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de novembro de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 454/2002**

PARA: X SECRETÁRIO DA FAZENDA ; X SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
X ASSESSORIA JURÍDICA ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REF. À LEI 2.189

DATA: 04/11/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO REFERENTE A LEI 2.189 (SUPLEMENTAÇÃO), PARA ANÁLISE E RUBRICA, SOLICITADO PELA SECRETAIRA DA FAZENDA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.189, de 31 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 33.500,00

10.301.0011.1012 – Aquisição de Veículos e Máquinas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
09.032.0001.2038 – Contribuição Previdenciária – SAÚDE
3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias ..... R$ 24.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0001.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 24.500,00
10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.594, de 08 de novembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088 de, 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

09.273.0033.2025 – Assistência Médico-Hospitalar
3.3.90.05.01.00 – Contrib. p/ Plano de Saúde dos Servidores ..... R$ 12.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

09.273.0033.2025 – Assistência Médico Hospitalar
3.3.90.05.01.00 – Contrib. p/ Plano de Saúde dos Servidores ..... R$ 6.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 – Cultura

13.391.0054.1059 - Natal Açoriano
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 4.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

04.128.0007.2010 – Manutenção dos Serviços de Exped.Pessoal Protocolo e Assessoramento
3.3.90.94.01.00 – Indenização por Demissão de Servidores ..... R$ 12.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

09.272.0032.2038 – Contribuição Previdenciária
3.1.90.13.01.00 – INSS ..... R$ 6.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 – Cultura

13.391.0054.1059 - Natal Açoriano
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de novembro de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 452/2002**

PARA: [X] SECRETÁRIO DA FAZENDA ; [X] SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[X] ASSESSORIA JURÍDICA ; [ ] .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO – CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 22.500,00

DATA: 04/11/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.500,00 , SOLICITADO PELA SECRETAIRA DA FAZENDA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

Decreto nº , de de de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088 de, 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

09.273.0033.2025 – Assistência Médico-Hospitalar
3.3.90.05.01.00 – Contrib. p/ Plano de Saúde dos Servidores ..... R$ 12.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

09.273.0033.2025 – Assistência Médico Hospitalar
3.3.90.05.01.00 – Contrib. p/ Plano de Saúde dos Servidores ..... R$ 6.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 – Cultura

13.391.0054.1059 - Natal Açoriano
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 4.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

04.128.0007.2010 – Manutenção dos Serviços de Exped.Pessoal Protocolo e Assessoramento
3.3.90.94.01.00 – Indenização por Demissão de Servidores ..... R$ 12.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

09.272.0032.2038 – Contribuição Previdenciária
3.1.90.13.01.00 – INSS ..... R$ 6.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 – Cultura

13.391.0054.1059 - Natal Açoriano
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 01 – Secretaria da Administração; 09.273.0033.2025 – Assistência Médico-Hospitalar 3.3.90.05.01.00 – Constrib. p/ Plano de Saúde dos Servidores R$ 12.000,00; 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente; 01 – Secretaria da Saúde – ASPS; 09.273.0033.2025 – Assistência Médico Hospitalar; 3.3.90.05.01.00 – Contrib. p/ Plano de Saúde dos Servidores R$ 6.000,00; 06 – Secretaria de Educação e Cultura; 05 – Cultura; 13.391.0054.1059 - Natal Açoriano; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.500,00;

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 01 – Secretaria da Administração; 04.128.0007.2010 – Manutenção dos Serviços de Exped.Pessoal Protocolo e Acess.;3.3.90.94.01.00 – Indenização por Demissão de Servidores R$ 12.000,00; 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente; 01 – Secretaria da Saúde – ASPS; 09.272.0032.2038 – Contribuição Previdenciária 3.1.90.13.01.00 – INSS R$ 6.000,00; 06 – Secretaria de Educação e Cultura; 05 – Cultura; 13.391.0054.1059 - Natal Açoriano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.500,00

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Decreto nº 1.595, de 14 de novembro de 2002.

"Dispõe sobre as comemorações do 11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, nomeia a Comissão Executiva do evento, e dá outras providências".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º Fica decretado o "11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha", evento de cunho cultural e com o objetivo de integrar todos os segmentos da comunidade, propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais do município, e promover intercâmbio e circulação de bens e atividades culturais.

Art 2º O evento descrito no Art. 1º, estender-se-á de 1º de dezembro de 2002 a 6 de janeiro de 2003, tendo como ponto culminante a data de 21 de dezembro.

Art 3º A programação consistirá de atividades envolvendo exposição da cultura açoriana, exposição de artesanato, praça de alimentação, exposição comercial/industrial e apresentações artísticas e culturais, além da comemoração dos duzentos e cinqüenta anos do povoamento açoriano no Estado do Rio Grande do Sul.

Art 4º Os gastos a serem efetuados com a realização do evento envolvem custos de serviço de sonorização, energia elétrica, ornamentação, ferragem, confecção de palco, iluminação (fiação e lâmpadas decorativas), serviços de terceiros, transportes, hospedagem, alimentação e publicidade.

Parágrafo único. Os custos estão vinculados ao projeto aprovado pela Secretaria Estadual da Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura, que autoriza o Município a captar recursos de patrocínio para o evento através da autorização de contribuição exarada pelas Secretarias Estaduais da Cultura e Fazenda

Art 5º As despesas decorrentes da participação da Prefeitura Municipal no evento serão as constantes da dotação orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 1.584, de 09 de outubro de 2002.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art 6º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Executiva do evento: Walter Raul Gerhardt (Presidente), Carmen Lúcia Silveira Dilli (Vice-Presidente), Eduardo Wienandts (Vice-Presidente), Lílian Maria Reis Kern e Édson José Pereira (Responsáveis Prefeitura), Jair Barcellos Pereira, Sabrina Pereira Freitas, Roney Afonso Maioli, Luis Carlos Gossmann, Rafael Brilhante, Fábio Vargas Oliveira, Marivone Lautert, Aurora Palagi, Marcos Pereira Nogueira de Freitas, Alice Sulzbach, Renilda Britske Bastos, Pedro Alberto de Quadros Ramos, Elisângela de Freitas, Janaína Cardoso Alves Pereira, Eliete Maria Fergütz Prisco, Jair Terezinha Castro, Márcia Margareth Martins, Sandra Milena Correa Araújo e Aldecí de Souza Rosa.

Art 7º A incumbência de membro da Comissão Executiva será considerada serviço público de relevância ao Município.

Art 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de novembro de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 446/2002**

PARA: ☒ SECRETÁRIO DA FAZENDA ; ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

☐ ASSESSORIA JURÍDICA ; ☒ SMEC

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO – DECRETA O EVENTO E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA – NATAL AÇORIANO

DATA: 30-10-02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO 11º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, NOMEANDO A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO E DISCRIMINANDO OS GASTOS A SEREM EFETUADOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1: Nada a constar

Assinatura

OBS. 2:

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

Decreto nº ..., de... de..... de 2002.

"Dispõe sobre as comemorações do 11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, nomeia a Comissão Executiva do evento, e dá outras providências".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º Fica decretado o "11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha", evento de cunho cultural e com o objetivo de integrar todos os segmentos da comunidade, propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais do município, e promover intercâmbio e circulação de bens e atividades culturais.

Art 2º O evento descrito no Art. 1º, estender-se-á de 1º de dezembro de 2002 a 6 de janeiro de 2003, tendo como ponto culminante a data de 21 de dezembro.

Art 3º A programação consistirá de atividades envolvendo exposição da cultura açoriana, exposição de artesanato, praça de alimentação, exposição comercial/industrial e apresentações artísticas e culturais, além da comemoração dos duzentos e cinqüenta anos do povoamento açoriano no Estado do Rio Grande do Sul.

Art 4º Os gastos a serem efetuados com a realização do evento envolvem custos de serviço de sonorização, energia elétrica, ornamentação, ferragem, confecção de palco, iluminação (fiação e lâmpadas decorativas), serviços de terceiros, transportes, hospedagem, alimentação e publicidade.

Parágrafo único. Os custos estão vinculados ao projeto aprovado pela Secretaria Estadual da Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura, que autoriza o Município a captar recursos de patrocínio para o evento através da autorização de contribuição exarada pelas Secretarias Estaduais da Cultura e Fazenda

Art 5º As despesas decorrentes da participação da Prefeitura Municipal no evento serão as constantes da dotação orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 1.584, de 09 de outubro de 2002.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art 6º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Executiva do evento: Walter Raul Gerhardt (Presidente), Carmen Lúcia Silveira Dilli (Vice-Presidente), Eduardo Wienandts (Vice-Presidente), Lílian Maria Reis Kern e Édson José Pereira (Responsáveis Prefeitura), Jair Barcellos Pereira, Sabrina Pereira Freitas, Roney Afonso Maioli, Luis Carlos Gossmann, Rafael Brilhante, Fábio Vargas Oliveira, Marivone Lautert, Aurora Palagi, Marcos Pereira Nogueira de Freitas, Alice Sulzbach, Renilda Britske Bastos, Pedro Alberto de Quadros Ramos, Elisângela de Freitas, Janaína Cardoso Alves Pereira, Eliete Maria Fergütz Prisco, Jair Terezinha Castro, Márcia Margareth Martins, Sandra Milena Correa Araújo e Aldecí de Souza Rosa.

Art 7º A incumbência de membro da Comissão Executiva será considerada serviço público de relevância ao Município.

Art 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

DA: Secretaria de Educação e Cultura
PARA: Secretaria Geral/Gabinete
A/C: José Valdir

Solicitamos a elaboração de Decreto referente às comemorações do 11° Natal Açoriano em Terra Gaúcha, conforme o projeto anexo (n° 1) e da mesma forma nomeando a comissão executiva do evento, conforme ata em anexo (n° 2), a saber:

Presidente: Walter Raul Gerhardt
Vices-Presidentes: Carmem Lúcia Silveira Dilli e Eduardo Wienadts
Responsáveis pela Prefeitura: Lílian Maria Reis Kern e Edson José Pereira

Também fazem parte os seguintes munícipes e servidores:

Munícipes:
Jair Barcellos Pereira
Sabrina Pereira Freitas
Roney Afonso Maioli – Banco do Brasil
Luis Carlos Gosmann - Caixa Econômica Federal
Rafael Brilhante – Rotaract
Fábio Vargas Oliveira – CDL
Marivone Lautert – I.E. Pereira Coruja
Aurora Palagi – Grupo Raízes
Servidores:
Marcos Nogueira de Freitas
Alice Sulzbach
Renilda Britzke
Pedro Alberto de Quadros Ramos
Elisangela de Freitas
Janaina Cardoso Alves Pereira
Eliete Maria F. Prisco
Jair Teresinha Castro
Márcia Margareth Martins
Sandra Milena Correia Araújo
Aldeci de Souza Rosa

Adroaldo da Silva Couto
Vice - Prefeito

Lilian Maria Reis Kern
(Portaria 018/2002 Sec. de Educação e Cultura)

MEMORANDO INTERNO **Nº 446/2002**

PARA: ☐ SECRETÁRIO DA FAZENDA ; ☐ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
☐ ASSESSORIA JURÍDICA ; ☒ SMEC

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO – DECRETA O EVENTO E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA – NATAL AÇORIANO

DATA: 29/10/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO 11º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, NOMEANDO A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO E DISCRIMINANDO OS GASTOS A SEREM EFETUADOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:
Analisei em conjunto com Renilda (Setor financeiro - SMEC) e Renato (Controle interno), segundo nem ponto de vista, está correto. Encaminho à SEDESTUR para análise.

[signature] 31.10.02
Assinatura

OBS. 2:
em analise na sedestur, Consideramos o decreto correto, o qual devolvemos a Secretaria Geral / Gabinete.

[signature] 31.10.02
Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

Decreto nº ..., de... de..... de 2002.

"Dispõe sobre as comemorações do 11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, nomeia a Comissão Executiva do evento, e dá outras providências".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º Fica decretado o "11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha", evento de cunho cultural e com o objetivo de integrar todos os segmentos da comunidade, propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais do município, e promover intercâmbio e circulação de bens e atividades culturais.

Art 2º O evento descrito no Art. 1º, estender-se-á de 1º de dezembro de 2002 a 6 de janeiro de 2003, tendo como ponto culminante a data de 21 de dezembro.

Art 3º A programação consistirá de atividades envolvendo exposição da cultura açoriana, exposição de artesanato, praça de alimentação, exposição comercial/industrial e apresentações artísticas e culturais, além da comemoração dos duzentos e cinqüenta anos do povoamento açoriano no Estado do Rio Grande do Sul.

Art 4º Os gastos a serem efetuados com a realização do evento envolvem custos de serviço de sonorização, energia elétrica, ornamentação, ferragem, confecção de palco, iluminação (fiação e lâmpadas decorativas), serviços de terceiros, transportes, hospedagem, alimentação e publicidade.

Parágrafo único. Os custos estão vinculados ao projeto aprovado pela Secretaria Estadual da Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura, que autoriza o Município a captar recursos de patrocínio para o evento através da autorização de contribuição exarada pelas Secretarias Estaduais da Cultura e Fazenda

Art 5º As despesas decorrentes da participação da Prefeitura Municipal no evento serão as constantes da dotação orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 1.584, de 09 de outubro de 2002.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art 6º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Executiva do evento: Walter Raul Gerhardt (Presidente), Carmen Lúcia Silveira Dilli (Vice-Presidente), Eduardo Wienandts (Vice-Presidente), Lílian Maria Reis Kern e Édson José Pereira (Responsáveis Prefeitura), Jair Barcellos Pereira, Sabrina Pereira Freitas, Roney Afonso Maioli, Luis Carlos Gossmann, Rafael Brilhante, Fábio Vargas Oliveira, Marivone Lautert, Aurora Palagi, Marcos Pereira Nogueira de Freitas, Alice Sulzbach, Renilda Britske Bastos, Pedro Alberto de Quadros Ramos, Elisângela de Freitas, Janaína Cardoso Alves Pereira, Eliete Maria Fergütz Prisco, Jair Terezinha Castro, Márcia Margareth Martins, Sandra Milena Correa Araújo e Aldecí de Souza Rosa.

Art 7º A incumbência de membro da Comissão Executiva será considerada serviço público de relevância ao Município.

Art 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

DA: Secretaria de Educação e Cultura
PARA: Secretaria Geral/Gabinete
A/C: José Valdir

Solicitamos a elaboração de Decreto referente às comemorações do 11° Natal Açoriano em Terra Gaúcha, conforme o projeto aprovado pela da Secretaria Estadual da Cultura, através da Lei de Incentivo a Cultura que autoriza o produtor cultural, no caso a Prefeitura Municipal de Taquari, a captar recursos de patrocínio para financiamento do projeto. Fica aberta uma conta especial, vinculada ao projeto, no Banco do Brasil, e, mediante autorização das Secretarias Estaduais da Cultura e Fazenda, as empresas interessadas em patrocinar o projeto, realizarão os depósitos.
A participação da Prefeitura Municipal, no que se refere a valores financeiros, se dará confome a dotação orçamentária já estabelecida no Decreto nº 1584 de 09 de outubro de 2002. Solicitamos ainda que conste a nominata da comissão executiva do evento, conforme ata em anexo (nº 2), a saber:

Presidente: Walter Raul Gerhardt
Vices-Presidentes: Carmem Lúcia Silveira Dilli e Eduardo Wienadts
Responsáveis pela Prefeitura: Lílian Maria Reis Kern e Edson José Pereira

Também fazem parte os seguintes munícipes e servidores:

Munícipes:
Jair Barcellos Pereira, Sabrina Pereira Freitas, Roney Afonso Maioli – Banco do Brasil, Luis Carlos Gosmann - Caixa Econômica Federal, Rafael Brilhante – Rotaract, Fábio Vargas Oliveira – CDL, Marivone Lautert – I.E. Pereira Coruja, Aurora Palagi – Grupo Raízes
Servidores:
Marcos Nogueira de Freitas, Alice Sulzbach, Renilda Britzke, Pedro Alberto de Quadros Ramos, Elisangela de Freitas, Janaina Cardoso Alves Pereira, Eliete Maria F. Prisco, Jair Teresinha Castro, Márcia Margareth Martins, Sandra Milena Correia Araújo Aldeci de Souza Rosa

Lilian Maria Reis Kern
(Portaria 018/2002 Sec. de Educação e Cultura)

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Ata nº 01/2002

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dois, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros de uma comissão para avaliar o projeto feito por Raul Moreau para o XI Natal Açoriano em Terra Gaúcha e os 250 anos de Colonização Açoriana. A Secretária Municipal de Educação e Cultura abriu a reunião colocando que no ano que passou, as experiências serviram para enriquecer e para que as secretarias pudessem crescer. E que esta reunião possa servir para ampliar, renovar e acrescentar o que já foi feito. E que nesse novo momento abre-se o espaço para avaliar-se o projeto proposto para que tais eventos ganhem espaço regional e posteriormente estadual e assim por diante. Disse também que o projeto desenvolvido pelo produtor Raul Moreau vem para inovar, mas que vai ficar a critério da comissão a aprovação ou não, de tal projeto. Fez-se presente também a imprensa jornalística O Açoriano. Lilian também, em seguida, apresentou aos membros da comissão o produtor. A partir deste momento, teve a palavra Raul Moreau, que iniciou suas palavras colocando que apesar do curto espaço de tempo para construir tal projeto para apresentar ao Prefeito Municipal de Taquari e à comissão, realizou um projeto prático e que certamente alcançará ótimos objetivos. Ressaltou sua preocupação e seu empenho em levar seu projeto até a Secretaria da Cultura (e outros setores estaduais) e tê-lo aprovado pela LIC (LIC). Sua primeira preocupação é como viabilizar o dinheiro necessário para realização do evento". Segundo Raul, seu projeto do XI Natal Açoriano em Terra Gaúcha e dos 250 anos de Povoamento Açoriano será comemorado desde o primeiro minuto da festa de São José, em março de 2002, até o último toque da meia-noite no Dia de Terno de Reis de 2003. Colocou também que somente com a participação de toda comissão, po-

deva ser feito um projeto completo. Também preocupar-se e
levar tal projeto pronto, e quanto antes, já com slogan, logot
adesivos e etc definidos até uma Instituição Estadual. C
feito primeiro passa pelo CAT (da Secretaria Estadual de Cul
e se aprovado, passa para avaliação do Conselho Estad
de Cultura. Tudo sendo aprovado, a verba é depositada na
ta do Evento e daí por diante, fica a realização das aqu
ções e prestações de contas. Raul diz que com bom sens
e trabalho, consegue-se alcançar o objetivo que, a princípi
exemplifica em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e completa
devemos buscar este valor, mas com consciência que
praticidade e trabalho também podemos trabalhar com
valor reduzido. Mas destaca que é importante buscarm
"sempre além". Salienta que o mais difícil é definir e m
tar todo o projeto e viabilizar a aquisição do dinheiro
precisa-se definir o que vai-se usar da verba mês a mê
Por várias vezes, Raul Moreau destaca que Taquari tem u
passado histórico riquíssimo, e que isso é um ponto m
positivo para que um "grande evento" seja realizado. E
com um projeto bem "objetivo", chega-se mais fácil ao o
a das mutas propostas. Em seguida, tomou a palavra, ni
mente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ac
tando e afirmando que o objetivo da reunião é somar
idéias, sugestões, ... e que um projeto deste porte deve ser
truído com uma Comissão participativa que com
tilhe boa vontade, criatividade, talento, historicidade e q
tudo isto bem trabalhado poderse alcançar grandes ob
vos. Completando e acrescentando às palavras da Lília
Eduarde Wintz disse que a proposta apresentada pe
causar impacto a primeiro plano, mas que devemo
trabalhar para buscar mudanças e que somente ca
nhando juntos podemos virar o jogo e mudar a real
de acomodada da maioria das pessoas município
concluiu dizendo que com este evento todos temos a

nhar. Também pronunciou-se Dr. Antônio Czrede apoiou a apresentação inicial do projeto, concordando com as opiniões anteriores e acrescentando que o fato de Jaguari ser uma cidade com um passado histórico requíssimo, temos muita chance de concretizarmos este projeto com muito sucesso. Lilian Keun ressalta novamente que a "intenção de projeto" é fazer com que se reafirme o Natal Açoriano em Terra Gaúcha como uma festa tradicional e que cada ano se firmará mais. O Sr Frederico Bavaresco fez a palavra concordando também que esta reunião é muito produtiva, pois estão presentes várias potências do município e que a troca de opiniões será muito positiva, mas que falta ainda um apoio forte de um membro do Estado. Raul coloca que Eraci Rocha, pres. SGTJ, irá colaborar e fazer-se presente na situação. O presidente da comissão organizadora do X Natal Açoriano em Terra Gaúcha 2001, explicou que foi por motivos burocráticos que apenas Vertaya e Satipel Spt, puderam contribuir com a parte financeira do projeto do ano anterior, mas que este quadro pode ser alterado. Sr Frederico Bavaresco colocou que o município precisa da ajuda do Promotor Cultural para moldar os projetos dos eventos já tradicionais à gestão de CAT. O presidente da comissão da X Edição afirma sua preocupação de que o evento traga recursos para o município e que os recursos não vão embora. É que este evento exalte o nome e as qualidades do município buscando sempre o crescimento de Jaguari. Raul Moreau destaca a importância de definir-se a Comissão Executiva do Natal Açoriano em Terra Gaúcha, mudando apenas o presidente e que o dinheiro do projeto seja depositado na conta do projeto e que, se houver sobras de recursos, fica para o ano seguinte, e assim o evento vai se firmando e o projeto será cada vez mais enriquecedor e será mais fácil o evento alcançar um êxito crescente. O Natal Açoria

no será a culminância de uma série de eventos, já tradi-
cionais no município, fazendo com que ele seja perman-
te e que, a cada ano, se torne maior. A partir deste moment
teve a palavra Edson Pereira colocou que no evento do ano pa-
sado, o maior problema apresentado foi o fato da pessoa que
encabeçou o projeto no X Natal Açoriano não teve grande ac-
tação e que neste ano há uma nova oportunidade, onde es-
tão compondo esta reunião pessoas capacitadas, objetivas e
francas, e que com certeza, terão êxito. Deve-se definir um
Tesoureiro, um Presidente e um Secretário, para formar a
Comissão Executiva e, daí então, definir o resto dos mem-
bros segundo Henrique Lopes - presidente da X Edição do N
to. Júlio Martins completa a importância de quem assu-
mir a comissão deve ser profissional e se entregar as bu-
cas e necessidades. A Secretária acrescenta que é de suma im-
portância receber dos presentes credibilidade, confiança, ap
para que o projeto vá adiante. Teve que se ausentar, mas
fez-se presente até então, José Amaro da Cruz Dutra. Lil
Kern diz que o objetivo também é valorizar os valores da
terra e que dividindo o projeto em seguimentações (esporte
culinária, música, etc.) será mais fácil de trabalhar em
cima dos eventos do projeto. Cléo, representante do Banrisul
expôs suas experiências na organização de um evento já tra-
cional na região, e com sua comissão organizadora perman-
te (mudando apenas os membros) só faz a festa crescer e
ter uma continuidade positiva. Mantendo a tradição e
inovando, crescendo e melhorando. Ficou definido que a
Secretaria Municipal de Educação e Cultura assume a
te da secretaria da Comissão. E definiu-se também que
bancos irão apoiar o responsável pela tesouraria (que ser
definido juntamente - e principalmente - pelo presidente da
comissão). Definiu-se que Raul Gerhardt será o presidente
da Comissão Executiva da 11ª Edição do Natal Açoriano e
Terra Gaúcha. Encerra a reunião a Lilian Kern agradece

a participação de todos e que espera poder continuar con-
tando com todos. Nada mais tendo a constar, lavro a presen-
te ata que será assinada por mim e pelos demais. [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Manter viva a chama da fé, mostrando vivo no presente, através de nossas tradições e costumes, o valor de nosso passado, base para construção do futuro no amor e na paz.

É para auxiliar nessa tarefa que estamos te convidando.

O que pretendemos:

- Realizar o 11º Natal Açoriano
- Sediar o encerramento das comemorações dos 250 anos do povoamento Açoriano no RS

Metas:

- Integrar todos os segmentos da comunidade
- Propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais de Taquari
- Promover intercâmbio e circulação de bens e atividades culturais

Atividades:

- Exposição da Cultura Açoriana;
- Exposição de Artesanato
- Praça de Alimentação
- Exposição comercial/industrial
- Apresentações artísticas e culturais

Programação:

Data	Evento
01/12	Procissão luminosa
	Abertura da Exposição de artesanato
	Abertura da Exposição Açoriana
	Iluminação da lagoa
	Recepção da procissão por corais
	Show Eraci Rocha
01 a 15	Natal nos Bairros (caminhão show)
06/12	Natal do Colégio Conceição
07/12	Show Grupo Raízes
08/12	Chegada do Papai Noel
14/12	Show de Talentos
15/12	Show de Bandas
21/12	Cerimônia do Encerramento das comemorações dos 250 anos de povoamento Açoriano no Rio Grande do Sul
	Teatro/Dança - Parte histórica/Parte religiosa
	Show Pirotécnico
	Show Nacional – Família Lima
22/12	Parada de Natal

06/01 Terno de Reis

A apresentação principal (dia 21/12), conta com uma encenação do presépio vivo, adaptado às nossas raízes histórico/culturais, desenvolvendo uma inovação estética na sua forma de apresentação, mesclando encenações e apresentações que mostram os habitantes nativos e a chegada dos açorianos em nossa terra em 1760.

Danças com coreografias cênicas, canto coral, procissão luminosa abraçando a Lagoa Armênia, shows que se deslocam por todos os bairros, mostras de artesanato e de produtos típicos, apresentações de valores artísticos com reconhecimento internacional são algumas atividades deste evento que exige criteriosa preparação.

PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO:

Tendo a Lagoa Armênia como cenário, a empresa terá espaço para montagem de quiosque/stand e/ou árvore para iluminação e/ou banner e/ou outros materiais de divulgação:

PEÇA DE DIVULGAÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
Cartazes	A#/4x4/couche24/fotolito	1000
Fotografias	20X15	240
TV	30 seg	30
Mídia radiofônica	30 seg	200
Filmagem em video	Dia	4
Folders	A4/4x4/couche180/4cores/fotol	3000
Jornal local	Noticias semanais	40
Outdoors back ligth	Alt 8mXcomp 5mX larg 2,50m	1 (BR 386)

Equipe responsável pelo projeto

Trata-se de um projeto cooperativo, envolvendo a comunidade, Prefeitura, iniciativa privada, cidadãos participativos, enfim, esse projeto é da COMUNIDADE DE TAQUARI, que busca consolidar o nome de nosso município no circuito cultural do estado.

Nome	Cargo na comissão	Empresa/cargo na prefeitura	Telefone (Área 51)
Cláudio Martins	Responsável legal	Prefeito Municipal	6531266
Raul Gerhardt	Presidente	Raul Seguros	99931313
Eduardo Wienandts	Vice-presidente	Alphaville	99957639
Lílian Reis	Secretária Geral	Sec. Ed. e Cultura	91889938

Comissões de Trabalho

Captação de recursos	Raul Gerhardt, SMEC, Eduardo Wienandts, Carmem Dilli
Decoração e montagens	JOMASA, Sabrina Rocha e Secretaria de Obras
Comércio	CDL e SEDESTUR
Eventos	PEREIRA CORUJA e SMEC
Finanças	SMEC e SEC. FAZENDA
Limpeza e preservação	MILÊNIA e Setor de limpeza urbana
Logística	SMEC/ Setor de Compras
Mobilização comunitária	Prefeitura Municipal
Protocolo	Srª Carmem Dilli
Som/luz	Setor de iluminação/SMEC
Trânsito/segurança	Sec. Obras/Brigada Militar

Financiamento:

A aprovação para o financiamento beneficiando-se com a Lei de Incentivo a Cultura, demonstra a evolução e o crescimento a cada ano que passa de nossa festa, transformando-se em um marco para nosso município.

- LIC: Lei de Incentivo a Cultura do Rio Grande do Sul[1], Patrocínios e Prefeitura Municipal

TOTAL DE CUSTOS: 115.768,00
FINANCIADO PELA LIC: 95.768,00

- Contrapartida: apresentações gratuitas e fomento do turismo.

Como sua empresa pode participar:

1) Recursos financeiros que podem ser deduzidos do ICMS (Sr. Paulo Greve, fiscal regional do ICMS se colocou a disposição para consultas)
2) Locando espaço para apresentação ou comercialização de seu produto.
3) Cedendo para a comissão organizadora um serviço/produto de sua empresa.

---

1 75% do patrocínio pode ser abatido no ICMS devido, em cotas de 3% por mês até integralizar o valor doado).

O que ainda temos necessidade:

Data	Evento	Necessidade	R$
	Show Eraci Rocha	Sonorização/iluminação	1.000,00
		Cachê do grupo	3.000,00
07	Show do Grupo Raízes	Cachê do Grupo	3.400,00
		Sonorização	800,00
21	Natal Açoriano	Show pirotécnico	8.000,00
		Cachê do Pereira Coruja	3.400,00
		Sonorização/iluminação	6.000,00
		8 Passagens aéreas Campinas/P. Alegre	533,00X 8 = 4.264,00
		8 Passagens aéreas P. Alegre/ Campinas.	533,00 X 8 = 4.264,00
		8 Passagens aéreas S. Paulo/P. Alegre.	399,00 x 4 = 1.596,00
		8 Passagens aéreas P. Alegre/S. Paulo.	399,00 x 4 = 1.596,00
		Frete aéreo Campinas/PAlegre/Campinas	4.000,00
		Taxas de embarque	200,40
		Diárias de alimentação em viagem	600,00
		Telões	2.500,00
		Locação de banheiros químicos	800,00
		Fotógrafo (filmes, revelação, etc)	1200,00
		1000 Cartazes	3.500,00
		150 adesivos	
		3000 folders	2.010,00
		3000 panfletos (para pedágio)	1.000,00
		Confecção de 1000 crachás	
		Outdoors back light 2,50mX5m alt.= 8m	5.000,00
		Serviços (mão de obra e segurança)	
		Impressão de guia turístico	3.000,00
		Vestimenta do Papai Noel	200,00
		Montagem de palcos 1 e 2	6.000,00

Decreto nº 1.596, de 21 de novembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.196, 14 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinqüenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

1854.100.631.036 – Aquisição de Terrenos e Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 57.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

1545.200.691.060 – Calçamento das Ruas do Coqueiro
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.....R$ 41.250,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

1854.100.632.052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores..... R$ 6.929,20
3.3.90.14.01.0000 – Diárias dos Demais Servidores..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 600,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

1854.100.631.011 – Aquisição de Equip. e Material Permanente
4.4.20.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.400,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

0412.200.091.023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 47.070,80

1648.820.059.1024 – Construção de Moradias Populares
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações..... R$ 41.250,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de novembro de 2002.

Claudio Martins

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 465/2002**

PARA: [X] SECRETÁRIO DA FAZENDA ; [X] SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[ ] ASSESSORIA JURÍDICA ; [ ] .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE À LEI 2.196.

DATA: 18/11/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO, PARA ANÁLISE E RUBRICA, REFERENTE A LEI 2.196. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec da Fazenda

Para: Gabinete

Sr. (a) José

Solicitamos à elaboração do decreto de lei nº 2196

Taquari, 19 de novembro de 2002

Paulo Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

GRANOSEFA - TK 50 fls. 0x50

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.196, 14 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinqüenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

1854.100.631.036 – Aquisição de Terrenos e Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 57.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

1545.200.691.060 – Calçamento das Ruas do Coqueiro
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações..... R$ 41.250,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

1854.100.632.052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores..... R$ 6.929,20
3.3.90.14.01.0000 – Diárias dos Demais Servidores..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 600,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

1854.100.631.011 – Aquisição de Equip. e Material Permanente
4.4.20.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.400,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

0412.200.091.023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 47.070,80

1648.820.059.1024 – Construção de Moradias Populares
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações..... R$ 41.250,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.597, de 21 de novembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088 de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 43.358,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinqüenta e oito reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
05 - Cultura

13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura
3.1.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R$ 2.400,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria de Administração

04.122.0010.2048 – Contribuição Social e Econômica
3.390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias ..... R$ 10.000,00

04.122.0011.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00– Principal da Dívida Resgatado ..... R$ 29.958,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
05 - Cultura

13.391.0001.2022 – Manutenção da Cultura
3.360.41.00.00.00 – Contribuições ..... R$ 2.400,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria de Administração

04.122.0010.2058 – Contribuição de FGTS
3.1.90.13.01.00.00 – Contribuição de FGTS ..... R$ 2.000,00

04.128.0007.2045 – Contribuição Previdenciária
3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias INSS ..... R$ 9.000,00

04.128.0001.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protocolo e Assess.
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 3.000,00

11 – RESERVA DE CONTIGENCIA
03 – Reserva de Contigência

99.999.0001.2030 – Reserva de Contigência
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contigência ..... R$ 11,000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Sec da Fazenda

04.123.0012.1047 – Recadastramento Imobiliário
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 1.000.00
3.3.90.14.02.00.00 – Dárias do Pref., Sec. e Vice ..... R$ 1.000,00

04.123.0012.2015 – Despesas do Exercício Anterior
3.390.92.00.00.00 - Despesas do Exercício Anterior ..... R$ 958,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

02.091.0004.2003 – Manut das Atividades do Gab. do Prefeito
3.3.90.14.02.00.00 – Diarias, Pref., Vice, Sec, e Ver ..... R$ 2.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica

02.091.0004.2006 – Manut da Assessoria Jurídica
3.3.90.14.01.00.00 – Diarias dos Demais Servidores ..... R$ 1.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
06 – Controle Interno

04.124.0015.2054 – Manut das Atividades do Setor de Cont. Interno
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

04- SECRETARIA DO AGRICULTURA
01 – Sec da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut e Desenv. das Ativ. da Sec
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 1.000,00
3.3.90.95.00.00.00 – Ind. p/ Execução de Trabalho no Campo ..... R$ 2.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manut dos Serviços Urbanos
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de novembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088 de 04/01/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 43.358,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinqüenta e oito reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
05 - Cultura

13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura
3.1.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R$ 2.400,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria de Administração

04.122.0010.2048 – Contribuição Social e Econômica
3.390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias ..... R$ 10.000,00

04.122.0011.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00– Principal da Dívida Resgatado ..... R$ 29.958,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
05 - Cultura

13.391.0001.2022 – Manutenção da Cultura
3.360.41.00.00.00 – Contribuições ..... R$ 2.400,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria de Administração

04.122.0010.2058 – Contribuição de FGTS
3.1.90.13.01.00.00 – Contribuição de FGTS ..... R$ 2.000,00

04.128.0007.2045 – Contribuição Previdenciária
3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias INSS ..... R$ 9.000,00

04.128.0001.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protocolo e Assess.
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 3.000,00

11 – RESERVA DE CONTIGENCIA
03 – Reserva de Contigência

99.999.0001.2030 – Reserva de Contigência
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contigência ..... R$ 11,000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Sec da Fazenda

04.123.0012.1047 – Recadastramento Imobiliário
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 1.000.00
3.3.90.14.02.00.00 – Dárias do Pref., Sec. e Vice ..... R$ 1.000,00

04.123.0012.2015 – Despesas do Exercício Anterior
3.390.92.00.00.00 - Despesas do Exercício Anterior ..... R$ 958,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

02.091.0004.2003 – Manut das Atividades do Gab. do Prefeito
3.3.90.14.02.00.00 – Diarias, Pref., Vice, Sec, e Ver ..... R$ 2.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica

02.091.0004.2006 – Manut da Assessoria Jurídica
3.3.90.14.01.00.00 – Diarias dos Demais Servidores ..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
06 – Controle Interno

04.124.0015.2054 – Manut das Atividades do Setor de Cont. Interno
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

04- SECRETARIA DO AGRICULTURA
01 – Sec da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut e Desenv. das Ativ. da Sec
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 1.000,00
3.3.90.95.00.00.00 – Ind. p/ Execução de Trabalho no Campo ..... R$ 2.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manut dos Serviços Urbanos
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-39 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

AO GABINETE

SR JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$ 43.358,00 (quarenta e tres mil e trezentos e cinquenta e oito reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA,05 – Cultura,13.391.0054.2022 – MANUTENÇAO DA CULTURA,3.1.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA R$ 2.400,00, 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,01 – Secretaria de Administração,04.122.0010.2048 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E ECONOMICA,3.390.47.00.00.00 – OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS R$ 10,000,00, 04.122.0011.1004 – AMPLIAÇAO DO SISTEMA COMPUTORIZADO,4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 1,000,00, 03 – SECRETARIA DA FAZENDA,01 – Secretaria Da Fazenda,04.123.0105.1007 – LIQUIDAÇAO DA DIVIDA PUBLICA,4.6.90.71.00.00.00– Principal Da Divida Resgatado R$ 29.958,00,

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA,05 – Cultura,13.391.0001.2022 – MANUTENÇAO DA CULTURA,3.360.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇOES R$ 2.400,00, 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS, 01 – Secretaria de Administração,04.122.0010.2058 – CONTRIBUIÇAO DE FGTS,3.1.90.13.01.00.00 – Contribuição de FGTS R$ 2.000,00,04.128.0007.2045 – CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARIA,3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias INSS R$ 9.000,00,04.128.0001.2010 – MANUT SERV EXPED PESSOAL PROTOLO ASSES,3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios R$ 3.000,00, 11 – RESERVA DE CONTIGENCIA,03 – Reserva de Contigencia,99.999.0001.2030 – RESERVA DE CONTIGENCIA,9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA R$ 11,000,00, 05 – SECRETARIA DA FAZENDA,01 – SEC DA FAZENDA,04.123.0012.1047 – RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO,3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00,04.123.0012.2041 – MANUTENÇAO DA SECRTARIA,3.1.90.11.03.00.00,–SUBSIDOS R$ 1.000.00,3.3.90.14.02.00.00 – DIRIAS DO PREF, SEC, E VICE R$ 1.000,00,04.123.0012.2015 – DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR,3.390.92.00.00.00 - DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR R$ 958,00,02 – GABINETE DO PREFEITO, 01 – Gabinete do Prefeito,02.091.0004.2003 – MANUT DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO,3.3.90.14.02.00.00 – DIARIAS, PREF,VICE,SEC,VER R$ 2.000,00,02 – GABINETE DO PREFEITO, 04 – Assessoria Jurídica,02.091.0004.2006 – MANUT DA ASSESSORIA JURIDICA,3.3.90.14.01.00.00 – DIARIAS DOS DEMAIS SEVIDORES R$ 1.000,00,3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00,02 – GABINETE DO PREFEITO, 06 – Controle Interno, 04.124.0015.2054 – MANUT DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONT. INTERNO, 3.3.90.39.00.00.00 – OUTRO SERV PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00, 04- SECRETARIA

DO AGRICULTURA,01 – Sec da Agricultura,20.601.0076.2012 – MANUT E DESENV DAS ATIV.DASEC,3.1.90.11.03.00.00–SUBSIDIOS R$ 1.000,00,3.3.90.95.00.00.00 – IND. P/ EXECUÇAO DE TRABALHO NO CAMPO R$ 2.000,00,07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,- Serviços Hurbanos,15.452.0057.2033 – MANUT DOS SERVIÇOS HURBANOS,3.1.90.11.03.00.00–SUBSIDIOS R$ 3.000,00

Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

MEMORANDO INTERNO **Nº 466/2002**

PARA: (X) SECRETÁRIO DA FAZENDA ; (X) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

( ) ASSESSORIA JURÍDICA ; ( ) .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE ABERTURA DE CRÉD. SUPLEMENTAR DE R$ 43.358,00.

DATA: 19/11/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO, PARA ANÁLISE E RUBRICA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43.358,00. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

Decreto nº 1.598, de 25 de novembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, *Prefeito* Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. Dos Serv. Da Saúde
3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo.....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços D.M.E.R

15.451.0058.2035 – Const. e Manutenção da Rede Rodoviária
3.390.30.00.00.00 –Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0011.102 – Aquisição de Veículos e Maquinas
4.4.90.52.00.00.00– Equipamento e Material Permanente...R$ 10.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de novembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 469/2002**

PARA: [X] *SECRETÁRIO DA FAZENDA* ; [ ] *SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*

[ ] *ASSESSORIA JURÍDICA* ; [ ] .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉD. SUPLEMENTAR DE R$ 19.000,00 .

DATA: 21/11/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 19.000,00, PARA ANÁLISE E RUBRICA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

Decreto nº ....., de .... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. Dos Serv. Da Saúde
3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo.....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços D.M.E.R

15.451.0058.2035 – Const. e Manutenção da Rede Rodoviária
3.390.30.00.00.00 –Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0011.102 – Aquisição de Veículos e Maquinas
4.4.90.52.00.00.00– Equipamento e Material Permanente...R$ 10.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MENORANDO

AO GABINETE

SR. JOSÉ

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETÁRIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0034.2036 – Manut. Dos Serv. Da Saúde, 3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo,R$ 10.000,00,07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,02 – Serviços D.M.E.R,15.451.0058.2035 – Const. E Manutenção da Rede Rodoviária,3.390.30.00.00.00 –Material de Consumo,R$ 9.000,00

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE,01 – Secretaria da Saúde – ASPS,10.301.0011.102 – Aquisição de Veículos e Maquinas 4.4.90.52.00.00.00– Equipamento e Material Permanente,R$ 10.000,00, 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,02 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas,4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 9.000,00,

Gelder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.599, de 27 de novembro de 2002.

"Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 1º-12-2002 a 06-01-2003, durante as festividades do 11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, *Prefeito* Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitida a venda ambulante durante as *Festividades do 11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha* aos *vendedores credenciados* no Município e/ou entidades beneficentes devidamente autorizadas pela Prefeitura *Municipal.*

Art. 2º Os locais designados para atividades de *comercialização serão definidos pela Comissão Organizadora do evento.*

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R$ 53,20 (cinqüenta e *três reais e vinte centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R$ 80,00* (oitenta reais) para ambulantes com veículo.

Parágrafo único. *Toda a atividade de comercialização de* produtos alimentícios deverá pagar a taxa correspondente à Vigilância Sanitária e os *artesãos, possuidores de Carteira de Artesão, estarão isentos de taxas tributárias.*

Art 4º Os comerciantes que não portarem crachás *devidamente autorizados pelo Município, terão suas mercadorias apreendidas, e* devolvidas somente 48 horas após o término do evento.

Art. 5º *Os casos omissos no presente Decreto deverão ser* encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para *resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação* Municipal.

Art. 6º *Revogadas as disposições em contrário, este Decreto* entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, *27* de novembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 445/2002**

PARA: ☐ SECRETÁRIO DA FAZENDA ; ☐ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
☐ ASSESSORIA JURÍDICA ; X SEDESTUR

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO – VENDA AMBULANTE – NATAL AÇORIANO

DATA: 29/10/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO REFERENTE AO REGRAMENTO DA VENDA AMBULANTE NAS RUAS CENTRAIS DA CIDADE NO PERÍODO DE 1º-12-2002 A 06-01-2003, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 11º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, PARA ANÁLISE E RUBRICA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR. O MEMORANDO INCIAL DE SOLICITAÇÃO PARTIU DA SEDESTUR.

OBS. 1:
Em analise na sedestur, em concordância com o Sr Prefeito o preço de licenciamento para ambulantes com veiculo R$ 53,20 e sem veículos R$ 8900, Devolvemos ao Dpto Jurídico 31-10.02.

Assinatura

OBS. 2:
Errata: houve inversão dos valores onde o preço para os ambulantes com veículos é de R$ 8900 e sem veículos R$ 53,20.

26/12/02

Edson José Pereira
Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

OBS. 3:

Assinatura

Decreto nº...., de .. de ..... de 2002.

"Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 1º-12-2002 a 06-01-2003, *durante as festividades do 11º Natal Açoriano em* Terra Gaúcha".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitida a venda ambulante durante as Festividades do *11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha* aos vendedores credenciados no Município e/ou entidades beneficentes devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os locais designados para atividades de comercialização serão definidos pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R$ 53,20 (cinqüenta e três reais e vinte centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R$ 80,00 (oitenta reais) para ambulantes com veículo.

Parágrafo único. Toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios deverá pagar a taxa correspondente à Vigilância Sanitária e os artesãos, possuidores de Carteira de Artesão, estarão isentos de taxas tributárias.

Art 4º Os comerciantes que não portarem crachás devidamente autorizados pelo Município, terão suas mercadorias apreendidas, e devolvidas somente 48 horas após o término do evento.

Art. 5º *Os casos omissos no presente Decreto deverão ser* encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 6º *Revogadas as disposições em contrário, este* Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sedestur

Para: Secretaria Geral

Sr. (a) José

Solicitamos Decreto regulamentando a Comercialização na Fogos armênia no Período de 1º 12.02 a 06.01.03 Durante o Natal Açoriano.

Taquari, 24 de Outubro de 2002

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Elson José Pereira
Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

Decreto nº...., de .. de ..... de 2002.

"Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 1º-12-2002 a 06-01-2003, durante as festividades do 11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitida a venda ambulante durante as Festividades do 11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos vendedores credenciados no Município e/ou entidades beneficentes devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os locais designados para atividades de comercialização serão definidos pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R$ 53,20 (cinqüenta e três reais e vinte centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) para ambulantes com veículo. R$ 80,00

Parágrafo único. Toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios deverá pagar a taxa correspondente à Vigilância Sanitária e os artesãos, possuidores de Carteira de Artesão, estarão isentos de taxas tributárias.

Art 4º Os comerciantes que não portarem crachás devidamente autorizados pelo Município, terão suas mercadorias apreendidas, e devolvidas somente 48 horas após o término do evento.

Art. 5º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

1.521 30 - Dez. 2001. (anterior)

- Decreto Natal Açoriano

Artigo 1º OK.

" 2º os locais designados p/ atividades de comercialização serão definidos pela comissão organizadora do evento.

Artigo 3º fica estabelecido... "mesmo".

Paragrafo único. toda comercialização de produtos alimentícios, pagará a taxa correspondente a vigilância sanitaria. Quanto aos artesãos, possuidores da carteira de artesão, estes serão isentos de taxas tributárias

Artigo 4º. [redacted] "[redacted]

[redacted] os comerciantes que ñ portarem cracha, devidamente autorizada pelo município terão suas mercadorias apreendidas, estas serão devolvidas 48 horas após o término do evento.

Artigo 5º os casos omissos.. "mesmo"

Artigo 5º mesmo.

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao = 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade = 06 CONTROLE INTERNO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Total Creditos	Saldo Disponivel
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Total	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	12.879,14
	1.672,55	1.672,55	0,00	1.672,55	0,00
	2.620,86	2.620,86	187,06	2.620,86	0,00

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec da Fazenda

ara: Gabinete

r. (a) José

olicitamos o decreto da lei nº 2.200

Taquari, 25 de novembro de 2014

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Lauriindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

NOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.600, de 27 de novembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, *Prefeito Municipal* de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a *Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização* contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei 2.088 de 04/01/2002, e Lei Municipal nº 2.200, *de 21-11-2002,*

DECRETA:

Art. 1º *Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 96.000,00* (noventa e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.273.0001.2025 – Assis. Medico Hospitalar
3.3.90.08.07.00.00 – Contr. Patronal p/ atender a Saúde ..... R$ 6.000,00

12.361.0047.2024 – Manut e Desenv. do Ensino Fundamental
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 50.000,00

12.364.0050.2020 – Auxilio aos Professores Municipais
3.390.48.01.00.00 – Auxilio Financeiro aos Estudantes ..... R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundamental - FUNDEF

12.273.0033.2025 – Assist. Médico-Hospitalar
3.390.05.01.00.00 – Contr. p/ Plano de Saúde dos Servidores ..... R$ 4.000,00

12.361.0047.2017 – Transporte dos Estudantes
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas ..... R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
04 – Educaçao Infantil

12.365.0041.2014 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 30.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 2º *Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que* trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE

12.122.0046.1016 – Aquisiçao de Terreno
4.4..90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 6.000,00

12.361.0047.2024 – Manut. e Desenv. do Ensimo Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

12.361.0009.1010 – Constr. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 – Manutençao do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.3.90.14.01.00.00 – Diarias dos Demais Servidores ..... R$ 1.900,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 5.100,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
04 – Educação Infantil

12.365.0041.1049 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00

Art. 3º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de novembro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 472/2002**

PARA: X SECRETÁRIO DA FAZENDA ; X SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

X ASSESSORIA JURÍDICA ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: *PROJETO DE DECRETO REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO CONSTANTE NA LEI Nº* 2.200, DE 21-11-2002.

DATA: 25/11/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO CONSTANTE NA LEI Nº 2.200, DE 21-11-2002, PARA ANÁLISE E RUBRICA. CASO *HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO* ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....
Assinatura

Dec. nº ....., de .... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, *Prefeito Municipal* de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei 2.088 de 04/01/2002, e Lei Municipal nº 2.200, de 21-11-2002,

DECRETA:

Art. 1º *Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 96.000,00* (noventa e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.273.0001.2025 – Assis. Medico Hospitalar
3.3.90.08.07.00.00 – Contr. Patronal p/ atender a Saúde ..... R$ 6.000,00

12.361.0047.2024 – Manut e Desenv. do Ensino Fundamental
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 50.000,00

12.364.0050.2020 – Auxílio aos Professores Municipais
3.390.48.01.00.00 – Auxilio Financeiro aos Estudantes ..... R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundamental - FUNDEF

12.273.0033.2025 – Assist. Médico-Hospitalar
3.390.05.01.00.00 – Contr. p/ Plano de Saúde dos Servidores ..... R$ 4.000,00

12.361.0047.2017 – Transporte dos Estudantes
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas ..... R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
04 – Educaçao Infantil

12.365.0041.2014 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 30.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 2º *Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que* trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE

12.122.0046.1016 – Aquisiçao de Terreno
4.4..90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 6.000,00

12.361.0047.2024 – Manut. e Desenv. do Ensimo Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

12.361.0009.1010 – Constr. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 – Manutençao do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.3.90.14.01.00.00 – Diarias dos Demais Servidores ..... R$ 1.900,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 5.100,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO E CULTURA
04 – Educação Infantil

12.365.0041.1049 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00

Art. 3º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.601,de 27 de novembro de 2002.

"Regulamenta, no âmbito do Município de Taquari, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, *Prefeito Municipal* de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal Brasileira e das atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal Brasileira, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º *O Município de Taquari, para a aquisição de bens e* serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme regida por este Decreto, e com observância da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo* fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, aos princípios correlatos da celebridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 4º *Todos quantos participem da licitação na presente* modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento *estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu* desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º Compete ao Secretário da Administração e Recursos Humanos:

I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;

II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro.

Art. 6º Compete ao Secretário da Fazenda:

I – proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do *Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem* adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário.

Art. 7º Na fase preparatória do pregão, os órgãos da *Administração direta, remeterão previamente à Secretaria da Administração e* Recursos Humanos seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, *devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:*

I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II – valor estimado em planilhas, elaborado a partir da coleta de, *no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há no máximo um ano;*

III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços.

Art. 8º *O critério de julgamento será o de menor preço e as* demais condições definidas no edital.

Art. 9º O Secretário da Administração e Recursos Humanos, *diretamente ou por delegação de competência, designará dentre os servidores,* o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

§ 1º *A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.*

§ 2º O período de investidura do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio não poderá exceder a um ano, vedada a recondução para o período *subseqüente.*

***Art. 10** São atribuições do Pregoeiro:*

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

I – a condução da sessão pública do pregão;

II – o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;

III – a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;

IV – a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

V – a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

VI – o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;

VII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

VIII – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 11 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – justificativa da necessidade de contratação e definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado;

V – a autoridade competente designará, dentre os servidores, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor e a adjudicação do objeto do certame a este, e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura veiculados de suas decisões tomadas no curso do certame.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

***Art. 12** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação* dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. *órgãos públicos municipais;*
2. jornais de grande circulação no Estado.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ *160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo)* até R$ *650.000,00* (seiscentos e cinqüenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Jornais de grande circulação no Estado.

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ *650.000,01 (seiscentos e cinqüenta mil reais e um centavo):*

1. Diário Oficial do Estado;
2. *Jornais de grande circulação regional ou nacional.*

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser *lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas;*

III – do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, de que tratam os incisos do art. 7º do presente regulamento, as normas que *disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

IV- o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas, fluindo o prazo a partir da divulgação do aviso, disponibilizado na forma do inciso IV do presente artigo;

V- *no dia, hora e local designados no edital, será realizada* sessão pública para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados ou do seu registro em ata, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

VI – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VIII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – o pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

X – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII – para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço" e as demais condições definidas no edital.

XIV – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XV – sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XVI – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e o pregoeiro encaminhará a proposta vencedora à autoridade responsável para homologação e contratação;

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

XVII *– se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender* às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a *sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de* classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor, ou a critério do pregoeiro e observadas as formalidades legais, anulará o pregão;

XVIII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita *no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os* interessados juntar memoriais no prazo concedido à apresentação de recursos;

XIX – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito *suspensivo;*

XX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas *dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

XXI – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação *pelo pregoeiro ao vencedor;*

XXII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para *determinar a contratação;*

XXIII – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – quando o proponente vencedor não apresenta situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a *ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem* prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo;

XXV- *se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato,* injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital;

XXVI *– o prazo de validade das propostas será de sessenta dias,* se outro não estiver fixado no edital.

Art. 13 *Até dois dias antes da data fixada para recebimento das* propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

§ 2º *Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada* nova data para a realização do certame.

§ 3º *Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos* que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

Art. 14 Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, *relativa a*:

I – habilitação jurídica;

II – *qualificação técnica*;

III – qualificação econômico-financeira;

IV- regularidade fiscal;

V – *cumprimento do disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da* Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao *disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de* registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 15 *O licitante que ensejar o retardamento da execução do* certame, *não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato*, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria *autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital* e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 16 *É vedada a exigência de*:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – pagamentos de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 17 *Quando permitida a participação de empresas* estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder *administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato* com os documentos de habilitação.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 18 *Quando permitida a participação de empresas reunidas* em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – *deverá ser comprovada a exigência de compromisso público* ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante o órgão licitante;

II – cada empresa consorciada deverá apresentar a *documentação de habilitação exigida no ato convocatório;*

III – a capacidade técnica do consórcio será apresentada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV- para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital ou aviso específico, nas mesmas condições estipuladas no cadastro de fornecedores do Município;

V – as empresas consorciadas não poderão participar, na *mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;*

VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a *liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no* inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do presente artigo.

Art. 19 A autoridade competente para determinar a contratação *poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato* superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, *mediante ato escrito e fundamentado.*

§ 1º - A anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente *anulação do contrato.*

§ 2º - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 21 *A administração publicará no quadro de avisos da* Prefeitura Municipal e órgãos públicos municipais o extrato dos contratos celebrados, *até o quinto dia útil subseqüente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade* de licitação e de seu número de referência.

Art. 22 Os atos essenciais do pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – justificativa da contratação;

II – termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;

III – garantia de reserva orçamentária, com indicação de respectiva rubrica;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI – parecer jurídico, quando necessário;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, *na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e* dos recursos interpostos;

X – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado *da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do* certame, conforme o caso.

Art. 23 O Secretário da Administração e Recursos Humanos poderá estabelecer procedimentos para implementação das disposições deste Decreto e alterar, acrescentar ou retirar ítens dos bens ou serviços relacionados no *anexo único.*

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, *27 de* novembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

I – BENS COMUNS

1- *Bens de Consumo*
1.1- Água Mineral
1.2- *Combustível e Lubrificante*
1.3- Gás
1.4- *Gênero Alimentício*
1.5- Material de Expediente
1.6- Material Hospitalar, Médico e de Laboratório
1.7- Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos
1.8- Material de Limpeza e Conservação
1.9- *Oxigênio*

2- Bens Permanentes
2.1- Mobiliário
2.2- *Equipamentos em geral, exceto bens de informática*
2.3- Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4- Veículo automotivo em geral
2.5- *Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora*

II - *SERVIÇOS COMUNS*

1- *Serviços de Apoio Administrativo*

2- Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1- Digitação
2.2- Manutenção

3- *Serviços de Assinaturas*
3.1- Jornal
3.2- *Periódico*
3.3- Revista
3.4- *Televisão Via Satélite*

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.5- *Televisão a cabo*

4- Serviços de Assistência
4.1- Hospitalar
4.2- Médica
4.3- Odontológica

5 - *Serviços de Atividades Auxiliares*
5.1- Ascensorista
5.2- Auxiliar de Escritório
5.3- Copeiro
5.4- Garçom
5.5- *Jardineiro*
5.6- Mensageiro
5.7- Motorista
5.8- Secretária
5.9- *Telefonista*

6- Serviços de Confecção de Uniformes

7- Serviços de Copeiragem

8- Serviços de Eventos

9- Serviços de Filmagem

10- Serviços de Fotografia

11- Serviços de Gás Natural

12- Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo

13- Serviços Gráficos

14- Serviços de Hotelaria

15- Serviços de Jardinagem

16- Serviços de Lavanderia

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

17- Serviços de Limpeza e Conservação

18- Serviços de Locação de Bens Imóveis

19- Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

20- Serviços de Manutenção de Bens Móveis

21- Serviços de Remoção de Bens Móveis

22- Serviços de Microfilmagem

23- Serviços de Reprografia

24- Serviços de Seguro Saúde

25- Serviços de Degravação

26- Serviços de Tradução

27- Serviços de Telecomunicações de Dados

28- Serviços de Telecomunicações de Imagem

29- Serviços de Telecomunicações de Voz

30- Serviços de Telefonia Fixa

31- Serviços de Telefonia Móvel

32- Serviços de Transporte

33- Serviços de Vale Refeição

34- Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva

35- Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica

36- Serviço de Apoio Marítimo

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto n° .....,de.....de ..... de 2002.

"Regulamenta, no âmbito do Município de Taquari, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal Brasileira e das atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal Brasileira, com observância do disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1° O Município de Taquari, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme regida por este Decreto, e com observância da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1° Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2° A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3° A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, aos princípios correlatos da celebridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 4º Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º Compete ao Secretário da Administração e Recursos Humanos:

I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;

II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro.

Art. 6º Compete ao Secretário da Fazenda:

I – proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário.

Art. 7º Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, remeterão previamente à Secretaria da Administração e Recursos Humanos seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II – valor estimado em planilhas, elaborado a partir da coleta de, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há no máximo um ano;

III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços.

Art. 8º O critério de julgamento será o de menor preço e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º O Secretário da Administração e Recursos Humanos, diretamente ou por delegação de competência, designará dentre os servidores, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.

§ 2º O período de investidura do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio não poderá exceder a um ano, vedada a recondução para o período subseqüente.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 10 São atribuições do Pregoeiro:

I – a condução da sessão pública do pregão;

II – o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;

III – a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;

IV – a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

V – a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

VI – o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;

VII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

VIII – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 11 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – justificativa da necessidade de contratação e definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado;

V – a autoridade competente designará, dentre os servidores, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor e a adjudicação do objeto do certame a este, e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura veiculados de suas decisões tomadas no curso do certame.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração,

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Art. 12 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. órgãos públicos municipais;
2. jornais de grande circulação no Estado.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Jornais de grande circulação no Estado.

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,01 (seiscentos e cinqüenta mil reais e um centavo):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Jornais de grande circulação regional ou nacional.

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas;

III – do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, de que tratam os incisos do art. 7º do presente regulamento, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV- o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas, fluindo o prazo a partir da divulgação do aviso, disponibilizado na forma do inciso IV do presente artigo;

V- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados ou do seu registro em ata, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

VI – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VIII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – o pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

X – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII – para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço" e as demais condições definidas no edital.

XIV – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XV – sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XVI – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e o pregoeiro encaminhará a proposta vencedora à autoridade responsável para homologação e contratação;

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

XVII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor, ou a critério do pregoeiro e observadas as formalidades legais, anulará o pregão;

XVIII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo concedido à apresentação de recursos;

XIX – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXIII – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – quando o proponente vencedor não apresenta situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo;

XXV- se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital;

XXVI – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 13 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

§ 2º Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

Art. 14 Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV- regularidade fiscal;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 15 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 16 É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – pagamentos de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 17 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 18 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – deverá ser comprovada a exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante o órgão licitante;

II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III – a capacidade técnica do consórcio será apresentada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV- para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital ou aviso específico, nas mesmas condições estipuladas no cadastro de fornecedores do Município;

V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do presente artigo.

Art. 19 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente anulação do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 21 A administração publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e órgãos públicos municipais o extrato dos contratos celebrados, até o quinto dia útil subseqüente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 22 Os atos essenciais do pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – justificativa da contratação;

II – termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;

III – garantia de reserva orçamentária, com indicação de respectiva rubrica;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI – parecer jurídico, quando necessário;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

X – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23 O Secretário da Administração e Recursos Humanos poderá estabelecer procedimentos para implementação das disposições deste Decreto e alterar, acrescentar ou retirar ítens dos bens ou serviços relacionados no anexo único.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

I – BENS COMUNS

1- Bens de Consumo
1.1- Água Mineral
1.2- Combustível e Lubrificante
1.3- Gás
1.4- Gênero Alimentício
1.5- Material de Expediente
1.6- Material Hospitalar, Médico e de Laboratório
1.7- Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos
1.8- Material de Limpeza e Conservação
1.9- Oxigênio

2- Bens Permanentes
2.1- Mobiliário
2.2- Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3- Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4- Veículo automotivo em geral
2.5- Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

II - SERVIÇOS COMUNS

1- Serviços de Apoio Administrativo

2- Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1- Digitação
2.2- Manutenção

3- Serviços de Assinaturas
3.1- Jornal
3.2- Periódico
3.3- Revista
3.4- Televisão Via Satélite

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.5- Televisão a cabo

4- Serviços de Assistência
4.1- Hospitalar
4.2- Médica
4.3- Odontológica

5 - Serviços de Atividades Auxiliares
5.1- Ascensorista
5.2- Auxiliar de Escritório
5.3- Copeiro
5.4- Garçom
5.5- Jardineiro
5.6- Mensageiro
5.7- Motorista
5.8- Secretária
5.9- Telefonista

6- Serviços de Confecção de Uniformes

7- Serviços de Copeiragem

8- Serviços de Eventos

9- Serviços de Filmagem

10- Serviços de Fotografia

11- Serviços de Gás Natural

12- Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo

13- Serviços Gráficos

14- Serviços de Hotelaria

15- Serviços de Jardinagem

16- Serviços de Lavanderia

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

17- Serviços de Limpeza e Conservação

18- Serviços de Locação de Bens Imóveis

19- Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

20- Serviços de Manutenção de Bens Móveis

21- Serviços de Remoção de Bens Móveis

22- Serviços de Microfilmagem

23- Serviços de Reprografia

24- Serviços de Seguro Saúde

25- Serviços de Degravação

26- Serviços de Tradução

27- Serviços de Telecomunicações de Dados

28- Serviços de Telecomunicações de Imagem

29- Serviços de Telecomunicações de Voz

30- Serviços de Telefonia Fixa

31- Serviços de Telefonia Móvel

32- Serviços de Transporte

33- Serviços de Vale Refeição

34- Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva

35- Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica

36- Serviço de Apoio Marítimo

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria de Administração e Rec. Humanos.

Para: Secretaria do Gabinete do Prefeito

Sr. (a) José Valdir Kuhn

Solicitamos elaboração de decreto, conforme modelo anexo regulamentando a utilização da modalidade de licitação denominada pregão

Taquari, 19 de novembro de 2002

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - Taquari - RS 50 tls. 2x50

DECRETO Nº .....,de.....de 2002.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI, A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal Brasileira e das atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal Brasileira, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Taquari, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme regida por este Decreto, e com observância da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, aos princípios correlatos da celebridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 4º - Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º - Compete ao Secretário da Administração e Recursos Humanos:

I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;
II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Fazenda:

I – proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário.

Art. 7º - Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, remeterão previamente à Secretaria da Administração e Recursos Humanos seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II – valor estimado em planilhas, elaborado a partir da coleta de, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há no máximo um ano;

III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços.

Art. 8º - O critério de julgamento será o de menor preço e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - O Secretário da Administração e Recursos Humanos, diretamente ou por delegação de competência, designará dentre os servidores, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

§ 1º - A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.

§ 2º - O período de investidura do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio não poderá exceder a um ano, vedada a recondução para o período subseqüente.

Art. 10 - São atribuições do Pregoeiro:

I – a condução da sessão pública do pregão;

II – o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;

III – a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;

IV – a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

V – a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

VI – o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;

VII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

VIII – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 11 - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – justificativa da necessidade de contratação e definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado;

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor e a adjudicação do objeto do certame a este, e

o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura veiculados de suas decisões tomadas no curso do certame.

Parágrafo Único – A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Art. 12 – A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. órgãos públicos municipais;
2. jornais de grande circulação no Estado.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial do Estado;
2. Jornais de grande circulação no Estado.

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,01 (seiscentos e cinqüenta mil reais e um centavo):
1. Diário Oficial do Estado;
2. Jornais de grande circulação regional ou nacional.

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas;

III – do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, de que tratam os incisos do art. 7º do presente regulamento, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV- o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas, fluindo o prazo a partir da divulgação do aviso, disponibilizado na forma do inciso IV do presente artigo;

V- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados ou do seu registro em ata, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VIII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – o pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

X – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII – para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço" e as demais condições definidas no edital.

XIV – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XV – sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a

tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XVI – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e o pregoeiro encaminhará a proposta vencedora à autoridade responsável para homologação e contratação;

XVII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor, ou a critério do pregoeiro e observadas as formalidades legais, anulará o pregão;

XVIII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo concedido à apresentação de recursos;

XIX – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXIII – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – quando o proponente vencedor não apresenta situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo;

XXV- se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital;

XXVI – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 13 – Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º - Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

Art. 14 - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa a:

I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica;
III – qualificação econômico-financeira;
IV- regularidade fiscal;
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo Único – A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 15 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 16 – É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – pagamentos de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 18 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – deverá ser comprovada a exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante o órgão licitante;

II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III – a capacidade técnica do consórcio será apresentada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV- para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital ou aviso específico, nas mesmas condições estipuladas no cadastro de fornecedores do Município;

V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do presente artigo.

Art. 19 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente anulação do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 21 – A administração publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e órgãos públicos municipais o extrato dos contratos celebrados, até o quinto dia útil subseqüente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 22 – Os atos essenciais do pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – justificativa da contratação;

II – termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;

III – garantia de reserva orçamentária, com indicação de respectiva rubrica;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI – parecer jurídico, quando necessário;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

X – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23 – O Secretário da Administração e Recursos Humanos poderá estabelecer procedimentos para implementação das disposições deste Decreto e alterar, acrescentar ou retirar itens dos bens ou serviços relacionados no anexo único.

Art. 24 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 – Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

I – BENS COMUNS

1- Bens de Consumo
1.1- Água Mineral
1.2- Combustível e Lubrificante
1.3- Gás
1.4- Gênero Alimentício
1.5- Material de Expediente
1.6- Material Hospitalar, Médico e de Laboratório
1.7- Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos
1.8- Material de Limpeza e Conservação
1.9- Oxigênio

2- Bens Permanentes
2.1- Mobiliário
2.2- Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3- Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4- Veículo automotivo em geral
2.5- Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

II - SERVIÇOS COMUNS

1- Serviços de Apoio Administrativo

2- Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1- Digitação
2.2- Manutenção

3- Serviços de Assinaturas
3.1- Jornal
3.2- Periódico

3.3- Revista
3.4- Televisão Via Satélite
3.5- Televisão a cabo

4- Serviços de Assistência
4.1- Hospitalar
4.2- Médica
4.3- Odontológica

5 - Serviços de Atividades Auxiliares
5.1- Ascensorista
5.2- Auxiliar de Escritório
5.3- Copeiro
5.4- Garçom
5.5- Jardineiro
5.6- Mensageiro
5.7- Motorista
5.8- Secretária
5.9- Telefonista

6- Serviços de Confecção de Uniformes

7- Serviços de Copeiragem

8- Serviços de Eventos

9- Serviços de Filmagem

10- Serviços de Fotografia

11- Serviços de Gás Natural

12- Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo

13- Serviços Gráficos

14- Serviços de Hotelaria

15- Serviços de Jardinagem

16- Serviços de Lavanderia

17- Serviços de Limpeza e Conservação

18- Serviços de Locação de Bens Imóveis

19- Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

20- Serviços de Manutenção de Bens Móveis

21- Serviços de Remoção de Bens Móveis

22- Serviços de Microfilmagem

23- Serviços de Reprografia

24- Serviços de Seguro Saúde

25- Serviços de Degravação

26- Serviços de Tradução

27- Serviços de Telecomunicações de Dados

28- Serviços de Telecomunicações de Imagem

29- Serviços de Telecomunicações de Voz

30- Serviços de Telefonia Fixa

31- Serviços de Telefonia Móvel

32- Serviços de Transporte

33- Serviços de Vale Refeição

34- Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva

35- Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica

36- Serviço de Apoio Marítimo

MEMORANDO INTERNO **Nº 467/2002**

PARA: ☐ SECRETÁRIO DA FAZENDA ; ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
☒ ASSESSORIA JURÍDICA ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO EM LICITAÇÕES.

DATA: 21/11/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO, PARA ANÁLISE E RUBRICA, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, NO MUNICÍPIO, DA MODALIDADE "PREGÃO" NAS LICITAÇÕES. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....
Assinatura

Decreto nº 1.602, de 02 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

***CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito no exercício do* cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das *atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº* 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-*2002,*

DECRETA:

Art. 1º *Fica aberto um Crédito Suplementar de* R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Atividades da Sec.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D.M.E.R

15.451.0058.2035 – Const. e Manutenção da Rede Rodoviária
3.390.30.00.00.00 –Material de Consumo ..... R$ 19.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.1031 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

02– GABINETE DO PREFEITO
01 – Conselho Munic. de Desportos

27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Desportos
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

Art. 2º *Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o* Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 14.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

02– GABINETE DO PREFEITO
01 – Conselho Munic. de Desportos

27.812.0103.2005 – Manut do Setor de Desportos
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult. Cient. Desport. ..... R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Despesas Com Locomoção ..... R$ 1.000,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Atividades da Sec.
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Serv. ..... R$ 6.000,00

09 – SEC DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Séc. de Desenv. Econ. Social e Turismo

13.699.0094.2043 – Auxílio as Entidades
3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 473/2002**

PARA: X *SECRETÁRIO DA FAZENDA* ; X *SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*

X *ASSESSORIA JURÍDICA* ; ☐.....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: *PROJETO DE DECRETO REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO DE R$ 35.000,00.*

DATA: 27/11/02

ENCAMINHAMOS PROJETO DE DECRETO REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 35.000,00, PARA ANÁLISE E RUBRICA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO *OU INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E* DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

Decreto nº ....., de .... de ..... de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

***CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,*

DECRETA:

Art. 1º *Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:*

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Atividades da Sec.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D.M.E.R

15.451.0058.2035 – Const. e Manutenção da Rede Rodoviária
3.390.30.00.00.00 –Material de Consumo ..... R$ 19.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.1031 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

02– GABINETE DO PREFEITO
01 – Conselho Munic. de Desportos

27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Desportos
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

Art. 2º *Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o* Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 14.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

02– GABINETE DO PREFEITO
01 – Conselho Munic. de Desportos

27.812.0103.2005 – Manut do Setor de Desportos
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult. Cient. Desport. ..... R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Despesas Com Locomoção ..... R$ 1.000,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Atividades da Sec.
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Serv. ..... R$ 6.000,00

09 – SEC DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Séc. de Desenv. Econ. Social e Turismo

13.699.0094.2043 – Auxílio as Entidades
3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições ..... R$ 10.000,00

Art. 3º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,* **revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

AO GABINETE

Sr. JOSÉ

Solicitamos à abertura de um Crédito Suplementar de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETÁRIA DA AGRICULTURA,01 – Secretária da Agricultura,20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. Das Atividades da Sec.,3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo,R$ 6.000,00,07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,02 – D.M.E.R,15.451.0058.2035 – Const. e Manutenção da Rede Rodoviária 3.390.30.00.00.00 –Material de Consumo,R$ 19.000,00,07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,01 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.1031 – Construção de Pontes e Bueros,4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações,R$ 5.000,00,02– GABINETE DO PREFEITO, ...01 – Conselho Munic. De Desportos ,27.812.0103.2005 – Manut. Do Setor de Desportos,3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos,04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo,4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, R$ 14.000,00,02– GABINETE DO PREFEITO,01 – Conselho Munic. De Desportos,27.812.0103.2005 – Manut do Setor de Desportos, 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult. Cient. Despot,R$ 4.000,00,3.3.90.33.00.00.00 – Despesas Com Locomoção,R$ 1.000,00, 04 – SECRETÁRIA DA AGRICULTURA,01 – Secretária da Agricultura, 20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. Das Atividades da Sec., 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantag. Fixas dos Serv,R$ 6.000,00,..09 – SEC DE DESENV. E CON. SOCIAL E TURISM.,01 – Sec de Desenv. E Con. Social e Turism.,13.699.0094.2043 – Auxilio as Entidades, 3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições,R$ 10.000,00.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.603, de 02 de dezembro de 2002.

"Delega, com reserva de poderes, ao Secretário Municipal da Fazenda, a assinatura de ordens de pagamento (cheques), na ausência do Prefeito Municipal, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, *Prefeito* Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º *Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a efetuar assinatura, em concomitância com o Tesoureiro, em ordens de pagamento (cheques) exaradas pela Municipalidade, sem a assinatura conjunta do Prefeito Municipal de Taquari, quando da sua ausência.*

Art. 2º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, *02 de dezembro de 2002.*

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 475/2002**

PARA: ☒ *SECRETÁRIO DA FAZENDA* ; ☒ *SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*
☒ *ASSESSORIA JURÍDICA* ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: *PROJETO DE DECRETO REFERENTE À DELEGAÇÃO, COM RESERVA DE PODERES,* AO SEC. DA FAZENDA PARA QUE ASSINE CHEQUES NA AUSÊNCIA DO PREFEITO

DATA: *28/11/02*

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A AUTORIZAÇÃO AO SECRETÁRIO DA FAZENDA PARA ASSINAR CHEQUES NA *AUSÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO OU* INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO, FAVOR ESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO E DEVOLVER A *ESTE SETOR.*

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....
Assinatura

No final do processo, encami-
nhar cópia + ofícios aos
Bancos.

Decreto nº ....., de .... de ..... de 2002.

"Delega, com reserva de poderes, ao Secretário Municipal da Fazenda, a assinatura de ordens de pagamento (cheques), na ausência do Prefeito Municipal, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, *Prefeito* Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º *Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a efetuar assinatura, em concomitância com o Tesoureiro, em ordens de pagamento (cheques) exaradas pela Municipalidade, sem a assinatura conjunta do Prefeito Municipal de Taquari, quando da sua ausência.*

Art. 2º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.604, de 03 de dezembro de 2002.

"Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Taquari-RS".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, os seguintes representantes:

I - Poder Executivo:
Titular: Renilda Britzke Bastos
Suplente: Isabel Cristina Medeiros da Silva
II - Poder Legislativo:
Titular:Jadir Rodrigues
Suplente: Cláudio Ehlers Bastos
III - Professores:
Titular: Vera Beatriz Vilanova Gonçalves
Suplente: Mary Ângela Nunes de Freitas
Titular: Mirian Jeanete Schuler de Souza
Suplente: Iara Terezinha Alves Rodrigues
IV – Pais de Alunos:
Titular: Aldeci de Souza Rosa
Suplente: Maria Izolete da Silva Ferreira
Titular: Juciléia Gonçalves Pereira
Suplente: Jurema de Lourdes Alves Rodrigues
V – Segmento da Sociedade Local:
Titular: Carmen Lúcia Dilli
Suplente: Rubem Rossi

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.456, de 29 de novembro de 2000.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº..... de .... de ..... de 2002.

"Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Taquari-RS".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, *Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, os seguintes representantes:

I - Poder Executivo:
Titular: Renilda Britzke Bastos
Suplente: Isabel Cristina Medeiros da Silva
II - Poder Legislativo:
Titular: Jadir Rodrigues
Suplente: Cláudio Ehlers Bastos
III - Professores:
Titular: Vera Beatriz Vilanova Gonçalves
Suplente: Mary Ângela Nunes de Freitas
Titular: Mirian Jeanete Schuler de Souza
Suplente: Iara Terezinha Alves Rodrigues
IV – Pais de Alunos:
Titular: Aldeci de Souza Rosa
Suplente: Maria Izolete da Silva Ferreira
Titular: Juciléia Gonçalves Pereira
Suplente: Jurema de Lourdes Alves Rodrigues
V – Segmento da Sociedade Local:
Titular: Carmen Lúcia Dilli
Suplente: Rubem Rossi

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.456, de 29 de novembro de 2000.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Para: Gabinete do Prefeito

De: SMEC

Data: 29/11/2002

Ref.: Elaboração de decreto.

Solicitamos a elaboração de decreto para nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, conforme segue:

Representantes do Legislativo:	Jadir Rodrigues Cláudio Ehlers Bastos
Representantes do Executivo:	Renilda Britzke Bastos Isabel Cristina Medeiros da Silva
Representantes dos Professores:	Vera Beatriz Vilanova Gonçalves Mary Angela Nunes de Freitas Mirian Jeanete Schuler de Souza Iara Terezinha Alves Rodrigues
Representantes dos pais de alunos:	Aldeci de Souza Rosa Maria Izolete daSilva Ferreira Juciléia Gonçalves Pereira Jurema de Lourdes Santos da Costa
Representantes de outros segmentos:	Carmem Lúcia Dilli Rubem Rossi

Lilian M. Reis Kern
Secretaria da Educação

Claudio Lauriano dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 476/2002**

PARA: ☐ *SECRETÁRIO DA FAZENDA* ; ☒ *SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*

☒ *ASSESSORIA JURÍDICA* ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: *PROJETO DE DECRETO REFERENTE NOMEAÇÃO INTEGRANTES DO CONSELHO* MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE

DATA: ***02.12.2002***

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL *DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE.*

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

Decreto nº 1.605, de 09 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04/01/2002, e Lei nº 2.202, de 03 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 39.417,20 (trinta e nove mil com quatrocentos e dezessete reais com vinte centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 – Recuper. Reequip. Câmara
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 2.000,00

01.031.0001.2.001 – Manut. Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretária da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 32.417,20

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretária da Saúde - ASPS

10.301.0011.1012 – Aquisição de Maquinas e Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

10.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 500,00

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde
3.3.90.33.00.00.00 – Despesas com Locomoção ..... R$ 1.917,20

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2.0001.000 – Manut Atividade Legislativa
3.1.90.11.01.00.00.00 – Venc. Vantagens Fixas dos Serv. ..... R$ 5.000,00
3.1.90.11.03.00.00.00 – Subsídios ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 477/2002**

PARA: ☒ SECRETÁRIO DA FAZENDA ; ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
☒ ASSESSORIA JURÍDICA ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: *PROJETO DE DECRETO REFERENTE A LEI 2.202*

DATA: **06.12.2002**

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A LEI 2.202, DE 03-12-2002, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.417,20.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....
Assinatura

Decreto nº....., de 06 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, *Prefeito Municipal* de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04/01/2002, e Lei nº 2.202, de 03 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º *Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 39.417,20* (trinta e nove mil com quatrocentos e dezessete reais com vinte centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 – Recuper. Reequip. Câmara
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 2.000,00

01.031.0001.2.001 – Manut. Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretária da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 32.417,20

Art. 2º *Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que* trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretária da Saúde - ASPS

10.301.0011.1012 – Aquisição de Maquinas e Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

10.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 500,00

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde
3.3.90.33.00.00.00 – Despesas com Locomoção ..... R$ 1.917,20

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2.0001.000 – Manut Atividade Legislativa
3.1.90.11.01.00.00.00 – Venc. Vantagens Fixas dos Serv. ..... R$ 5.000,00
3.1.90.11.03.00.00.00 – Subsídios ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec da Fazenda

Para: Gabinete

Sr. (a) Sr José

Solicitamos a elaboração do decreto da lei nº 2.202.

Taquari, 06 de dezembro de 2002

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Lauriado dos Reis Martins

ANOSEFA - TK 50 Vrs. 2x50

Decreto nº 1.606, de 10 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088 de, 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 157.780,00 (cento e cinqüenta e sete mil e setecentos e oitenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

09.032.0001.2038 – Contrib. Previdenciária INSS
3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias ..... R$ 24.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
04 – Departamento de Assistência Social

08.243.0001.2008 – Manut. do COMDICA e Conselho Tutelar
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 8.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços D.M.E.R

15.451.0058.2035 – Const. e Manutenção da Rede Rodoviária
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica..... R$ 32.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços Urbanos

15.452.0057.1031 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4..90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 2.780,00

03 – SEC DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Sec de Administração

04.122.0010.2048 – Contribuições Sociais e Econômicas
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias..... R$ 3.000,00

04.128.0001.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Contributivas
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag.Fixas dos Servidores..... R$ 5.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

09.272.0032.2046 – Encargos com Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00.00.00 – Pensões ..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manut. da Secretaria
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores ..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

04,123,0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Resgatado ..... R$ 20.000,00

10 – SEC. DO PLANEJAMENTO
01 – Sec. de Coordenação e Planejamento

04.121.0002.2042 – Manut. da Sec. do Planejamento
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores ..... R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Sec. da Agricultura

20.601.0076.1005 – Aquisição de Maquinas e Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Sec de Administração

09.272.0032.2046 – Encargos com Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias ..... R$ 26.000,00

09 – SEC DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Séc. de Desenv.Econ. Social e Turismo

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições ..... R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manut da Sec da Saúde
3.1.90.11.01.00.00– Venc. e Vant. Fixas dos Servidores ..... R$ 10.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Subsídios ..... R$ 1.500,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.3.90.14.01.00.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 3.500,00
3.3.90.33.00.00.00 – Despesas com Locomoção ..... R$ 1.800,00

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Dist. Gratuita ..... R$ 2.500,00

09.273.0001.2025 – Assist. Médico-Hospitalar
3.3.90.08.07.00.00 – Contr. Patronal p/ Atend. à Saúde ..... R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA
05 – Cultura

09.031.0001.2045 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias INNS ..... R$ 7.700,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0001.2033 – Manut de Serviços Urbanos
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 5.000,00

04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 72.780,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Atividades da Sec.
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 479/2002**

PARA: [X] SECRETÁRIO DA FAZENDA ; [X] SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
[X] ASSESSORIA JURÍDICA ; [ ] .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 157.780,00.

DATA: **09.12.2002**

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 157.780,00. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUGESTÃO, USAR OS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINAR E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....
Assinatura

Decreto nº _____, de ___ de _____ de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088 de, 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 157.780,00 (cento e cinqüenta e sete mil e setecentos e oitenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

09.032.0001.2038 – Contrib. Previdenciária INSS
3.1.90.13.02.00.00 –Obrigações Previdenciárias ..... R$ 24.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
04 – Departamento de Assistência Social

08.243.0001.2008 – Manut. do COMDICA e Conselho Tutelar
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 8.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços D.M.E.R

15.451.0058.2035 – Const. e Manutenção da Rede Rodoviária
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica..... R$ 32.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços Urbanos

15.452.0057.1031 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4..90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 2.780,00

03 – SEC DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Sec de Administração

04.122.0010.2048 – Contribuições Sociais e Econômicas
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias..... R$ 3.000,00

04.128.0001.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Contributivas
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag.Fixas dos Servidores ..... R$ 5.000,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

09.272.0032.2046 – Encargos com Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00.00.00 – Pensões ..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manut. da Secretaria
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores ..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

04,123,0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Resgatado ..... R$ 20.000,00

10 – SEC. DO PLANEJAMENTO
01 – Sec. de Coordenação e Planejamento

04.121.0002.2042 – Manut. da Sec. do Planejamento
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores ..... R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Sec. da Agricultura

20.601.0076.1005 – Aquisição de Maquinas e Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Sec de Administração

09.272.0032.2046 – Encargos com Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias ..... R$ 26.000,00

09 – SEC DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Séc. de Desenv.Econ. Social e Turismo

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições ..... R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manut da Sec da Saúde
3.1.90.11.01.00.00– Venc. e Vant. Fixas dos Servidores ..... R$ 10.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Subsídios ..... R$ 1.500,00

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.3.90.14.01.00.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 3.500,00
3.3.90.33.00.00.00 – Despesas com Locomoção ..... R$ 1.800,00

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Dist. Gratuita ..... R$ 2.500,00

09.273.0001.2025 – Assist. Médico-Hospitalar
3.3.90.08.07.00.00 – Contr. Patronal p/ Atend. à Saúde ..... R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA
05 – Cultura

09.031.0001.2045 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias INNS ..... R$ 7.700,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0001.2033 – Manut de Serviços Urbanos
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 5.000,00

04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 72.780,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Atividades da Sec.
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

AO GABINETE

SR. JOSÉ

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$157.780,00 (cento e cinqüenta e sete mil e setecentos e oitenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETÁRIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE,01 – Secretaria da Saúde – ASPS,09.032.0001.2038 – Contrib. Previdenciária INSS 3.1.90.13.02.00.00 –Obrigações Previdenciárias R$ 24,000,00,08 – SECRETÁRIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE,04 – Departamento de Assistência Social, 08.243.0001.2008 – Manut. Do Condica e Conselho Tutelar,3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas dos Servidores,R$ 8.000,00,07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,02 – Serviços D.M.E.R,15.451.0058.2035 – Const. E Manutenção da Rede Rodoviária ,3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica,R$ 32.000,00,03 – SEC DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS, 01 – SEC DE ADMINISTRAÇAO,04.122.0010.2048 – Contribuições Sociais e Econimicas,3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributarias,R$ 3.000,00, 04.128.0001.2010 – Manut. Serv Exped Pessoal Protoc. Contributivas, 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E vantag.Fixas dos Servidores,R$ 5.000,00, 09.272.0032.2046 – Engargos com Aposentadorias e Pensões, 3.1.90.03.00.00.00 – Penções,R$ 4.000,00,05 – Secretária da Fazenda,01 – Secretária da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manut da Secretária,3.1.90.11.01.00.00 – Venc e Vantag. Fixas dos Servidores,R$ 4.000,00,3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv Pessoa Jurídica R$ 10.000,00,04,123,0105.1007 – Liquidação da Divida Publica,4.6.90.71.00.00.00 – Principal Da Divida Resgatado,R$ 20.000,00,10 – Manut. Da Sec. Do Plamejamento, 01 – Sec. De Coordenação e Planejamento,04.121.0002.2042 – Manut. Da sec do Planejamento,3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantag. Fixas dos Servidores, R$ 5.000,00,04 – Secretaria de Agricultura,01 – Sec. De Agricultura,20.601.0076.1005 – Aquisição de Maquinas e Veículos,4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente,R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS, 01 – Sec de Adiministraçao,09.272.0032.2046 – Engargos Com Aposentadorias e

Pençoes,3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias,R$ 26.000,00,09 – SEC DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO,01 – Sec e Desenv.Econ. Social e Turismo, 13.695.0094.2043 – Auxilio a Entidades,3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições .....R$ 5.000,00,08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE,01 – Secretaria da Saúde – ASPS,10.301.0034.2036 – Manut da Sec da Saúde,3.1.90.11.01.00.00– Venc. E Vant. Fixas dos Servidores,R$ 10,000,00,3.1.90.11.01.00.00 – Subsídios,R$ 1.500,00,3.3.90.14.01.00.00 – Diárias dos Demais Servidores,R$ 3.500,00, 3.3.90.33.00.00.00 – Despesas com Locomaçao,R$ 1.800,00,10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios,3.3.90.32.00.00.00 – Material de Dist. Gratuita,R$ 2.500,00,09.273.0001.2025 – Assist Medico Hospitalar,3.3.90.08.07.00.00 – Contr. Patronal p/ Atend. À Saúde,R$ 5.000,00,06 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA,05 – Cultura,09.031.0001.2045 – Contribuições Previdenciárias,3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias INNS,07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,01 – Serviços Urbanos, 15.452.0001.2033 – Manut de Serviços Urbanos,3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios,R$ 5.000,00,04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administração, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações,R$ 72.780,00,04 – SECRETÁRIA DA AGRICULTURA,01 – Sec. De Agricultura,20.601.0076.2012 – Manut. E Desenv. Das Atividades da Sec.,3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas dos Servidores,R$ 17.000,00.

Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

Claudio Lauriedo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.607, de 10 de dezembro de 2002.

"Altera disposições do Decreto nº 1.606, de 10 de dezembro de 2002".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088 de, 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.606, de 10 de dezembro de 2002, no órgão "Secretaria do Planejamento", unidade "Sec. de Coordenação e Planejamento", passando a ser a seguinte:

"10 – SEC. DO PLANEJAMENTO
01 – Sec. de Coordenação e Planejamento

04.121.0002.2042 – Manut. da Sec. do Planejamento
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores ..... R$ 3.200,00"

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 2º do Decreto nº 1.606, de 10 de dezembro de 2002 (redução de dotações orçamentárias), no órgão "Secretaria da Saúde e Meio Ambiente", unidade "Secretaria da Saúde – ASPS", cancelando-se a rubrica "Despesas com Locomoção", ficando a redação da seguinte forma:

"08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
10.301.0034.2036 – Manut da Sec da Saúde
3.1.90.11.01.00.00– Venc. e Vant. Fixas dos Servidores ..... R$ 10.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Subsídios ..... R$ 1.500,00
3.3.90.14.01.00.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 3.500,00"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 481/2002**

PARA: X SECRETÁRIO DA FAZENDA ; X SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

X ASSESSORIA JURÍDICA ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.606, DE 10-12-2002.

DATA: 16.12.2002

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.606, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUGESTÃO, USAR OS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINAR E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....
Assinatura

Decreto nº ....., de 10 de dezembro de 2002.

"Altera disposições do Decreto nº 1.606, de 10 de dezembro de 2002".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088 de, 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 1.606, de 10 de dezembro de 2002, no órgão "Secretaria do Planejamento", unidade "Sec. de Coordenação e Planejamento", passando a ser a seguinte:

"10 – SEC. DO PLANEJAMENTO
01 – Sec. de Coordenação e Planejamento

04.121.0002.2042 – Manut. da Sec. do Planejamento
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores ..... R$ 3.200,00"

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 2º do Decreto nº 1.606, de 10 de dezembro de 2002 (redução de dotações orçamentárias), no órgão "Secretaria da Saúde e Meio Ambiente", unidade "Secretaria da Saúde – ASPS", cancelando-se a rubrica "Despesas com Locomoção", ficando a redação da seguinte forma:

"08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
10.301.0034.2036 – Manut da Sec da Saúde
3.1.90.11.01.00.00– Venc. e Vant. Fixas dos Servidores ..... R$ 10.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Subsídios ..... R$ 1.500,00
3.3.90.14.01.00.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 3.500,00"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.606, de 10 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088 de, 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 157.780,00 (cento e cinqüenta e sete mil e setecentos e oitenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

09.032.0001.2038 – Contrib. Previdenciária INSS
3.1.90.13.02.00.00 –Obrigações Previdenciárias ..... R$ 24.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
04 – Departamento de Assistência Social

08.243.0001.2008 – Manut. do COMDICA e Conselho Tutelar
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 8.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços D.M.E.R

15.451.0058.2035 – Const. e Manutenção da Rede Rodoviária
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica..... R$ 32.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – Serviços Urbanos

15.452.0057.1031 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4..90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 2.780,00

03 – SEC DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Sec de Administração

04.122.0010.2048 – Contribuições Sociais e Econômicas
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias..... R$ 3.000,00

04.128.0001.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Contributivas 3.220
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag.Fixas dos Servidores..... R$ 5.000,00

CONFERE COM A ORIGINAL

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

09.272.0032.2046 – Encargos com Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00.00.00 – Pensões ..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manut. da Secretaria
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores ..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

04.123.0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Resgatado ..... R$ 20.000,00

10 – SEC. DO PLANEJAMENTO
01 – Sec. de Coordenação e Planejamento

04.121.0002.2042 – Manut. da Sec. do Planejamento
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores ..... R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Sec. da Agricultura

20.601.0076.1005 – Aquisição de Maquinas e Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Sec de Administração

09.272.0032.2046 – Encargos com Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias ..... R$ 26.000,00

09 – SEC DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Séc. de Desenv.Econ. Social e Turismo

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições ..... R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manut da Sec da Saúde
3.1.90.11.01.00.00– Venc. e Vant. Fixas dos Servidores ..... R$ 10.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Subsídios ..... R$ 1.500,00

CONFERE COM A ORIGINAL

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

3.3.90.14.01.00.00 – Diárias dos Demais Servidores ..... R$ 3.500,00
3.3.90.33.00.00.00 – Despesas com Locomoção ..... R$ 1.800,00

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Dist. Gratuita ..... R$ 2.500,00

09.273.0001.2025 – Assist. Médico-Hospitalar
3.3.90.08.07.00.00 – Contr. Patronal p/ Atend. à Saúde ..... R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA
05 – Cultura

09.031.0001.2045 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.02.00.00 – Obrigações Previdenciárias INNS ..... R$ 7.700,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0001.2033 – Manut de Serviços Urbanos
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios ..... R$ 5.000,00

04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 72.780,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Atividades da Sec.
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

CONFERE COM A ORIGINAL

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Dec 1606

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec da Fazenda

Para: Gabinete

Sr. (a) Cláudio L. dos Reis Martins

Solicitamos a alteração na rubrica 3.3.90.33.00.00.00 desp. com locomoção p/ R$ 0,00 e a redução da rubrica 3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. fixas dos servidores p/ R$ 3.200,00

Taquari, 10 de dezembro de 2002

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

GRANOSEFA - TK 50 fls. 2x50

Decreto nº 1.608, de 19 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 – Recuper. Reequip. Câmara
3.3.90.30.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 483/2002**

PARA: [X] SECRETÁRIO DA FAZENDA ; [X] SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[ ] ASSESSORIA JURÍDICA ; [ ] .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO DE R$ 500,00 CÂMARA.

DATA: 17.12.2002

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO DE R$ 500,00 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUGESTÃO, USAR OS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINAR E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 – Recuper. Reequip. Câmara
3.3.90.30.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Secr. da Fazenda
p/conhecimento
19/12/02

Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

Prefeito Municipal

Of. nº 365/02
PSO/ICJ

Taquari, 17 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito:

Vimos, através do presente, solicitar a V. Exa. que seja emitido através de Decreto Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal.

Com a chegada do final do exercício necessitamos fazer alguns ajustes em algumas dotações.

Certos de sua atenção, enviamos em anexo minuta do projeto.

Atenciosamente,

Ver. Pedro Oliveira,
Presidente.

A S. Exa. o Senhor:
Cláudio Martins
DD. Prefeito Municipal
N/Cidade

Rua Daniel Bizarro, 10 – Cx. Postal 72 – Taquari/RS
CEP: 95860-000 – Telefax: (051) 653:1420
Site: www.camarataquari.com.br e–mail: camara@camarataquari.com.br

- Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	R$ 500,00
01.031.0001.1.001 – Recuper. Reequip. Câmara	**R$ 500,00**

- Suplementação:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 500,00
01.031.0001.2.001.000 – Manut Atividades Legislativas	**R$ 500,00**

Total.....	**R$ 500,00**

MENORANDO

AO GABINETE

SR JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$500,00 (quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL,01 – Camara Municipal, 01.031.0001.2.001.000 – Mant das Atividades Legislativas,3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo,R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL,01 – Câmara Municipal, 01.031.0001.1.001 – Recuper. Reequip. Câmara,3.3.90.30.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente,R$ 500,00.

Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

Prefeito Municipal

Decreto nº 1.609, de 19 de dezembro de 2002.

"Decreta Luto Oficial"

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante da irreparável perda que sofre o município de Taquari com a morte da Professora **NÚBIA COSTA SARAIVA**, dolorosamente tirada do convívio de seus amigos e familiares, e

Considerando:

- as atividades desenvolvidas como mantenedora da Casa Costa e Silva;
- os relevantes serviços prestados à Comunidade,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o Município de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 485/2002**

PARA: ☐ SECRETÁRIO DA FAZENDA ; ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

☐ ASSESSORIA JURÍDICA ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LUTO OFICIAL (NÚBIA C. SARAIVA).

DATA: **18.12.2002**

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA PROFESSORA NÚBIA COSTA SARAIVA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUGESTÃO, USAR OS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINAR E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....
Assinatura

Decreto nº ....., de 19 de dezembro de 2002.

"Decreta Luto Oficial"

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante da irreparável perda que sofre o município de Taquari com a morte da Professora **NÚBIA COSTA SARAIVA**, dolorosamente tirada do convívio de seus amigos e familiares, e

Considerando:

- as atividades desenvolvidas como mantenedora da Casa Costa e Silva;
- os relevantes serviços prestados à Comunidade,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o Município de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº 1.610, de 20 de dezembro de 2002.

"Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS, no valor de:

I – R$ 1,10 (um real e dez centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2003.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.541, de 10 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 484/2002**

PARA: ☐ SECRETÁRIO DA FAZENDA ; ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

☐ ASSESSORIA JURÍDICA ; ☐ .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A AUMENTO DAS PASSAGENS URBANAS.

DATA: 18.12.2002

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A AUMENTO DAS TARIFAS DE PASSAGEM URBANA, PARA R$ 1,10 A PARTIR DE 2003. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUGESTÃO, USAR OS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINAR E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2002.

"Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS, no valor de:

I – R$ 1,10 (um real e dez centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2003.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.541, de 10 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Jurídico

Para: Sec. Geral

Sr. (a) José.

Solicitamos Seja elaborado um decreto no sentido de que seja aumentado as passagens, conforme pedido anexo com início em 01 janeiro / 2003.

Taquari, 18 de dezembro de 2002

Claudio Laimoto dos Reis Martin
Prefeito Municipal

Setor jurídico
P/ Parecer.
17.12.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 4197
17/12/2002

Exmo. Sr.
Cláudio dos Reis Martins
DD. Prefeito Municipal de Taquari
Nesta cidade,

Senhor Prefeito:

A empresa **Auto Viação Tibiquari Ltda**, concessionária do Serviço de Operação no Transporte Coletivo Urbano do Município de Taquari, inscrita no CNPJ sob o nº 97.834.360/0001-20, estabelecida na Av. Vinte de Setembro, nº 219, nesta cidade de Taquari/RS, vem a presença de V. Exª. requerer lhe seja concedido um reajuste na tarifa de transporte coletivo urbano na ordem de **10%** (dez por cento), a vigorar **a partir de 18 de novembro de 2002**, conforme prevê o Contrato celebrado com a Municipalidade.

Com o reajuste, o valor unitário das passagens seria o seguinte:

- De **R$ 1,00** para **R$ 1,10**

Convém registrar que a atual tarifa foi fixada através do Decreto nº 1.541, de 10 de abril de 2002, portanto há quase 1 (um) ano, tendo ocorrido, neste período, sucessivos aumentos nos custos de produção dos serviços, em especial nos ítens combustível, óleos e lubrificantes, material de rodagem e peças e acessórios. Para exemplificar, ressaltamos que a tarifa praticada em Porto Alegre, que praticamente coincidia com a de Taquari, já é de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos). Também acresceu a folha de pagamento da empresa, com a reposição salarial definida em dissídio da categoria.

Certos da análise e despacho favorável ao nosso pleito, renovamos a V. Exª. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Taquari, 17 de dezembro de 2002.

AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA
ROGÉRIO KERN CASTRO
Sócio-Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
A Taxa de Expediente paga por Verba sob
conhecimento 8490
de 17/12 de 2002

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.611, de 23 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.01.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 17.000,00

3 – SEC DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Sec. de Administração
04.364.0007.2028 – Auxilio aos Estudantes de 3º Grau
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
04.122.0011.1002 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
10.122.0011.1008 – Aquisição de Equip. e Material Permanente
4.4.90.51.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 17.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 490/2002**

PARA: [X] SECRETÁRIO DA FAZENDA ; [X] SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[ ] ASSESSORIA JURÍDICA ; [ ] .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 24.000,00.

DATA: **27.12.2002**

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUGESTÃO, USAR OS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINAR E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

Decreto nº 1.611, de 23 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.01.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 17.000,00

3 – SEC DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Sec. de Administração
04.364.0007.2028 – Auxilio aos Estudantes de 3º Grau
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
04.122.0011.1002 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
10.122.0011.1008 – Aquisição de Equip. e Material Permanente
4.4.90.51.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 17.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto nº ....., de 23 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.01.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R$ 17.000,00

3 – SEC DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS
01 – Sec. de Administração
04.364.0007.2028 – Auxílio aos Estudantes de 3º Grau
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
04.122.0011.1002 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS
10.122.0011.1008 – Aquisição de Equip. e Material Permanente
4.4.90.51.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 17.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

AO GABINETE

SR. JOSÉ

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETÁRIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE,01 – Secretaria da Saúde – ASPS,10,301,0034,2036 – Manut Dos Serviços Da Saúde, 3.1.90.11.01.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas Dos Servidores,R$ 17.000,00,3 – SEC DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS,01 – SEC DE ADMINISTRAÇAO,04.364.0007.2028 – Auxilio Aos Estudantes de 3º Grau, 3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física,R$ 2.000,00, 04.122.0011.1002 – Ampliação Do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente,4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:08 – SECRETÁRIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE,01 – Secretaria da Saúde – ASPS,10.122.0011.1008 – Aquisição de Equip. E Material Permanente, 4.4.90.51.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente,R$ 17.000,00,07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,01 – Serviços Urbanos, 04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administração,4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 7.000,00,

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Lauriano dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.612, de 24 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$15.000,00 (quinze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Resgatado ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 491/2002**

PARA: [X] SECRETÁRIO DA FAZENDA ; [ ] SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[ ] ASSESSORIA JURÍDICA ; [ ] .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 15.000,00.

DATA: **27.12.2002**

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUGESTÃO, USAR OS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINAR E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

Decreto nº _____, de 24 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$15.000,00 (quinze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0105.1007 – Liquidação da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Resgatado ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MENORANDO

AO GABINETE

SR JOSÉ

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R$15.000,00 (quinze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretária da Fazenda,01 – Secretária da Fazenda, 04,123,0105.1007 – Liquidação da Divida Publica,4.6.90.71.00.00.00 – Principal Da Divida Resgatado R$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,01 – Serviços Urbanos,04.122.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Centro Administração, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações,R$ 15.000,00

Heldes Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I

Claudio Laurindo dos Reis Martin
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.613, de 26 de dezembro de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04-01-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – D. M. E. R.

15.451.0058.2035 – Melhoramento da Infra-estrutura Urbana
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R$ 13.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0027.1056 – PAC/PCM Programa de Atenção á Criança (FNAS)
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO **Nº 492/2002**

PARA: [X] SECRETÁRIO DA FAZENDA ; [X] SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[X] ASSESSORIA JURÍDICA ; [ ] .....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 13.000,00.

DATA: **30.12.2002**

ENCAMINHAMOS, PARA ANÁLISE E RUBRICA, PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.000,00, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. CASO HOUVER ALGUMA OBJEÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUGESTÃO, USAR OS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINAR E DEVOLVER A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 2:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 3:

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

OBS. 4:

.....

.....

.....

Assinatura

Decreto nº , de de de 2002.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.088, de 04-01-2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – D. M. E. R.

15.451.0058.2035 – Melhoramento da Infra-estrutura Urbana
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R$ 13.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0027.1056 – PAC/PCM Programa de Atenção á Criança (FNAS)
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

M E M O R A N D O

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – D. M. E. R., 15.451.0058.2035 – Melhoramento da Infra-estrutura Urbana, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 06 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.243.0027.1056 – PAC/PCM PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA (FNAS), 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 13.000,00

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal